

Processo Licitatório nº 21/2026

Modalidade:

Pregão Eletrônico nº 14/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na implantação e fornecimento de software PACS (Picture Archiving and Communication System Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e RIS (Radiology Information System - Sistema de Informação em Radiologia).



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 21/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 14/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na implantação e fornecimento de software PACS (Picture Archiving and Communication System Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e RIS (Radiology Information System - Sistema de Informação em Radiologia).

Autuação

Em 15 de maio de 2026, autuei o presente procedimento com a numeração, modalidade e objeto acima indicados. E, para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.

Gabriel Gustavo Ferraz
Agente de Contratação





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E2BE-A282-CB12-35C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GABRIEL GUSTAVO FERRAZ (CPF 068.XXX.XXX-92) em 15/05/2026 16:16:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E2BE-A282-CB12-35C3>

PORTARIA Nº87/2026

*Nomeia Milena dos Santos como membro
da Comissão Permanente de Contratação
em caráter temporário*

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no art. 8º da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos trabalhos da Comissão Permanente de Contratação;

CONSIDERANDO as férias do membro titular Israel Marinho Aparecido e da membro suplente Cristiane Aparecida Corídola de Souza;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Milena dos Santos** para atuar, em caráter temporário, como membro da Comissão Permanente de Contratação do CISAMAPI, em substituição ao membro titular e à suplente durante o período de férias dos mesmos.

Art. 2º A designação de que trata esta Portaria vigorará exclusivamente durante o período de afastamento dos substituídos, cessando automaticamente com o retorno de qualquer deles às suas funções.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 079/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 29 de abril de 2026.

Éder Elói Alves Pena
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C89E-F0AB-13D7-501A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDER ELOI ALVES PENA (CPF 105.XXX.XXX-24) em 29/04/2026 16:18:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/C89E-F0AB-13D7-501A>

OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Diretora Administrativa e Assistencial	
Responsável pela Demanda: Viviane Cordeiro de Oliveira	Cargo: Diretora
E-mail institucional: gerencia.adm@cisamapi.mg.gov.br	Telefone institucional: (31) 3819-8810

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Contratação de empresa especializada na implantação e fornecimento de software PACS (Picture Archiving and Communication System Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e RIS (Radiology Information System - Sistema de Informação em Radiologia).

- () Serviço não continuado;
- (x) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
- () Material de consumo;
- () Material permanente / equipamentos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de modernização do parque tecnológico de imagem do CISAMAPI, visando substituir o atual modelo analógico de revelação de exames por uma solução digital integrada (PACS). A medida busca assegurar a celeridade no diagnóstico assistencial, permitir a integração de dados entre as unidades pactuadas e gerar economia aos cofres públicos mediante a eliminação de gastos com filmes e insumos químicos. Ademais, a implementação garante a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e eleva o padrão de segurança e arquivamento do histórico clínico dos pacientes assistidos.

3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DA DEMANDA:

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	26077*	Empresa especializada na implantação e fornecimento de software PACS (Picture Archiving and Communication System Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e RIS (Radiology Information System - Sistema de Informação em Radiologia) com a finalidade de gerenciar, armazenar, distribuir, visualizar as imagens médicas e emitir laudos nos diversos terminais computadorizados.	Mês	12

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Membro/ Cargo:

- Setor requisitante – Viviane Cordeiro de Oliveira.
- Gestor de contrato – Aline Gomes Santana;
- Fiscal de contrato – Luiz Lazarino

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Ponte Nova, 22 de abril de 2026.

Viviane Cordeiro de Oliveira
Diretora Administrativa e Assistencial



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4939-5698-CA73-BF5B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA (CPF 016.XXX.XXX-83) em 22/04/2026 15:42:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/4939-5698-CA73-BF5B>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Autoridade responsável pela demanda: Maria Regina de Carvalho Martins.

Agente Público da área da Administração responsável pelo acompanhamento da elaboração do ETP:
Viviane Cordeiro de Oliveira

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Este Estudo Técnico Preliminar pretende analisar a viabilidade técnica e econômica, constante do Termo de Oficialização de Demanda, acostado ao presente processo, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o processo de Contratação de empresa especializada em serviço de solução do tipo PACS, sem dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando a instalação, implantação, configuração, treinamento, garantias, composta de Sistema para Gerenciamento de Imagens Médicas e Laudos (Picture Archiving and Communication System - PACS) e funcionalidades relacionadas (acesso remoto permitindo laudos à distância; portal de exames permitindo a visualização dos laudos e imagens pelo usuário/médico assistente; integração das imagens e laudos com o sistema, visando o atendimento completo dos fluxos operacionais e assistenciais existentes no CISAMAPI, conforme descrito abaixo para atender às necessidades das unidades de saúde dos 23 municípios consorciados, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Justificativa da Contratação:

Um sistema de PACS é essencial para garantir um atendimento eficaz e de alta qualidade aos usuários das nossas unidades de saúde. Com o PACS, será possível acessar rapidamente as imagens dos exames médicos, permitindo diagnósticos mais precisos e tratamentos mais eficientes. Isso resultará em uma experiência mais satisfatória para os pacientes, reduzindo o tempo de espera e proporcionando uma melhor coordenação do cuidado, contribuindo assim para a promoção da saúde e o bem-estar da população atendida.

Com um sistema centralizado de arquivamento e comunicação de imagens, os profissionais de saúde terão acesso rápido e fácil aos resultados dos exames, eliminando a necessidade de busca manual de filmes radiológicos e reduzindo o tempo gasto em tarefas administrativas. Isso permitirá que os médicos dediquem mais tempo ao cuidado direto dos pacientes, otimizando assim o fluxo de trabalho e aumentando a eficiência operacional do CISAMAPI e das nossas unidades de saúde dos entes consorciados.

Com o PACS, será possível compartilhar facilmente as imagens dos exames entre as diferentes unidades de atendimento, promovendo uma comunicação eficaz entre os profissionais de saúde, melhorando a qualidade do atendimento ao usuário, aumentar a produtividade hospitalar e aprimorar a integração dos serviços de radiologia entre os municípios consorciados.

O Consorcio adquiriu em julho de 2024 através do Pregão Eletrônico nº [07/2024](#) os seguintes equipamentos geradores de imagem DICOM:

Item	Especificação	Quantidade
------	---------------	------------

01	APARELHO DE RAIOS X DIGITAL Marca: CARESTREAM - Fabricante: CARESTREAM - Modelo: DR COMPASS	01
02	EQUIPAMENTO ULTRASSONOGRÁFIA Marca: Siemens - Fabricante: Siemens - Modelo: ACUSON JUNIPER	01
03	SISTEMA DE VÍDEO ENDOSCOPIA Marca: FUJINON/FUJIFILM - Fabricante: FUJINON/FUJIFILM - Modelo: VIDEOPROCESSADORA EP-6000 VIDEOGASTROSCÓPIO EG-530, MONITOR BEACON 24 POLEGADAS, TORLLEY VE-45 NOBREA.	01

3. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A presente pretensão contratual está alinhada ao planejamento anual do CISAMAPI. Não há plano de contratação anual vigente para o exercício de 2026.

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP

Lei Federal nº 14.133/2021;

Decreto CISAMAPI nº 005/2022;

Decreto CISAMAPI nº 001/2022;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para executar o objeto, a CONTRATADA obrigará-se a observar rigorosamente, toda a legislação aplicável, especificações, detalhes normas e posturas Municipais, Estaduais e Federais, assim como práticas ambientais e sustentáveis em vigor, sendo responsáveis por qualquer dano, inclusive contra terceiros, atraso e falhas, que deverão ser repassadas ou sanadas sem ônus adicionais para o CISAMAPI;

Poderão participar deste certame licitatório quaisquer empresas, cujo objetivo social, expresso no contrato ou estatuto social, especifique atividade pertinente com o objeto licitado, ou seja, contratação de serviços de solução PACS.

O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Esta contratação deverá garantir o regular funcionamento do setor envolvido, visando a melhoria da qualidade na assistência, resolutividade e qualidade no atendimento.

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Da natureza dos serviços:

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, licenciamento de uso, suporte técnico e manutenção de Sistema de Gerenciamento de Imagens Médicas e Laudos (PACS), incluindo armazenamento em nuvem, ferramentas de pós-processamento de imagem e portal de resultados, visando atender às demandas de diagnóstico por imagem das unidades de saúde vinculadas ao Consórcio.

Da classificação dos serviços:

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de que trata o art. 6º, inciso XIII, da Lei n.º 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características facilmente encontradas no mercado;

A execução do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Forma de seleção do fornecedor:

Deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional que comprove ter a licitante aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desse Instrumento por período não inferior a 12 (doze) meses.

Requisitos Funcionais:

O sistema deve ser robusto o suficiente para cobrir o fluxo completo, do exame ao laudo:

Armazenamento e Visualização (DICOM): Suporte total ao padrão Digital Imaging and Communications in Medicine. O visualizador deve ser baseado em web (HTML5) para acesso remoto pelos médicos.

Integração com Modalidades: Capacidade de receber imagens de diferentes aparelhos (Raio-X, Ultrassom etc.).

Módulo de Laudos (RIS/Reporting): Editor de texto com máscaras configuráveis, e assinatura digital (Padrão ICP-Brasil).

Portal do Paciente: Disponibilização de imagens e laudos via web/nuvem para o paciente e para o médico solicitante, reduzindo custos com impressão de filmes/papel.

Interface gráfica orientada ao fluxo radiológico;

Área de trabalho integrada para listas, imagens e laudos;

Navegação por abas, permitindo múltiplos exames abertos simultaneamente;

Suporte a múltiplos monitores, com configuração inicial assistida;

Organização visual voltada à produtividade médica.

Infraestrutura e Segurança;

Dado que o consórcio lida com dados sensíveis, a segurança é prioritária:

Conformidade com a LGPD: Criptografia de dados em repouso e em trânsito.

Armazenamento Cloud: A solução será SaaS (nuvem). A nuvem costuma ser mais eficiente para consórcios intermunicipais pela facilidade de acesso remoto.

Interoperabilidade: O sistema deve ser capaz de se integrar com os sistemas de gestão de saúde (HIS) já utilizados pelos municípios consorciados.

Autenticação por usuário e senha;

Suporte a autenticação em dois fatores (2FA);

Controle de acesso baseado em perfis de usuário;

Registro e rastreabilidade das ações realizadas no sistema.

Serviços Agregados e Suporte:

A contratação não se limita à licença de uso, englobando também:

Implantação e Configuração: Instalação e integração com as modalidades médicas existentes.

Treinamento Operacional: Capacitação para técnicos, médicos e corpo administrativo.

Suporte Técnico: Assistência técnica 24/7 (ou em regime comercial estendido) para garantir a continuidade dos serviços de saúde.

Atualizações Tecnológicas: Garantia de acesso às versões mais recentes do software durante a vigência contratual.

Avaliação de Conformidade:

O licitante classificado em primeiro lugar deverá realizar uma Demonstração Técnica (Prova de Conceito), de caráter eliminatório, para fins de verificação da conformidade do sistema PACS com os requisitos mínimos estabelecidos.

A convocação será feita via sistema eletrônico, devendo a empresa agendar a demonstração em até 05 dias úteis.

A demonstração poderá ser realizada de forma presencial na sede do Consórcio ou de forma remota (videoconferência), desde que assegurada a plena visualização das funcionalidades e a interação com a equipe técnica do CISAMAPI.

A proponente deverá utilizar dados fictícios para a simulação, garantindo a proteção de dados reais de pacientes em conformidade com a LGPD.

Critérios de Avaliação (Checklist):

- Durante a demonstração, a equipe técnica avaliará obrigatoriamente:
- Acesso Web: Abertura de exames DICOM em navegador comum sem instalação de plugins.
- Ferramentas de Diagnóstico: Execução de zoom, pan, janelamento, medidas e reconstrução MPR.
- Fluxo de Laudo: Criação de um laudo a partir de máscara pré-definida e simulação de assinatura digital padrão ICP-Brasil.
- Portal do Paciente: Simulação de acesso externo para visualização de imagens e download do laudo em PDF.
- Interoperabilidade: Demonstração da capacidade de recepção de imagens de diferentes modalidades (simuladas ou via arquivos externos).

Ao final da demonstração, será lavrada Ata de Realização de Prova de Conceito, assinada pelos técnicos do Consórcio e pelo representante da licitante.

Caso o sistema não atenda a qualquer um dos requisitos obrigatórios, a licitante será considerada desclassificada, procedendo-se à convocação da licitante subsequente, conforme a ordem de classificação.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	26077*	Empresa especializada na implantação e fornecimento de software PACS (Picture Archiving and Communication System Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e RIS (Radiology Information System - Sistema de Informação em Radiologia) com a finalidade de gerenciar, armazenar, distribuir, visualizar as imagens médicas e emitir laudos nos diversos terminais computadorizados.	Mês	12

Do Histórico de Atendimentos:

A definição dos quantitativos para a contratação do sistema PACS (Picture Archiving and Communication System) baseia-se no histórico de exames de diagnóstico por imagem realizados pelo CISAMAPI.

O quantitativo foi levantado com base na capacidade instalada para a realização dos exames, estimando-se o atendimento de pacientes eletivos por dia, multiplicado pela média de exames por paciente.

EXAME	PACIENTES ATENDIDOS (DIA)	MÉDIA DE EXAMES POR PACIENTE	QUANTIDADE EXAMES DIARIA	QUANTIDADE EXAMES MENSAL (22 DIAS)	QUANTIDADE EXAMES ANUAL (11 MESES)
RAIO X	40	02	80	1760	19.360
USG	19	01	19	418	4.598
EDA	07	01	07	154	1.694

Da Capacidade de Armazenamento:

O volume de dados estimado para o armazenamento em nuvem foi calculado considerando o tamanho médio das imagens geradas pelas modalidades de exames. A métrica adotada visa garantir a fluidez do sistema e a alta disponibilidade das imagens para laudo remoto, evitando lentidão no atendimento.

EXAME	QUANT. EXAME (ANO)	TAMANHO MEDIO DAS IMAGENS	SOMA CAPACIDADE (ANO)	Margem de Segurança (20%)	CAPACIDADE ANUAL TOTAL
RAIO X	19.360	20 MB	387.200 MB	77.440 MB	464.640 MB
USG	4.598	20 MB	91,960 MB	18.392 MB	110.352 MB
EDA	1.694	20 MB	33.880 MB	6.776 MB	40.656 MB
TOTAL EXAMES	25.652		CAPACIDADE	615.648 MB ≈ 0,61 TB	

Aplicou-se uma margem de segurança de 20% sobre a média. Tal medida justifica-se pela tendência de crescimento nos encaminhamentos da atenção primária e pela necessidade de suporte tecnológico que suporte picos de demanda sazonal.

Tempo de Retenção das Imagens:

As imagens ficarão disponíveis para o acesso imediato na nuvem por um período de 5 anos. Geralmente, para fins de auditoria e histórico clínico.

No decorrer do quinquênio, a capacidade de armazenamento sofrerá acréscimos anuais sucessivos, vindo a se estabilizar após o quinto ano, conforme especificado abaixo:

ANO	CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO - Terabytes (TB)
1	0,61
2	1,22
3	1,83
4	2,44
5	3,05

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O mercado de Tecnologia da Informação em Saúde (Health Tech) apresenta, atualmente, três modelos principais para a gestão de imagens médicas (PACS):

Modelo Local (On-Premise): Instalação de servidores físicos na sede do consórcio. Exige alto investimento inicial (CAPEX) em hardware, climatização, Nobreaks e equipe de TI local para manutenção.

Modelo Híbrido: Armazenamento local para exames recentes e envio para nuvem.

Modelo em Nuvem (SaaS - Software as a Service): Todo o processamento e armazenamento ocorrem em Data Centers de alta disponibilidade. O consórcio paga pelo uso (assinatura ou volume), eliminando a necessidade de compra de servidores.

Arquitetura	Modelo Local	Modelo Híbrido	Modelo em Nuvem
Forças	<p>Controle Total: Domínio completo sobre o hardware e a governança dos dados.</p> <p>Independência de Internet: O sistema funciona plenamente para visualização interna mesmo sem conexão externa.</p> <p>Latência Mínima: Acesso ultra-rápido às imagens pesadas dentro da rede local (LAN).</p>	<p>Equilíbrio de Performance: Velocidade do local com a redundância da nuvem.</p> <p>Continuidade de Negócio: Se a internet cai, a operação local não para (Buffer local).</p> <p>Conformidade (LGPD): Facilita a manutenção de dados sensíveis localmente enquanto usa IA na nuvem.</p>	<p>Baixo Investimento (OPEX): Modelo de assinatura; sem necessidade de comprar servidores caros.</p> <p>Escalabilidade Imediata: Aumento de storage instantâneo conforme a demanda de exames.</p> <p>Mobilidade e Telerradiologia: Facilita o acesso remoto para laudos de qualquer lugar.</p>
Fraquezas	<p>Custo de Capital (CAPEX): Alto investimento inicial em servidores e infraestrutura.</p> <p>Obsolescência: Necessidade de ciclos constantes de</p>	<p>Complexidade de Gestão: Exige gerenciar dois ambientes distintos simultaneamente.</p> <p>Custo Variável: Pode apresentar custos imprevistos de tráfego de dados (egress fees).</p>	<p>Dependência Crítica de Internet: Sem conexão estável e de alta velocidade, o acesso é inviável.</p> <p>Menor Controle: A instituição depende das políticas de segurança e</p>

	atualização de hardware (refresh tecnológico). Custo de Capital (CAPEX): Alto investimento inicial em servidores e infraestrutura.	Complexidade de Gestão: Exige gerenciar dois ambientes distintos simultaneamente.	atualizações do provedor. Dependência Crítica de Internet: Sem conexão estável e de alta velocidade, o acesso é inviável.
Oportunidades	Customização Profunda: Possibilidade de integrações legadas específicas. Segurança Física: Dados isolados de ataques externos massivos baseados na nuvem.	Transição Gradual: Caminho ideal para migrar do físico para o digital sem riscos operacionais. Otimização de Custos: Uso de armazenamento barato na nuvem para exames antigos (Cold Storage).	Atualização Constante: O sistema recebe melhorias e patches de segurança automaticamente. Segurança Cibernética: Provedores de nuvem costumam ter protocolos de criptografia superiores aos locais.
Ameaças	Riscos Físicos: Vulnerabilidade a incêndios, inundações ou falhas elétricas no local. Dificuldade de Expansão: Escalar o armazenamento exige novas licenças e compras físicas morosas.	Superfície de Ataque: Duas frentes de vulnerabilidade (local e conexão com a nuvem). Dependência de Latência: Sincronização lenta pode gerar divergência de informações.	Soberania de Dados: Riscos em caso de falência do fornecedor ou mudanças contratuais drásticas. Interrupções do Serviço: Quedas no data center do fornecedor paralisam a instituição.

Justificativa pela Escolha do Modelo Híbrido:

Para consórcios ou unidades de saúde que buscam eficiência administrativa e conformidade com a **Lei 14.133/2021**, o modelo **Híbrido** costuma ser o mais resiliente, pois garante a assistência médica imediata em caso de falhas de link, enquanto aproveita a inovação tecnológica da nuvem.

A escolha pelo modelo híbrido justifica-se pela mitigação do risco assistencial. Em regiões onde a estabilidade do link de dados pode sofrer oscilações, a presença de um servidor de cache local garante que o fluxo de atendimento ao paciente não sofra interrupções, enquanto a nuvem assegura a perenidade dos dados e a facilidade para a prática da Telerradiologia por especialistas remotos.

O Contratado deverá fornecer os equipamentos necessários ao funcionamento do modelo híbrido. Tais ativos deverão pertencer ao consórcio, não sendo admitidos regimes de comodato, locação ou vinculação ao prazo de vigência da contratação do PACS, observadas as configurações abaixo:

- Processador CPU: 12 vCPU 5 GHz ou superior
- Memória RAM: 32 GB ou superior
- Sistema Operacional: Windows 11 Pro
- Armazenamento – Sistema (C:): SSD NVMe mínimo de 512 GB;
- Armazenamento – Disco rígido- Banco de Dados (D:): mínimo de 3 TB;

8. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO.

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	ORGÃO	TOTAL
1	18252*	Empresa especializada na implantação e fornecimento de software PACS (Picture Archiving and Communication System Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e RIS (Radiology Information System - Sistema de Informação em Radiologia) com a finalidade de gerenciar, armazenar, distribuir, visualizar as imagens médicas e emitir laudos nos diversos terminais computadorizados.	Mês	12	PARACATU	R\$ 23.874,00
					R\$ 20.388,00	
					Natal/RN	
					R\$ 27.360,00	
					Valor Médio	
					R\$ 23.874,00	

Os valores de referência foram obtidos através de pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas e Site de domínio amplo, conforme mapa comparativo abaixo descrito e documentos em anexo.

O setor de compras deverá realizar a pesquisa de preços em conformidade com o Decreto CISAMAPI nº 005/2022 para elaboração do Termo de Referência.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de uma plataforma integrada de Gerenciamento, Armazenamento e Visualização de Imagens Médicas e Laudos, operando sob o conceito de PACS (Picture Archiving and Communication System) e RIS (Radiology Information System), preferencialmente em modelo de computação em nuvem (SaaS - Software as a Service).

O objetivo central é a digitalização completa do fluxo de diagnóstico por imagem do CISAMAPI, eliminando a necessidade de impressões físicas (filmes e papéis) e permitindo que o processo — desde a recepção do paciente até a entrega do laudo assinado digitalmente — ocorra de forma totalmente eletrônica e segura.

A seleção do fornecedor será formalizada por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, adotando-se o critério de julgamento '**Menor Valor por Lote**' e o modo de disputa '**Aberto/Fechado**'.

O intervalo de lances deverá ser de R\$ 1,00 (um) real.

A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A natureza do sistema PACS exige uma integração intrínseca entre o software de visualização, o banco de dados e a infraestrutura de armazenamento (nuvem). O parcelamento desses componentes entre diferentes fornecedores criaria o risco do chamado "conflito de responsabilidades" (ou "jogo de empurra"), onde um fornecedor atribui falhas de performance ao serviço do outro, dificultando a manutenção da disponibilidade do sistema de saúde.

A contratação de uma solução unificada garante que o protocolo de comunicação (DICOM/HL7) seja gerido por uma única interface de suporte. Isso assegura a perfeita compatibilidade entre o visualizador web, o portal do paciente e as ferramentas de laudo, evitando custos adicionais com integrações customizadas (APIs) que seriam necessárias caso os módulos fossem de empresas distintas.

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto se mostra técnica e economicamente desaconselhável, uma vez que a segregação comprometeria a viabilidade da solução e a eficiência do serviço público de saúde prestado pelo consórcio.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da solução de PACS visa alcançar os seguintes objetivos estratégicos para o CISAMAPI e seus municípios consorciados:

Eficiência Operacional e Agilidade no Diagnóstico

Redução do Tempo de Resposta: A disponibilização imediata das imagens em nuvem permite que o médico radiologista emita o laudo remotamente (telerradiologia), reduzindo drasticamente o tempo de espera do paciente.

Fluxo de Trabalho Otimizado: A integração via DICOM Worklist elimina erros de digitação e duplicidade de cadastros, garantindo que os dados do paciente fluam automaticamente do sistema para o equipamento de exame.

Economicidade e Sustentabilidade

Eliminação de Insumos Físicos: Substituição total da impressão de filmes radiológicos e papéis por registros digitais, gerando economia direta em materiais de consumo e manutenção de impressoras térmicas.

Redução de Custos com Logística: O acesso via Portal do Paciente evita deslocamentos desnecessários dos cidadãos até a sede do consórcio apenas para a retirada de exames físicos.

Qualidade Assistencial e Humanização

Segurança do Paciente: O histórico de imagens centralizado permite a comparação de exames atuais com anteriores, oferecendo um diagnóstico mais preciso e seguro.

Interoperabilidade: Médicos das Unidades Básicas de Saúde (UBS) dos municípios consorciados poderão visualizar as imagens e laudos em tempo real, integrando a rede de cuidado.

Governança e Segurança da Informação

Conformidade Legal: Adequação plena à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e às normas do Conselho Federal de Medicina (CFM) quanto ao armazenamento e sigilo de prontuários médicos.

Rastreabilidade: Monitoramento completo de quem acessou os dados e quando, garantindo auditoria e transparência na gestão da saúde pública.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes de formalizar o contrato, o setor de TI deve fornecer à futura contratada a relação exata dos equipamentos que serão integrados.

- Ação: Validar se todos os aparelhos possuem saída DICOM ativa.
- Objetivo: Evitar que a empresa alegue "impossibilidade técnica" de integração após a assinatura.

O PACS em nuvem depende de internet estável para o tráfego de imagens pesadas.

- Ação: Confirmar se o link dedicado do CISAMAPI suporta o volume de upload simultâneo e se o firewall da rede permite as portas de comunicação necessárias (geralmente porta 104 para DICOM).
- Objetivo: Garantir que o sistema não apresente lentidão no primeiro dia de uso.

Cronograma de Treinamento e Configuração de Perfis.

- Ação: Solicitar à contratada o plano de treinamento para médicos radiologistas, técnicos de radiologia e recepção.
- Objetivo: Garantir que a equipe esteja apta a operar o sistema assim que ele for "virado" para produção.

13. INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES

Após análise da estrutura vigente, dos contratos existentes e das aquisições em curso, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar a execução do presente objeto.

No entanto, caso novas contratações sejam identificadas no decorrer do processo, será realizada a devida adequação para garantir a compatibilidade, eficiência e integração da solução adquirida.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação pretendida alinha-se às diretrizes de sustentabilidade ambiental ao promover a desmaterialização dos processos de diagnóstico. A substituição dos filmes radiológicos pelo sistema digital (PACS) elimina o uso de produtos químicos tóxicos no processo de revelação e reduz a geração de resíduos sólidos de difícil degradação. Como medida de mitigação, a contratada deverá assegurar que o descarte de eventuais componentes eletrônicos substituídos observe a legislação vigente sobre logística reversa.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos levantamentos realizados neste Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento conclui que a contratação de solução de PACS (Picture Archiving and Communication System) em modelo de serviço (SaaS) é tecnicamente possível e juridicamente viável.

A solução atende aos requisitos de modernização do parque tecnológico do CISAMAPI, garantindo a interoperabilidade entre as modalidades diagnósticas e as unidades de saúde consorciadas. A adoção do padrão DICOM e o armazenamento em nuvem asseguram a integridade dos dados e a agilidade necessária ao diagnóstico por imagem, eliminando gargalos do modelo analógico.

A análise de custo-benefício demonstra que a migração para o sistema digital reduz gastos com insumos físicos (filmes e químicos) e logística de entrega de resultados. Além disso, o modelo de pagamento por demanda (mensalidade) evita investimentos vultosos em infraestrutura de hardware própria, preservando o fluxo de caixa do consórcio.

Diante do exposto, esta equipe técnica **MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE** à continuidade do processo licitatório, recomendando a adoção do Termo de Referência conforme as especificações e requisitos de qualidade aqui delineados.

Ponte Nova (MG), 29 de abril de 2026.

Maria Regina de Carvalho Martins
Secretária Executiva



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EA91-DC4E-E26E-D350

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA (CPF 016.XXX.XXX-83) em 29/04/2026 10:12:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS (CPF 231.XXX.XXX-34) em 29/04/2026 13:38:43
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EA91-DC4E-E26E-D350>

MAPA DE RISCO

1. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.

ID	RISCO 01	
R 01	RISCO	JUSTIFICATIVA INSUFICIENTE PARA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO
	Probabilidade	Muito Baixa
	Impacto	Pequeno
	Dano 01	Estudos inconsistentes de Planejamento
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Verificação criteriosa dos requisitos da aquisição por meio de interação com a equipe de planejamento.	Equipe de planejamento da contratação.
2	Treinamento da equipe de planejamento.	Equipe de planejamento da contratação.
3	Na hipótese de existir contrato, verificação do histórico do contrato anterior.	Equipe de planejamento.
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Verificação do erro cometido no processo de justificação do processo.	Equipe de planejamento.
2	Melhora das justificativas em documentos subsequentes do fluxo de planejamento de compras.	Equipe de planejamento.
3	Melhora do método de comunicação entre a equipe de planejamento e o setor especialista por meio de padrões definidos.	Equipe de planejamento.
4	Caso exista registro do histórico de contrato, verificar a sua eficácia no que tange aos requisitos do sistema, caso contrário, estabelecer e implantar um método de registro eficaz de controle do histórico do Contrato.	Equipe de planejamento.

2. RISCOS DE PLANEJAMENTO E SELEÇÃO

ID	RISCO 02	
R 02	RISCO	SUBDIMENSIONAMENTO DO STORAGE.
	Probabilidade	Muito Baixa
	Impacto	Pequeno
	Dano 01	O volume de armazenamento contratado ser insuficiente para o histórico de imagens (DICOM) e o crescimento projetado.
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Exigir métricas de compressão sem perda de qualidade e previsão de expansão escalável.	Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe de Licitação.
ID	RISCO 03	

R 03	RISCO	INCOMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS.
	Probabilidade	Muito Baixa
	Impacto	Pequeno
	Dano 01	O PACS não conseguir receber imagens de aparelhos de Raio-X ou Ultrassom antigos ou de marcas específicas.
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Exigir conformidade estrita com o padrão DICOM 3.0 e realizar prova de conceito (POC) se necessário.	Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe de Licitação.

ID	RISCO 04	
R 04	RISCO	INTEGRAÇÃO FALHA COM O HIS/RIS.
	Probabilidade	Muito Baixa
	Impacto	Pequeno
	Dano 01	O sistema de imagens não "conversar" com o sistema de gestão hospitalar, gerando prontuários duplicados ou falta de laudos.
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Definir requisitos de integração via protocolo HL7 ou APIs documentadas.	Equipe de Licitação e planejamento.

3. RISCOS DE EXECUÇÃO E IMPLANTAÇÃO

ID	RISCO 05	
R 05	RISCO	BAIXO DESEMPENHO DA REDE.
	Probabilidade	Muito Baixa
	Impacto	Pequeno
	Dano 01	Lentidão extrema ao abrir imagens pesadas em estações remotas devido à infraestrutura de internet ou rede interna.
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Especificar requisitos mínimos de largura de banda.	Equipe de Licitação e planejamento.

ID	RISCO 06	
R 06	RISCO	RESISTÊNCIA DO CORPO CLÍNICO.
	Probabilidade	Muito Baixa
	Impacto	Pequeno
	Dano 01	Médicos e técnicos terem dificuldade de adaptação, reduzindo a produtividade.
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Cronograma de treinamento presencial e suporte técnico local nos primeiros dias.	Equipe de planejamento.

4. RISCOS DE SEGURANÇA

ID	RISCO 07	
R 07	RISCO	VAZAMENTO DE DADOS (LGPD)
	Probabilidade	Baixa
	Impacto	Alto
	Dano 01	Médicos e técnicos terem dificuldade de adaptação, reduzindo a produtividade.
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Criptografia de dados em repouso e em trânsito; logs de acesso auditáveis.	Equipe de planejamento.

5. RISCOS DO PROCESSO DE GESTÃO CONTRATUAL.

ID	RISCO 08	
R 08	RISCO	ATRASO NO INÍCIO DE ENTREGA DE EQUIPAMENTOS PELA EMPRESA.
	Probabilidade	Moderado
	Impacto	Moderado
	Dano 01	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente.
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor Demandante.
2	Elaborar e usar um documento oficial para comunicação.	Gestão de Contratos.
3	Comunicar à empresa dos prazos de entrega e cobrar ação.	Gestão de Contratos.
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Cobrar os responsáveis, aplicar as penalidades referentes ao atraso.	Gestão de Contratos.

Ponte Nova (MG), 29 de abril de 2026.

Maria Regina de Carvalho Martins
Secretária Executiva



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EA91-DC4E-E26E-D350

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA (CPF 016.XXX.XXX-83) em 29/04/2026 10:12:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS (CPF 231.XXX.XXX-34) em 29/04/2026 13:38:43
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EA91-DC4E-E26E-D350>

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
33/2026	927934	Concluída	DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONCALVES

Título: PACS

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 29.280,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
26077 - Software como Servico - Saas	UNIDADE	12	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 20,6063%
R\$ 2.213,6500	R\$ 2.670,9125	R\$ 2.440,0000	Desvio Padrão: 550,3753
Método de cálculo adotado: Mediana			
Menor Preço			
Desvio Padrão: 550,3753			
Maior Preço: R\$ 3.590,0000			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

UASG (Estado): MG

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO /PREF M.UBERLÂNDIA - Compras.gov. br	1	UNIDADE	R\$ 554.400,0000	15/04/2026	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

92692207000992026

15/04/2026

1

Contratação de empresa especializada em sistema de gestão de faturas, com fornecimento e licenciamento de plataforma digital para automatização da coleta e gestão de faturas de energia elétrica, em atendimento à Secretaria Municipal de Governo.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Municipal

926922

SISPP

Inexigibilidade

Fornecedor

ECCOSAVE SOLUCOES SUSTENTAVEIS LTDA

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

-

-

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Software como serviço - saas Contratação de empresa especializada em sistema de gestão de faturas, com fornecimento e licenciamento de plataforma digital para automatização da coleta e gestão de faturas de energia elétrica, em atendimento à Secretaria Municipal de Governo.

Locais de Entrega

UF / Município

Logradouro

CEP

Quantidade

MG/Uberlândia

Avenida Anselmo Alves dos Santos

38408150

1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	CONSELHO REG. FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUP.-MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 0,0001	14/04/2026	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

38910306000102026

14/04/2026

2

Contratação de plataforma de comunicação multicanal baseada em computação em nuvem (SaaS), acessível via Internet, que possibilite o atendimento automatizado por Chatbot convencional e Chatbot com Inteligência Artificial (IA), bem como atendimento humano, de forma integrada e centralizada, destinada à comunicação institucional do CREFITO-4 MG com seus públicos (profissionais fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais e sociedade em geral).

Esfera

Federal

UASG

389103

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

J M AZZONI CECON

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Software como Serviço - Saas Software como Serviço - Saas

Locais de Entrega

UF / Município

MG/Belo Horizonte

Logradouro

Rua Antônio de Albuquerque

CEP

30112011

Quantidade

1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	CONSELHO REG. FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUP.-MG - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 3.920,0000	14/04/2026	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

38910306000102026

14/04/2026

1

Contratação de plataforma de comunicação multicanal baseada em computação em nuvem (SaaS), acessível via Internet, que possibilite o atendimento automatizado por Chatbot convencional e Chatbot com Inteligência Artificial (IA), bem como atendimento humano, de forma integrada e centralizada, destinada à comunicação institucional do CREFITO-4 MG com seus públicos (profissionais fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais e sociedade em geral).

Esfera

Federal

UASG

389103

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

J M AZZONI CECON

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Software como Serviço - Saas Software como Serviço - Saas

Locais de Entrega

UF / Município

MG/Belo Horizonte

Logradouro

Rua Antônio de Albuquerque

CEP

30112011

Quantidade

12

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA /MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.097,6000	30/03/2026	Não

Id da Compra

38944706000212026

Comprado em

30/03/2026

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Contratação de serviço especializado para monitoramento, coleta e envio de publicações oficiais e recortes de interesse jurídico, abrangendo tribunais, diários oficiais e jornais locais, pelo período de 12 meses, visando atender às necessidades do CRF /MG.

Esfera

Federal

UASG

389447

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Software como Serviço - Saas Software como Serviço - Saas

Locais de Entrega

UF / Município

MG/Belo Horizonte

Logradouro

Rua Rodrigues Caldas

CEP

30190120

Quantidade

1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i5	I	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA /MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4.448,0200	24/03/2026	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

38944706000192026

24/03/2026

1

Contratação de solução tecnológica completa, em nuvem (SaaS), para gestão web de registro eletrônico de ponto, incluindo licenças, hospedagem, manutenção, suporte, atualizações e serviços de implantação (instalação, migração, customização, parametrização, integrações e treinamento). A solução visa garantir plena operação do sistema para cerca de 100 colaboradores do CRF-MG.

Esfera

Federal

UASG

389447

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

FACETECH EQUIPAMENTOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Editais

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Software como Serviço - Saas Contratação de solução completa tecnológica de sistema de gestão web para registro eletrônico de ponto, em ambiente de computação em nuvem, no modelo Software como Serviço (SaaS), abrangendo o fornecimento de licenças de uso, hospedagem, manutenção, suporte técnico, atualizações e serviços especializados de implantação, contemplando instalação, migração de dados, customização, parametrização, integração com sistemas internos e externos e capacitação/treinamento dos usuários e administradores do sistema, de modo a assegurar a plena operacionalização da solução, para atendimento de aproximadamente 100 (cem) colaboradores do CRF-MG. As especificações técnicas estão descritas no Aviso e seus anexos.

Locais de Entrega

UF / Município

MG/Belo Horizonte

Logradouro

Rua Rodrigues Caldas

CEP

30190120

Quantidade

1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 870,0000	23/03/2026	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

15812306004942026

23/03/2026

1

Contratação de Solução Integrada de Software Fiscal e Emissor de Notas (NF-e, NFC-e e NFS-e), compreendendo o licenciamento de software com suporte técnico especializado e serviços de implantação, migração de dados e treinamento.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Federal

158123

SISPP

Dispensa

Fornecedor

INFORSYSTEM TECNOLOGIA E PARTICIPACOES LTDA

Índice e Valor

Ata

Editais

Compra

-

-

-

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Software como Serviço - Saas Solução Integrada de Software Fiscal e Emissor (Software SAN): Licenciamento de software para emissão de NF-e, NFC-e e NFS-e. Inclui módulos de Escrituração Fiscal (Entrada, Saida, Inventário, Apuração de ICMS/IPI), geração automatizada de obrigações acessórias (SPED Fiscal, VAF-DAMEF). Acompanha serviços de instalação, migração de dados históricos, parametrização tributária conforme legislação de MG, treinamento remoto e suporte técnico com início de atendimento em até 08 (oito) horas úteis. Unidade de medida: mês.

Locais de Entrega

UF / Município

Logradouro

CEP

Quantidade

MG/Barbacena

Rua Monsenhor José Augusto

36205018

12

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 645.320,0000	13/03/2026	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

38951105900042026

13/03/2026

1

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação, na modalidade Software como Serviço (SaaS), de plataforma especializada em assinatura eletrônica/digital de documentos, contemplando assinaturas nos níveis simples, avançado e qualificado, bem como expedição e registro de Certificados e Diploma Digital dos cursos elegíveis, conforme definido nas legislações vigentes e descritas no Edital e anexos.

Esfera

Federal

UASG

389511

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

ASTEN TECH LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Contratação, na modalidade Software como Serviço (SaaS), de plataforma especializada em assinatura eletrônica/digital de documentos, contemplando assinaturas nos níveis simples, avançado e qualificado, bem como expedição e registro de Certificados e Diploma Digital dos cursos elegíveis, conforme definido nas legislações vigentes e descritas no Edital e anexos. (Compõe todos os 9 itens para detalhar na proposta ajustada).

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 7.193,0000	02/03/2026	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

15301507001352026

02/03/2026

1

AQUISIÇÃO DE LICENÇA ANUAL CORPORATIVA DE USO DO SOFTWARE ORCAFASCIO.COM, SOFTWARE PARA ENGENHARIA

Esfera

Federal

UASG

153015

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

3F LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Software como Serviço - Saas Software como Serviço - Saas

Locais de Entrega

UF / Município

MG/Belo Horizonte

Logradouro

Avenida Amazonas

CEP

30421169

Quantidade

1

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D23B-F8B7-8F3F-F510> e informe o código D23B-F8B7-8F3F-F510



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras. gov.br	10	UNIDADE	R\$ 2.670,0000	02/03/2026	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

8000807000112026

02/03/2026

1

Contratação da empresa Zênite Informação e Consultoria S/A, especializada em licitações e contratos, para auxiliar o Tribunal em matéria de contratações públicas em geral, com suporte jurídico, incluindo serviços de orientação e consulta por escrito, além de acesso a acervo próprio que contempla informações, entre outros dispositivos legais correlatos, sobre a Lei 14.133/2021, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Esfera

Federal

UASG

80008

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Software como Servico - Saas Software como Servico - Saas - Acessos simultâneos à plataforma Zênite Fácil (IA ilimitada)

Locais de Entrega

UF / Município

MG/Belo Horizonte

Logradouro

Rua Desembargador Drumond

CEP

30220030

Quantidade

10

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	500	UNIDADE	R\$ 200,0000	19/02/2026	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98542705900752025

19/02/2026

4

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso, implantação, suporte técnico e manutenção de uma plataforma centralizadora de dados para a gestão da saúde pública.

Esfera

Estadual

UASG

985427

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

PROSYSTEMA EMPRESARIAL LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Fornecimento de horas de desenvolvimento destinadas à implementação de melhorias na plataforma tecnológica de saúde pública. O objetivo é aprimorar funcionalidades e adaptar a plataforma às necessidades emergentes, conforme especificações definidas pela Secretaria Municipal de Saúde. UNIDADE: HORAS

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 34.100,0000	19/02/2026	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98542705900752025

19/02/2026

3

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso, implantação, suporte técnico e manutenção de uma plataforma centralizadora de dados para a gestão da saúde pública.

Esfera

Estadual

UASG

985427

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

PROSYSTEMA EMPRESARIAL LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Prestação de suporte técnico contínuo, com acesso a central de atendimento disponível de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, por telefone e WhatsApp, garantindo atendimento ágil para resolução de problemas, esclarecimento de dúvidas e orientação aos usuários durante toda a vigência do contrato. UNIDADE:MENSAL

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D23B-F8B7-8F3F-F510> e informe o código D23B-F8B7-8F3F-F510

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 50.500,0000	19/02/2026	Não

Id da Compra

98542705900752025

Comprado em

19/02/2026

Nº do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso, implantação, suporte técnico e manutenção de uma plataforma centralizadora de dados para a gestão da saúde pública.

Esfera

Estadual

UASG

985427

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

PROSYSTEMA EMPRESARIAL LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Implantação da solução tecnológica, incluindo configuração inicial, parametrização, integração com sistemas existentes e treinamento completo (presencial ou remoto) para usuários.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 126.000,0000	19/02/2026	Não

Id da Compra

98542705900752025

Comprado em

19/02/2026

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso, implantação, suporte técnico e manutenção de uma plataforma centralizadora de dados para a gestão da saúde pública.

Esfera

Estadual

UASG

985427

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

PROSYSTEMA EMPRESARIAL LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Licença de uso, implantação e manutenção evolutiva e corretiva de uma solução integrada de regulação de serviços de saúde, na modalidade SaaS (Software como Serviço), com armazenamento em nuvem. A solução deverá garantir alta disponibilidade, escalabilidade, redundância e segurança de informação, visando atender às necessidades de regulação assistencial e otimização da gestão de serviços de saúde.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D23B-F8B7-8F3F-F510> e informe o código D23B-F8B7-8F3F-F510

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
14	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.708,0000	12/02/2026	Não

Id da Compra

92901006000132026

Comprado em

12/02/2026

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Aquisição de licença oficial do software Adobe Creative Cloud – All Apps, com vigência de 12 (doze) meses.

Esfera

Estadual

UASG

929010

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

TRINITY COMERCIO E SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Software como Serviço - Saas Software como Serviço - Saas

Locais de Entrega

UF / Município

MG/Ponte Nova

Logradouro

Avenida Doutor Cristiano de Freitas Castro

CEP

35430037

Quantidade

1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	I	SEBRAE AR/MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.000.000,0000	06/02/2026	Não

Id da Compra

28901005900392025

Comprado em

06/02/2026

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada, em regime de não exclusividade, para prestação de serviços de implantação de Plataforma Digital de Ensino Adaptativo Personalizado com Inteligência Artificial, em ambiente web, considerando os segmentos do Ensino Médio e Técnico, para atendimento à Escola do SEBRAE /MG, conforme informações constantes no Anexo I Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório.

Esfera

Federal

UASG

289010

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

EDUCAT TECNOLOGIA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Contratação de empresa especializada, em regime de não exclusividade, para prestação de serviços de implantação de Plataforma Digital de Ensino Adaptativo Personalizado com Inteligência Artificial, em ambiente web, considerando os segmentos do Ensino Médio e Técnico, para atendimento à Escola do SEBRAE/MG, conforme informações constantes no Anexo I Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONCALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D23B-F8B7-8F3F-F510> e informe o código D23B-F8B7-8F3F-F510



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
16	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	7002	UNIDADE	R\$ 6,4300	01/02/2026	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

8000806000082026

01/02/2026

2

Contratação de serviços em modelo de assinatura mensal e pacotes adicionais por estimativa de uso, quais sejam: item 1 - Serviços do recurso "Google reCAPTCHA" - Google Cloud Platform - Pacote de até 100.000 validações mensais; item 2 - Contratação do recurso "Google reCAPTCHA" / Google Cloud Platform - Pacotes adicionais de 1.000 validações mês (sob demanda, com uso apenas se exceder o pacote de 100.000 validações mês); item 3 - Configuração do recurso Google Cloud Platform; conforme TR.

Esfera

Federal

UASG

80008

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

XERTICA BRASIL LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Software como Serviço - Saas Contratação do recurso "Google reCAPTCHA" / Google Cloud Platform - Pacotes adicionais de 1.000 validações mês (sob demanda, com uso apenas se exceder o pacote de 100.000 validações mês).

Locais de Entrega

UF / Município

MG/Belo Horizonte

Logradouro

Rua Curitiba

CEP

30170910

Quantidade

7002

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Composição
17	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	36	UNIDADE	R\$ 51,4600	01/02/2026	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

8000806000082026

01/02/2026

1

Contratação de serviços em modelo de assinatura mensal e pacotes adicionais por estimativa de uso, quais sejam: item 1 - Serviços do recurso "Google reCAPTCHA" - Google Cloud Platform - Pacote de até 100.000 validações mensais; item 2 - Contratação do recurso "Google reCAPTCHA" / Google Cloud Platform - Pacotes adicionais de 1.000 validações mês (sob demanda, com uso apenas se exceder o pacote de 100.000 validações mês); item 3 - Configuração do recurso Google Cloud Platform; conforme TR.

Esfera

Federal

UASG

80008

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

XERTICA BRASIL LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Software como Serviço - Saas Serviços do recurso "Google reCAPTCHA" - Google Cloud Platform - Pacote de até 100.000 validações mensais

Locais de Entrega

UF / Município

MG/Belo Horizonte

Logradouro

Rua Curitiba

CEP

30170910

Quantidade

36

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
18	I	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 39.600,0000	19/01/2026	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

38908906003122026

19/01/2026

1

Contratação de serviços continuados de software (SaaS) para o Sistema de Gestão de Espaços Colaborativos, em infraestrutura de nuvem, incluindo cessão temporária de direito de uso mensal, hospedagem/locação, suporte técnico remoto (nível 2), monitoramento e backups e manutenção corretiva e perfectiva.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Federal

389089

SISPP

Dispensa

Fornecedor

LAB OF CODES SOLUCOES DIGITAIS LTDA

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

-

-

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Software como serviço - saas Software (SaaS) para o Sistema de Gestão de Espaços Colaborativos, em infraestrutura de nuvem, incluindo cessão temporária de direito de uso mensal, hospedagem/locação, suporte técnico remoto (nível 2), monitoramento e backups e manutenção corretiva e perfectiva. Descrição Completa, vide Termo de Referência.

Locais de Entrega

UF / Município

Logradouro

CEP

Quantidade

MG/Belo Horizonte

AV. ALVARES CABRAL

30170001

1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
19	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.213,6500	21/12/2025	Sim

Id da Compra

92515206002622025

Comprado em

21/12/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Renovação da licença anual Laravel Forge - plano Business (U\$ 399,00 anuais pagos no cartão de crédito)

Esfera

Federal

UASG

925152

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Software como Serviço - Saas Software como Serviço - Saas

Locais de Entrega

UF / Município

MG/Belo Horizonte

Logradouro

Rua Cláudio Manoel

CEP

30140105

Quantidade

1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
20	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-MG - Compras.gov.br	13	UNIDADE	R\$ 10.300,0000	18/12/2025	Não

Id da Compra

92618805900262025

Comprado em

18/12/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de renovação de licenças de ferramenta para desenvolvimento de softwares, tipo IDE (Integrated Development Environment), jetbrains all products pack, para o Coren-MG.

Esfera

Federal

UASG

926188

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

CYBER WAN TECNOLOGIA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

CONTRATAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DE FERRAMENTA PARA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES, TIPO IDE (INTEGRATED DEVELOPMENT ENVIRONMENT), JETBRAINS ALL PRODUCTS PACK, PARA O COREN-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90.026/2025 e seus anexos.

Assinado por 1 pessoa: DENISE APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/D23B-F8B7-8F3F-F510 e informe o código D23B-F8B7-8F3F-F510



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
21	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 28.900,0000	16/12/2025	Não

Id da Compra

92618806000292025

Comprado em

16/12/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Contratação de serviços especializados em plataforma de intermediação e gestão de clube de benefício, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Esfera

Federal

UASG

926188

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

CLUBE CERTO SERVICOS LTDA.

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Software como Serviço - Saas CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLATAFORMA DE INTERMEDIÇÃO E GESTÃO DE CLUBE DE BENEFÍCIOS E VANTAGENS AOS PROFISSIONAIS INSCRITOS NO COREN-MG, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Locais de Entrega

UF / Município

MG/Belo Horizonte

Logradouro

Rua Bahia

CEP

30160011

Quantidade

1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
22	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 26.373,0000	12/12/2025	Não

Id da Compra

92618805900242025

Comprado em

12/12/2025

Nº do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de solução de firewals para as subseções do Coren-MG. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Esfera

Federal

UASG

926188

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

ALTAS NETWORKS & TELECOM LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Contratação de solução de gerenciamento centralizado. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D23B-F8B7-8F3F-F510> e informe o código D23B-F8B7-8F3F-F510

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
23	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R\$ 650,8800	30/11/2025	Não

Id da Compra

24012806001002025

Comprado em

30/11/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Contratação direta, por meio de dispensa de licitação, de uma solução de software como serviço (SaaS) para a gestão integrada de projetos, processos e operações técnico-científicas do Laboratório Nacional de Astrofísica (LNA).

Esfera

Federal

UASG

240128

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

P3RFORMAR LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Editais

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Software como serviço - saas Software como serviço - saas

Locais de Entrega

UF / Município

MG/Itajubá

Logradouro

Rua Estados Unidos

CEP

37504364

Quantidade

30

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
24	I	UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI - Compras.gov.br	180000	UNIDADE	R\$ 0,0550	26/11/2025	Não

Id da Compra

15303606001372025

Comprado em

26/11/2025

Nº do Item

6

Objeto da Compra

Contratação de Chatbot com interação de Inteligência Artificial (IA) e WhatsApp Business

Esfera

Federal

UASG

153036

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

Índice e Valor

-

Ata

-

Editais

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Software como Serviço - Saas Chatbot - SerproBots - Tokens de processamento de IA do modelo GPT-35-TURBO-16K para uso em chatbot

Locais de Entrega

UF / Município

MG/Diamantina

Logradouro

Diamantina

CEP

39100000

Quantidade

180000

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D23B-F8B7-8F3F-F510> e informe o código D23B-F8B7-8F3F-F510



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
25	I	UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 1.667,0000	26/11/2025	Não

Id da Compra

15303606001372025

Comprado em

26/11/2025

Nº do Item

5

Objeto da Compra

Contratação de Chatbot com interação de Inteligência Artificial (IA) e WhatsApp Business

Esfera

Federal

UASG

153036

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

Índice e Valor

-

Ata

-

Editais

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Software como Serviço - Saas Chatbot - SerproBots - Assinatura franquia 5.000 conversações inteligentes

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Diamantina	Diamantina	39100000	12

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
26	I	UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI - Compras.gov.br	244956	UNIDADE	R\$ 0,0200	26/11/2025	Não

Id da Compra

15303606001372025

Comprado em

26/11/2025

Nº do Item

4

Objeto da Compra

Contratação de Chatbot com interação de Inteligência Artificial (IA) e WhatsApp Business

Esfera

Federal

UASG

153036

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

Índice e Valor

-

Ata

-

Editais

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Software como Serviço - Saas API oficial do WhatsApp Business - Mensagem Simples WhatsApp Business mensagens enviadas (Serpro)

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Diamantina	Diamantina	39100000	244956

Assinado por 1 pessoa: DEBZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D23B-F8B7-8F3F-F510> e informe o código D23B-F8B7-8F3F-F510

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
27	I	UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI - Compras.gov.br	244956	UNIDADE	R\$ 0.0636	26/11/2025	Não

Id da Compra

15303606001372025

Comprado em

26/11/2025

Nº do Item

3

Objeto da Compra

Contratação de Chatbot com interação de Inteligência Artificial (IA) e WhatsApp Business

Esfera

Federal

UASG

153036

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

Índice e Valor

-

Ata

-

Editais

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Software como Serviço - Saas API oficial do WhatsApp Business - Mensagem de Modelo de Utilidade - WhatsApp Business (Meta)

Locais de Entrega

UF / Município

MG/Diamantina

Logradouro

Diamantina

CEP

39100000

Quantidade

244956

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
28	I	UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 425.5040	26/11/2025	Não

Id da Compra

15303606001372025

Comprado em

26/11/2025

Nº do Item

2

Objeto da Compra

Contratação de Chatbot com interação de Inteligência Artificial (IA) e WhatsApp Business

Esfera

Federal

UASG

153036

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

Índice e Valor

-

Ata

-

Editais

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Software como Serviço - Saas API oficial do WhatsApp Business - Assinatura Mensal - WhatsApp Business

Locais de Entrega

UF / Município

MG/Diamantina

Logradouro

Diamantina

CEP

39100000

Quantidade

12

Assinado por 1 pessoa: DEBZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D23B-F8B7-8F3F-F510> e informe o código D23B-F8B7-8F3F-F510

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
29	I	UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.891,1300	26/11/2025	Não

Id da Compra

15303606001372025

Comprado em

26/11/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Contratação de Chatbot com interação de Inteligência Artificial (IA) e WhatsApp Business

Esfera

Federal

UASG

153036

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Software como Serviço - Saas API oficial do WhatsApp Business - Setup Inicial do WhatsApp Business - Serviço de Instalação

Locais de Entrega

UF / Município

MG/Diamantina

Logradouro

Diamantina

CEP

39100000

Quantidade

1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
30	I	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - MG - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 3.590,0000	19/11/2025	Sim

Id da Compra

38923305900032025

Comprado em

19/11/2025

Nº do Item

4

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de licenças de softwares para integração com o sistema de telefonia (PABX) e Solução de automação de atendimento baseada em inteligência artificial, conforme especificações, quantidades e exigências no edital e seus anexos.

Esfera

Federal

UASG

389233

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

SYNC2B CENTRAL DE RELACIONAMENTO E INTEGRACAO CORPORATIVA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Solução de automação de atendimento baseada em inteligência artificial, composta pela plataforma Manychat Pro e pela utilização da API ChatGPT (ou equivalente), com integração às redes sociais e ao site institucional do CROMG, criação de fluxos automatizados de conversa, dashboards com relatórios de interação, suporte técnico, manutenção contínua e fallback para atendimento humano, também em conformidade com a LGPD.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONCALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D23B-F8B7-8F3F-F510> e informe o código D23B-F8B7-8F3F-F510

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
31	I	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - MG - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 245,0000	19/11/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

38923305900032025

19/11/2025

3

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de licenças de softwares para integração com o sistema de telefonia (PABX) e Solução de automação de atendimento baseada em inteligência artificial, conforme especificações, quantidades e exigências no edital e seus anexos.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Federal

389233

SISPP

Pregão

Fornecedor

SYNC2B CENTRAL DE RELACIONAMENTO E INTEGRACAO CORPORATIVA LTDA

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

-

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Solução de automação de atendimento baseada em inteligência artificial, composta pela plataforma Manychat Pro e pela utilização da API ChatGPT (ou equivalente), com integração às redes sociais e ao site institucional do CROMG, criação de fluxos automatizados de conversa, dashboards com relatórios de interação, suporte técnico, manutenção contínua e fallback para atendimento humano, também em conformidade com a LGPD.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
32	I	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - MG - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 493,9000	19/11/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

38923305900032025

19/11/2025

2

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de licenças de softwares para integração com o sistema de telefonia (PABX) e Solução de automação de atendimento baseada em inteligência artificial, conforme especificações, quantidades e exigências no edital e seus anexos.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Federal

389233

SISPP

Pregão

Fornecedor

SYNC2B CENTRAL DE RELACIONAMENTO E INTEGRACAO CORPORATIVA LTDA

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

-

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Solução de automação de atendimento baseada em inteligência artificial, composta pela plataforma Manychat Pro e pela utilização da API ChatGPT (ou equivalente), com integração às redes sociais e ao site institucional do CROMG, criação de fluxos automatizados de conversa, dashboards com relatórios de interação, suporte técnico, manutenção contínua e fallback para atendimento humano, também em conformidade com a LGPD.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONCALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D23B-F8B7-8F3F-F510> e informe o código D23B-F8B7-8F3F-F510



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
33	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	12	UNIDADE	R\$ 3.800,0000	11/11/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98497505900322025

11/11/2025

1

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em fornecimento de solução tecnológica composta por sistema informatizado para gestão dos atendimentos de média e alta complexidade, incluindo ferramenta e suporte técnico in loco em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta/MG.

Esfera

Estadual

UASG

984975

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TOGOV NEGOCIOS, CONSULTORIA, DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Software como Servico - Saas

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
34	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	12	UNIDADE	R\$ 15.000,0000	06/11/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98542705900412025

06/11/2025

7

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço especializado no fornecimento de um sistema com módulos dedicados à segurança pública, mobilidadeurbana e gestão no trânsito

Esfera

Estadual

UASG

985427

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

RD TECNOLOGIA EM MOBILIDADE LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

CENTRAL DE INTELIGÊNCIA DA INFORMAÇÃO: Serviço de atendimento online e presencial, com funcionamento em horário comercial, e escritório físico na região central, para prestar serviços inerentes ao trânsito, além de fornecer orientação e direcionamento aos munícipes, condutor e demais entidades, acerca da MOBILIDADE URBANA, com análise e gestão das informações recebidas pelos módulos do sistema, disponibilizando aos gestores municipais relatórios para tomada de decisão.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONCALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D23B-F8B7-8F3F-F510> e informe o código D23B-F8B7-8F3F-F510

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
35	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	12	UNIDADE	R\$ 4.000,0000	06/11/2025	Não

Id da Compra

98542705900412025

Comprado em

06/11/2025

Nº do Item

6

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço especializado no fornecimento de um sistema com módulos dedicados à segurança pública, mobilidade urbana e gestão no trânsito

Esfera

Estadual

UASG

985427

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

RD TECNOLOGIA EM MOBILIDADE LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Locação de terminal de fiscalização (smartphone / tablet), a critério do CONTRATANTE, com linha telefônica móvel pronta para transferência de dados de velocidade mínima 4G, com software do Módulo II instalado e integrado ao sistema de gestão para consulta de veículos, sendo permitida a instalação de aplicativos por solicitação do CONTRATANTE.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
36	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	12	UNIDADE	R\$ 20.000,0000	06/11/2025	Não

Id da Compra

98542705900412025

Comprado em

06/11/2025

Nº do Item

5

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço especializado no fornecimento de um sistema com módulos dedicados à segurança pública, mobilidade urbana e gestão no trânsito

Esfera

Estadual

UASG

985427

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

RD TECNOLOGIA EM MOBILIDADE LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Locação de terminal Point Of Sale P.O.S., integrado com o sistema de gestão, com linha de dados específica para transferência de dados, ativação créditos eletrônicos e envio de comprovantes de transação via rede social WhatsApp.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
37	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	12	UNIDADE	R\$ 160.000,0000	06/11/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98542705900412025

06/11/2025

4

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço especializado no fornecimento de um sistema com módulos dedicados à segurança pública, mobilidadeurbana e gestão no trânsito

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Estadual

985427

SISRP

Pregão

Fornecedor

RD TECNOLOGIA EM MOBILIDADE LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Hardware, com câmeras móveis de videomonitoramento para leitura automatizada de placas veiculares (OCR), a execução do serviço inclui a instalação dos equipamentos tecnológicos para captura de imagens, infraestrutura de rede de transmissão, sistemas de visualização e a integração das imagens capturadas para garantir a efetiva comunicação e acionamento em tempo real.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
38	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	12	UNIDADE	R\$ 15.000,0000	06/11/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98542705900412025

06/11/2025

3

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço especializado no fornecimento de um sistema com módulos dedicados à segurança pública, mobilidadeurbana e gestão no trânsito

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Estadual

985427

SISRP

Pregão

Fornecedor

RD TECNOLOGIA EM MOBILIDADE LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Módulo sistêmico para auxílio na gestão do Trânsito, fornecendo ao município ferramentas avançadas e dados estratégicos, visando otimizar a tomada de decisões relacionadas ao trânsito da região central. Por meio de dashboards interativos, relatórios analíticos detalhados e planilhas dinâmicas, gestores podem acessar informações em tempo real e dados históricos, permitindo um acompanhamento contínuo e proativo das operações de trânsito. O sistema deverá ser capaz de gerar relatórios dinâmicos, proporcionando um painel de controle eficiente para as autoridades competentes.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D23B-F8B7-8F3F-F510> e informe o código D23B-F8B7-8F3F-F510

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
39	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	12	UNIDADE	R\$ 48.000,0000	06/11/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98542705900412025

06/11/2025

2

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço especializado no fornecimento de um sistema com módulos dedicados à segurança pública, mobilidade urbana e gestão no trânsito

Esfera

Estadual

UASG

985427

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

RD TECNOLOGIA EM MOBILIDADE LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Módulo sistêmico com o objetivo de gerir, controlar e fiscalizar o uso do espaço urbano com foco na regulamentação do estacionamento rotativo pago. Este módulo deverá apoiar o município na fiscalização de infrações como a circulação em áreas restritas e o uso irregular das vagas garantindo maior organização e eficiência na aplicação das normas de trânsito. O sistema tem como finalidade otimizar a ocupação das vagas de estacionamento público, promovendo maior acessibilidade, fluidez no tráfego e democratização do acesso. Além disso contribui para minimizar conflitos entre os diferentes modos de deslocamento assegurando uma gestão mais eficiente da mobilidade urbana no Município.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
40	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	12	UNIDADE	R\$ 30.000,0000	06/11/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98542705900412025

06/11/2025

1

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço especializado no fornecimento de um sistema com módulos dedicados à segurança pública, mobilidade urbana e gestão no trânsito

Esfera

Estadual

UASG

985427

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

RD TECNOLOGIA EM MOBILIDADE LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Módulo sistêmico visando apoiar as Forças de Segurança na prevenção e combate aos ilícitos, auxiliando na identificação de veículos em situação irregular, roubados ou envolvidos em ocorrências criminais. Transformar os dados coletados em informações que possibilitem decisões mais assertivas e ágeis. A proposta desse MÓDULO é estar integrado a câmeras móveis para coletar, analisar e aplicar os dados das placas dos veículos em circulação e enviar estas informações em tempo real para sistemas de segurança indicados pelo Município.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D23B-F8B7-8F3F-F510> e informe o código D23B-F8B7-8F3F-F510

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
41	I	CAMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 390,0000	06/11/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

92630605900062025

06/11/2025

1

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de assinatura de sistema para prestação de serviço integrada de controle e gestão de frequência dos servidores da Câmara Municipal de Belo Horizonte (CMBH), através da locação de equipamento eletrônico, com respectiva concessão de licença de uso de software, com prestação de serviços de instalação, manutenção, suporte técnico aos equipamentos e transferência de conhecimento.

Esfera

Municipal

UASG

926306

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

REAL TIME RELOGIO DE PONTO E ACESSO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Assinatura de Sistema de Registro Eletrônico de Ponto para os servidores da CMBH, na modalidade SaaS (software como serviço) (Unidade em meses)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
42	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 20,0000	06/11/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

12063605900192025

06/11/2025

10

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Licenciamento de Softwares na modalidade de subscrição pelo período de 12 meses, pelo período de 36 meses e na modalidade de licenciamento perpétuo

Esfera

Federal

UASG

120636

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

LICENÇA WINDOWS 10 PROFESSIONAL, LICENÇA PERPÉTUA POR INSTALAÇÃO, COMPATÍVEL COM 32 E 64 BITS

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D23B-F8B7-8F3F-F510> e informe o código D23B-F8B7-8F3F-F510



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
43	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R\$ 30,0000	06/11/2025	Não

Id da Compra

12063605900192025

Comprado em

06/11/2025

Nº do Item

8

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Licenciamento de Softwares na modalidade de subscrição pelo período de 12 meses, pelo período de 36 meses e na modalidade de licenciamento perpetuo

Esfera

Federal

UASG

120636

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

LICENC A MICROSOFT OFFICE PROFISSIONAL - VERSA O: PLUS 2019 OU 2021

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
44	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 890,0000	06/11/2025	Não

Id da Compra

12063605900192025

Comprado em

06/11/2025

Nº do Item

7

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Licenciamento de Softwares na modalidade de subscrição pelo período de 12 meses, pelo período de 36 meses e na modalidade de licenciamento perpetuo

Esfera

Federal

UASG

120636

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

WIN SOFTWARE WORLD LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

LICENC A WINDOWS SERVER 2019 VERSA O STANDART PACOTE 16 CORE, LICENC A PERPE TUA. IDIOMA: PORTUGUE S AQUISIC A O E INSTALAC O: CD OU DVD DO SOFTWARE COM OS DOCUMENTOS.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
45	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 671,3300	06/11/2025	Não

Id da Compra

12063605900192025

Comprado em

06/11/2025

Nº do Item

3

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Licenciamento de Softwares na modalidade de subscrição pelo período de 12 meses, pelo período de 36 meses e na modalidade de licenciamento perpétuo

Esfera

Federal

UASG

120636

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

NOVA RENASCER LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

CORELDRAW ESSENTIALS, VERSA O 2024, NO IDIOMA PORTUGUE S, PARA O AMBIENTE OPERACIONAL WINDOWS 10. LICENC A PERPE TUA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
46	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	11	UNIDADE	R\$ 650,0000	06/11/2025	Não

Id da Compra

12063605900192025

Comprado em

06/11/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Licenciamento de Softwares na modalidade de subscrição pelo período de 12 meses, pelo período de 36 meses e na modalidade de licenciamento perpétuo

Esfera

Federal

UASG

120636

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

ADOBE ACROBAT PRO , VERSA O 2024, NO IDIOMA PORTUGUE S, PARA O AMBIENTE OPERACIONAL WINDOWS LICENC A ANUAL - PLANO DE 12 MESES

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D23B-F8B7-8F3F-F510> e informe o código D23B-F8B7-8F3F-F510



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
47	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 270,1300	28/10/2025	Não

Id da Compra

92515206002142025

Comprado em

28/10/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Contratação da versão paga do aplicativo "CapCut PRO", usado nas edições dos vídeos gravados pelo celular. Valor anual de contratação.

Esfera

Federal

UASG

925152

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

BYTEDANCE BRASIL TECNOLOGIA LTDA.

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Software como Servico - Saas Software como Servico - Saas

Locais de Entrega

UF / Município

MG/Belo Horizonte

Logradouro

Rua Cláudio Manoel

CEP

30140105

Quantidade

1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
48	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.122,0000	28/10/2025	Não

Id da Compra

92515206002062025

Comprado em

28/10/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Contratação de serviço de monitoramento das aplicações web do CRCMG / Licença para 5 sites no serviço ohdear.app.

Esfera

Federal

UASG

925152

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Software como Servico - Saas Software como Servico - Saas

Locais de Entrega

UF / Município

MG/Belo Horizonte

Logradouro

Rua Cláudio Manoel

CEP

30140105

Quantidade

1

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D23B-F8B7-8F3F-F510> e informe o código D23B-F8B7-8F3F-F510

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i49	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 357,9300	15/10/2025	Não

Id da Compra

92515206001842025

Comprado em

15/10/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Renovação licença OneDrive for business (Plan 1)

Esfera

Federal

UASG

925152

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

LATTINE CONSULT LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Software como Serviço - Saas Software como Serviço - Saas

Locais de Entrega

UF / Município

MG/Belo Horizonte

Logradouro

Rua Cláudio Manoel

CEP

30140105

Quantidade

1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i50	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MG - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 235,0000	13/10/2025	Não

Id da Compra

92515206001742025

Comprado em

13/10/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Assinatura ANUAL de 2 (duas) licenças do software iLOVEPDF PREMIUM.

Esfera

Federal

UASG

925152

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Software como serviço - saas Software como serviço - saas

Locais de Entrega

UF / Município

MG/Belo Horizonte

Logradouro

Rua Cláudio Manoel

CEP

30140105

Quantidade

2

Assinado por 1 pessoa: DENISE APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D23B-F8B7-8F3F-F510> e informe o código D23B-F8B7-8F3F-F510

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
51	I	PNCP - Sistemas Oficiais de Governo	12		R\$ 2.600,0000	07/05/2026	Sim

Data da Cotação

07/05/2026

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

10:35

Endereço Eletrônico

<https://pncp.gov.br/app/contratos/10465644000109/2026/56>

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
52	I	PNCP - Sistemas Oficiais de Governo	12		R\$ 2.280,0000	07/05/2026	Sim

Data da Cotação

07/05/2026

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

10:44

Endereço Eletrônico

<https://pncp.gov.br/app/contratos/08241754010965/2025/7>

Anexos

-

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

Consolidação das Pesquisas de Preços

Objeto:

Contratação de empresa especializada na implantação e fornecimento de software PACS (Picture Archiving and Communication System Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e RIS (Radiology Information System - Sistema de Informação em Radiologia).

Demandas a que se aplicam:

CISAMAPI

Série de preços coletados:

A série de preços coletados consta em anexo a essa nota técnica de análise crítica dos preços.

Método aplicado para a definição do valor estimado:

Mediana de acordo com a pesquisa no Compras Gov e PNCP.

Caracterização das fontes consultadas:

Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I e II, Decreto nº 05/2022.

Foram priorizadas as consultas ao Banco de preços, conforme art. 6º do Decreto nº 05/2022.

O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, conforme art. 10 do Decreto nº 05/2022.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D23B-F8B7-8F3F-F510> e informe o código D23B-F8B7-8F3F-F510

Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados:

Alguns valores foram desconsiderados por estarem muito abaixo ou muito acima do valor de mercado encontrado, ou pela diferença da quantidade da contratação do objeto em relação ao quantitativo da programação do processo, ou por terem um objeto diferente da intenção deste processo.

Vale ressaltar que houve valores desconsiderados no orçamento, tendo em vista que o valor ficou abaixo da média praticado no mercado.

Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:

Considera-se o valor unitário do produto para efeito da cotação.

Caso não tenha sido identificado nenhum preço no Painel de Preços ou contratações similares de outros entes públicos, justifica-se:

Não se aplica.

Itens em que não foi possível a pesquisa de ao menos 03 (três) preços, justifica-se:

Não se aplica.

Memória de cálculo e conclusão:

O valor estimado da contratação é de **R\$29.280,00 (vinte e nove mil e duzentos e oitenta reais)** conforme memória de cálculo constante no relatório.

Após a realização da pesquisa de preços em conformidade com o Decreto nº 05/2022, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

Identificação do Agente Responsável pela pesquisa de preços:

07/05/2026.

Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves

compras@cisamapi.mg.gov.br / (31) 3819/8820

CISAMAPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	26077* - Empresa especializada na implantação e fornecimento de software PACS (Picture Archiving and Communication System Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e RIS (Radiology Information System - Sistema de Informação em Radiologia) com a finalidade de gerenciar, armazenar, distribuir, visualizar as imagens médicas e emitir laudos nos diversos terminais computadorizados.	Unidade	1226.242	R\$ 2.440,00	R\$ 29.280,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$29.280,00

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONCALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.tdoc.com.br/verificacao/D23B-F8B7-8F3F-F510> e informe o código D23B-F8B7-8F3F-F510



Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



INSTRUMENTO DE CONTRATO
DISPENSA 07/2026
CONTRATO Nº 54/2026

Instrumento de contrato de comercio e serviços, que, de comum acordo pactuam as partes adiante qualificadas e bem representadas, nos termos e condições a seguir clausuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Aragarças/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob número 10.465.644/0001-09, neste ato representado por seu representante legal: **MAYARA OLIVEIRA NEVES DE JESUS**, brasileiro(a), portador(a) do RG 2754672 SESPDS DF e inscrito(a) no CPF nº 029.354.311-97, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: ROTGEN & LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ nº **26.957.331/0001-08**, firma estabelecida à Av. Maurilio Biagi, nº 800, Sala 1210, Edif. Spasse Torre Office, Santa Cruz de Jose Jaccques, Ribeirão Preto-SP, CEP: 10.020-750, Fone: 16-3103-4233, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Dispensa nº 07/2026, e como consta do Processo Nº **400/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em Sistema On Line de Imagem de Raio-X(PACS), com profissional técnico em radiologia, inscrito no Conselho de Classe, para apoio presencial com resposta para chamados de no máximo 02 horas, bem como efetuar treinamento presencial de toda a equipe médica das UBS e Hospital Municipal. Com quantidades de 30.000 a 40.000 exames, armazenados por 05 anos, com Licença da Anvisa, Work, Instalação, Implantação e Atualizações.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

O valor global deste Contrato, levando em consideração os preços cotados na proposta comercial da CONTRATADA, é de **R\$ 31.200,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos Reais)**.

UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
SV	12,0000	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA ONLINE DE IMAGEM DE RAIOS - X (PACS), INCLUINDO FORNECIMENTO DE SOFTWARE COM WORKSTATION, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E REMOTO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÕES E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM RADIOLOGIA DEVIDAMENTE INSCRITO NO CONSELHO DE CLASSE, PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HMGV.	2.600,0000	31.200,0000





CLAUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização de **Dispensa Nº 07/2026**, procedido com fundamento na Lei Nº 14.133/2021.

CLAUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1 - Aplica-se a este Contrato os mandamentos da Lei Nº 14.133/2021, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso III, do artigo 92, do mesmo diploma legal, e os constantes do termo de referência da licitação, parte integrante deste.

CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

1 - O presente Contrato vigorará a partir de **23/01/2026** e findará em **23/01/2027**, podendo ser prorrogado conforme permissivo legal.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - São obrigações da CONTRATADA:

a - cumprir fielmente suas prestações contratuais nos termos da inexistibilidade e dos seus anexos, deste Contrato e da sua proposta;
b - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
c - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
d - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato;
e - não opor embargos ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante do CONTRATANTE, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
f - manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
g - outras previstas na Lei Nº 14.133/2021 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

1 - É vedado à CONTRATADA:

a - contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a execução do objeto;
b - fazer publicidade deste Contrato sem prévia aqui essência do CONTRATANTE;
c - subcontratar outra empresa para execução do serviço objeto deste Contrato.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1 - O CONTRATANTE se obriga a:

a - efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados neste instrumento;
b - acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 117 da Lei Nº



14133/2021;

- c - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- d - impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o serviço objeto deste **CONTRATO**; e - não aceitar o objeto que esteja fora das especificações contratadas;
- f - comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

1.1- Providenciar o termo circunstanciado de recebimento definitivo dos serviços, o qual deve ser assinado por autoridade designada pela Prefeitura Municipal de Aragarças - GO, após o decurso da análise que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita da contratada.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DESPESA

1 - Todas as despesas decorrentes da **Dispensa Nº 07/2026**, ocorrerão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

06.01.10.302.1033.2.041.339039 FICHA: 524 FONTE: 102

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

1- **A CONTRATADA** apresentará, nota fiscal/fatura relativa ao serviço executado, para fins de liquidação e pagamento.

1.1- A atestação da nota fiscal/fatura relativa a obras e serviços ora contratados, caberá a Procuradoria Geral ou servidor designado para esse fim.

1.2- Os pagamentos serão efetuados de acordo com a proposta, conforme constante nesse contrato, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês, ou cada quinzena, ou ainda de acordo com sistemática exigida pelo órgão repassador dos recursos, no caso de convênio.

1.3- Poderão ser deduzidos do pagamento os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas e a indenizações devidas ao **CONTRATANTE**, nos casos legais.

2- **O CONTRATANTE** se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação o serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1- Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos disciplinados no Art. 24 da Lei nº 14.133/2021

1.1– Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido acima, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

1.1- Os preços são fixos e reajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1.1- Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

A)- advertência, em virtude de faltas de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;



b) multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia, incidente sobre o valor total do contrato, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, até o limite de 10%, por ocorrência;

c) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

1- As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser impostas cumulativamente com multa.

2- As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo próprio onde serão assegurados a CONTRATADA o devido processo legal, o contraditório e ampla defesa.

3- As multas poderão ser cumuladas e ser descontadas dos valores devidos pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1- A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

2- São motivos de rescisão contratual os arrolados no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021, compatíveis com seu objeto.

3- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4- A rescisão deste Contrato poderá ser:

a)- determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Nº 14.133/2021;

b)- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou judicial, nos termos da legislação.

1.1- A rescisão contratual com base na alínea "a" gera o direito de retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

2- A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1 - Após concluído o serviço objeto do presente contrato, poderá ser recebido pela Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Aragarcas - GO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, ou contestado o seu recebimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação escrita encaminhada pela licitante vencedora à Procuradoria Jurídica deste Município.

2 - O serviço somente será considerado em condições de ser recebido, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pela comissão de recebimento.



CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO DO CERTAME DA PROPOSTA DA CONTRATADA

1-Este Contrato se vincula aos termos da **Dispensa nº 07/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITÁVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de **Aragarças/GO**, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Aragarças – GO, 23 de janeiro de 2026.


MAYARA OLIVEIRA NEVES DE JESUS
SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

DOUGLAS BRILHANTE
 Assinado de forma digital por DOUGLAS BRILHANTE
 GODOI:21576753883
 Dados: 2026.01.26 09:29:07 -03'00'

ROTGEN & LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA LTDA
CNPJ/CPF Nº 26.957.331/0001-08
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHA 01:

Nome	
CPF	

TESTEMUNHA 02:

Nome	
CPF	

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/D23B-F8B7-8F3F-F510> e informe o código D23B-F8B7-8F3F-F510



Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D23B-F8B7-8F3F-F510> e informe o código D23B-F8B7-8F3F-F510



CONTRATO Nº 011/2025

Processo nº 00610495.000090/2024-21

Unidade Gestora: Hospital Giselda Trigueiro

<p>CONTRATO Nº 011/2025</p>	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE SOFTWARE PACS (PICTURE ARCHIVING AND COMMUNICATION SYSTEM - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS) E RIS (RADIOLOGY INFORMATION SYSTEM - SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM RADIOLOGIA) COM A FINALIDADE DE GERENCIAR, ARMAZENAR, DISTRIBUIR, VISUALIZAR AS IMAGENS MÉDICAS E DISPONIBILIZAR OS LAUDOS CONFECCIONADOS PELOS MÉDICOS RADIOLOGISTAS DA CONTRATANTE NOS DIVERSOS TERMINAIS COMPUTADORIZADOS DOS SETORES DESTA UNIDADE DE SAÚDE HOSPITALAR OU FORA DELA (REMOTAMENTE), POR UM PERÍODO DE 12 MESES - DE FORMA CONTÍNUA E PRORROGÁVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, REPRESENTADA POR SUA UNIDADE ADMINISTRATIVA HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO E EMPRESA WEB ONE SYSTEM SOLUÇÕES EM TI LTDA.</p>
-----------------------------	--

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria do Estado da Saúde Pública, representada por sua Unidade Administrativa Hospital Giselda Trigueiro, com sede na Rua Cônego Monte, 110 - Quintas - Natal/RN, inscrita sob o CNPJ nº 08.241.754/0109-05, neste ato representada pela sua titular **André Luciano de Araújo Prudente**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Pastor Gabriel Brelaz, 1419, Cond. Ilha do Atlântico, aptº 302, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59082-010, inscrito sob o CPF/MF nº 187.177.518-37, portador do R.G nº 26349412-3, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **Web One System Soluções em TI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.251.351/0001-78, com sede à Av. Ayrton Senna, 389 - Loja 34, Sopping Mandacaru, Capim Macio, Natal/RN - CEP: 59080-100, Fone: (84) 98160-7016, E-MAIL: jefferson@webonesystem.com.br/ comercial@wbsmed.com.br, representada por Jefferson Roberto Tavares Nobre, CPF nº 008.618.604-38, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei nº 14.133/2021, em sua atual redação, ante a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025, celebram o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na implantação e fornecimento de software PACS (Picture Archiving and Communication System - Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e RIS (Radiology Information System - Sistema de Informação em Radiologia) com a finalidade de gerenciar, armazenar, distribuir, visualizar as imagens médicas e disponibilizar os laudos confeccionados pelos médicos radiologistas da contratante nos diversos terminais computadorizados dos setores desta Unidade de Saúde Hospitalar ou fora dela (remotamente), em lote único, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS GERADORES DE IMAGENS RADIOLÓGICAS - DICOM			
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
1	Equipamento: Impressora a laser DRYPRO 873, marca Konica Minolta. Serial:0993-50521 tombo: 260.283	Unidade	01
2	Equipamento: CR Regius 110 HQ, marca Konica Minolta. Serial: 0404-8469, tombo: 260.284	Unidade	01
3	Equipamento de Raios X fixo, marca Siemens, modelo Multix B Polymat S - 54 W - 380V, Série 1536 (e seus acessórios), tombo: 256.493, 256.494, 256.495, 256.496.	Unidade	01
4	Equipamento de Raios-X portátil, marca Philips, modelo Titanium 300, Serial PAFGC808001 - RX6088, tombo: 266.190	Unidade	01
5	Equipamento de Raios-X portátil, marca Lotus, modelo Pegaso 500, Série 124, tombo: 33.973	Unidade	01
6	Equipamento de Tomografia Computadorizada, marca Canon, modelo Aquilion Lightning 16 nac., multislice, 16 canais, Série 7UA2092040 (e seus acessórios), tombo: 276.313.	Unidade	01
7	Equipamento de Raios-X portátil, marca VMI, modelo Aquila 320S, Serial 01859201001, tombo: 279.587	Unidade	01
8	Equipamento de ultrassom, marca mindray, modelo DC-60 X-INSGHT, sub.:2447B-CTO-S01, série: CN8-29002529, tombo: 282.848	Unidade	01

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência que embasou a contratação.



- b) O Edital do Pregão Eletrônico nº 90007/2025;
- c) A Proposta do Contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A contratação objeto deste documento obrigacional é celebrada com base no resultado, homologação em 18/08/2025 e adjudicação do Certame Licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025 - Processo SEI nº 00610495.000090/2024-21, fundamento sob a égide da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E VALIDADE:

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de **01/11/2025 à 31/10/2026**, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 107 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

- 4.1. Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimativo de R\$ 27.360,00 (vinte e sete mil trezentos e sessenta reais) distribuído em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais), a fim de custear o período compreendido entre 01/11/2025 à 31/10/2026
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 5.1. O valor estimado deste instrumento, no exercício financeiro em curso, é de R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais) distribuído em 2 (duas) parcelas no valor de 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais), para custear o período compreendido entre 01/11 à 31/12/2025.
- 5.2. As despesas decorrentes da execução deste contrato, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:
 - Projeto de Atividade: **241315 24131 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares.**
 - Elemento de Despesa: **33.90.39.11 - Locação de Software.**
 - Fonte de Recursos: **0.6.00.000600 - Recursos do SUS 160 06000600.**

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas no valor de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) distribuído em 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais), destinados a custear o período compreendido entre 01/01 à 31/10/2026, serão incluídas na Programação Orçamentária do Exercício de 2026.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados pela Contratante, através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura desta ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado a prestação do serviço, que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos.
Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, todas as certidões relacionadas nos incisos II a V do artigo 68 da lei 14.133/2021:
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).
- 6.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 6.4 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.6 A Contratante não aceitará cobrança bancária.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE:

- 7.1. Os preços são fixos e irredutíveis.
- 7.2. No caso de formalização de contrato:
- 7.3. Os preços são fixos e irredutíveis pelo prazo de 01 (um) ano contado do início da vigência do contrato.
- 7.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado,



Informação o código D2289-F8B5-3F-F510

adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. A CONTRATADA deverá prestar o serviço, de forma continuada, 24 horas por dia, 07 dias por semana, do software PACS/RIS com a finalidade de integrar, armazenar, gerenciar, distribuir imagens de exames e laudos realizados pelos médicos radiologistas da instituição, geradas pelos equipamentos Raios X, Ultrassonografia e Tomografia Computadorizada. Tal integração auxilia na agilidade dos processos, proporcionando uma melhor gestão tanto do ponto de vista assistencial quanto administrativo;

8.2. Trata-se de serviço comum de caráter continuado com fornecimento de mão de obra, a ser contratado mediante Licitação, modalidade Eletrônico;

8.3. A execução dos serviços será iniciada imediatamente no dia útil seguinte ao recebimento da nota de empenho e/ou finalização do contrato atual, dia 26/12/2025;

8.4. Tal fornecimento de software PACS / RIS, terá que vim com internet de alta velocidade compatível com o envio das imagens de raios x, tomografia e ultrassom (equipamentos com tecnologia DICOM), ao armazenamento em nuvem fornecido pela empresa contratada e servidor físico fornecido pelo contratante, pelo prazo estipulado de 20 anos, além de compatibilidade com os diversos sistemas windows, mac e linux, com suporte 24 horas local, pois estamos tratando de um hospital de urgência e emergência em doenças infectocontagiosas, onde é referência no estado do RN, que recebe e trata pacientes 24 horas, 7 dias por semana, ininterruptas. Também solicitamos migração dos exames existentes no sistema PACS/RIS atual (WebOne) sem prejuízo ao setor Radiológico e pacientes

8.5. O serviço a ser executado deve estar de acordo com os descritivos contidos no termo de referência, acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Nota de Empenho correspondente;

8.6. Após o último dia de cada mês, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal conjuntamente com a sua Regularidade Fiscal e Tributária dentro de sua respectiva validade, contendo a descrição fidedigna em conformidade com a descrição constante do Termo de Referência e Nota de Empenho do serviço fornecidos;

8.7. Se houver recusa do serviço, por desconformidade com as especificações corridos, a CONTRATADA deverá proceder com a correção imediatamente, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias de sua ocorrência, ambas contadas a partir do recebimento da notificação;

8.8. No caso de recorrência da situação, o objeto será obrigatoriamente recebido por representantes designados pelo Hospital. A execução do serviço deverá ser realizada imediatamente após contar do recebimento da correspondente Ordem de Fornecimento (Nota de Empenho) e/ou finalização do contrato atual, dia 26/12/2025, no seguinte endereço: Setor Radiológico do Hospital Giselda Trigueiro, Rua Cônego Monte, 110 - Quintas Natal/RN - CEP: 59.037-170; nos horários: de 08:00 às 12:00 horas ou de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira;

8.9. Após o último dia de cada mês, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal conjuntamente com a sua Regularidade Fiscal e Tributária dentro de sua respectiva validade, contendo a descrição fidedigna em conformidade com a descrição constante do Termo de Referência e Nota de Empenho dos produtos fornecidos;

8.10. Executar os serviços, obedecendo aos horários e prazos determinados pela CONTRATANTE, da seguinte forma:

8.10.1. A CONTRATADA (cedente da licença de uso do sistema PACS/RIS com registro na ANVISA) deverá instalar internet de alta velocidade compatível com o envio das imagens de raios x, tomografia e ultrassom e realizar a manutenção do sistema, periodicamente e sempre que houver necessidade, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE da licença de uso, englobando a manutenção e suporte das aplicações de informática (PACS/RIS) e da infraestrutura tecnológica associada (help desk em português de níveis 1 e 2);

8.10.2. A administração das aplicações, dos sistemas operacionais e das bases de dados necessárias;

8.10.3. A contratada terá, obrigatoriamente, que realizar o backup (recuperação) das imagens/exames realizados anteriormente e a inicialização dos serviços em qualquer um dos sistemas PACS utilizados;

8.10.4. Realizar backups das imagens médicas, armazenando sem tempo e períodos estimados (mínimo de 20 anos), mantendo a privacidade dos dados, de acordo com as Leis 13.709 de 14 de agosto de 2018 e 13.787 de 27 de dezembro de 2018;

8.10.5. Se houver alguma mudança do software e/ou problema, efetuar procedimentos para não haver perda ou indisponibilidade de visualização dos exames imediatamente;

8.10.6. Suporte, Disponibilização de um help desk (em português) 24 horas, 7 dias por semana, para o funcionamento do PACS/RIS e da arquitetura tecnológica associada;

8.10.7. A CONTRATADA mediante visita, verificará a necessidade de manutenção dos equipamentos e/ou Software, em específico o servidor de rede local que será de utilização/hospedagem exclusiva do referido sistema, **consertando-o(s)**, não admitindo permanência inoperante;

8.10.8. A capacidade de operação / armazenagem física do servidor atual em questão é 1 TB HD e 8 GB de memória, onde já está instalado o sistema central do PACS;

8.10.9. Disponibilizar o acesso às imagens médicas (formato DICOM) nos diversos terminais espalhados pelo hospital, juntamente com o visualizador, onde poderão consultar os exames e laudos, realizar estudos, realizar medições, manipular os exames de forma remota, realizar download e reconstruções MPR;

8.10.10. O armazenamento das imagens médicas acontecerá no servidor interno, como em nuvem, respeitando o período mínimo de vinte (20) anos, conforme item 16.1.4;

8.10.11. Disponibilizar acesso remoto via TELERRADIOLOGIA;

8.10.12. Disponibilizar logins e senhas individualizadas para todos os usuários indicados pelo Gestor do Setor Radiológico, com assinatura eletrônica, permitindo consultar os exames de imagem, editar e emitir laudos;

8.10.13. Disponibilizar o envio de laudos aos pacientes e médicos solicitantes (internos e externos);

8.10.14. Disponibilizar acesso ilimitado ao Gestor do Setor Radiológico;

8.10.15. Previsão média de atendimentos aos pacientes por mês:

EXAMES	QUANT. PACIENTES MÊS
Raios X	600
Tomografia Computadorizada	1000
Ultrassonografia	400

8.10.16. Todas as peças e/ou acessórios avariados e substituídos deverão ser devolvidos a área de fiscalização que posteriormente as remeterá ao Serviço de Patrimônio desta unidade de saúde;

8.10.17. Os técnicos prestadores do respectivo serviço deverão estar corretamente uniformizados, com equipamentos de pro



individual e portando crachás de identificação;

8.10.18. Fornecer meios para contato, seja móvel, fixo e por meio virtual com a CONTRATADA;

8.10.19. Ao executar os serviços de manutenção, elaborar relatórios, entregando cópia a Área de Fiscalização, onde deverá constar toda a descrição dos serviços executados;

8.11. A execução do contrato será monitorada de forma contínua pelos fiscais e gestores designados, que adotarão mecanismos de acompanhamento, controle de desempenho e avaliação dos serviços prestados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.12. Para garantir a efetividade da supervisão, serão adotados os seguintes critérios objetivos de desempenho:

a) **Qualidade da execução:** verificação da conformidade dos serviços prestados em relação aos padrões técnicos exigidos no Termo de Referência e demais normativas aplicáveis;

b) **Cumprimento do cronograma:** controle dos prazos estabelecidos, registrando eventuais atrasos e suas justificativas;

c) **Índice de retrabalho e não conformidades:** percentual de serviços que apresentaram falhas ou necessidade de correção, conforme registros do fiscal do contrato;

d) **Satisfação da unidade demandante:** avaliação periódica junto aos setores usuários para aferir a qualidade dos serviços recebidos;

e) **Responsabilidade da Contratada:** tempo de resposta a solicitações da Administração, incluindo esclarecimentos, correções e cumprimento de determinações contratuais.

8.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.14. **Garantia, manutenção e assistência técnica:**

8.14.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

8.14.2. A EMPRESA, doravante denominada Concedente, garante os serviços e produtos por ela fornecidos, pelo período de 12 (doze) meses, incluída a garantia legal, contados a partir do recebimento definitivo do objeto do contrato;

8.14.3. Os 3 (três) primeiros meses compreendem a garantia legal previstas no Inciso II do Art. 26 da Lei 8.078//1990, e os outros 9(nove) meses, compõem a garantia contratual, concedida pelo fabricante que é complementar à primeira;

8.14.4. Esta garantia abrange peças, materiais e serviços, desde que os produtos tenham sido utilizados conforme orientações contidas em seus manuais de instruções e/ou guias de instalação;

8.14.5. A garantia compreende sobre todo o serviço, software e/ou hardware que faça parte do sistema PACS / RIS;

8.14.6. Somente um técnico autorizado pela Concedente está habilitado a realizar os serviços cobertos pela garantia, mediante abertura de chamado;

8.14.7. A garantia de que trata este documento refere-se a todos os serviços referentes ao funcionamento do sistema PACS / RIS, conforme as especificações constantes do subitem "1.1".

8.14.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

8.14.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.14.10. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

8.14.11. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

8.14.12. No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.14.13. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

8.14.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.14.15. **DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

8.14.15.1. A Concedente deverá prestar garantia ao serviço que se fizerem necessários no prazo e forma especificados a seguir:

8.14.15.2. A assistência técnica será prestada nas modalidades "on-site ou remota", imediatamente, 24 horas, 7 dias por semana, consistirá na reparação de eventuais falhas de funcionamento do sistema PACS / RIS, de acordo com normas técnicas específicas;

8.14.15.3. A assistência técnica consistirá na execução de todos os serviços necessários ao funcionamento do sistema PACS / RIS, com o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários à execução dos serviços;

8.14.15.4. A Contratada deverá garantir assistência técnica LOCAL 24 horas, 7 dias por semana, de forma imediata;

8.14.15.5. O prazo para atendimento de chamado e devida resolução de problema é IMEDIATO, a partir da comunicação do chamado realizada pela Contratante à contratada, conforme sistema de registro da própria contratante;

8.14.15.6. Na abertura do chamado a contratada deverá fornecer um número de registro para acompanhamento de cada chamado.

8.14.16. **A GARANTIA LEGAL NÃO COBRE:**

8.14.16.1. Falhas no funcionamento do sistema PACS / RIS, decorrente de problemas dos equipamentos instalados nos diversos pontos de acesso da instituição;

8.14.16.2. Produtos ou peças que tenham sido danificados em consequência de quedas de energia, remoção ou manuseio por pessoas não autorizadas ou fatos decorrentes de forças da natureza, tais como raios, chuvas, inundações, etc;

8.14.16.3. A GARANTIA LEGAL FICA AUTOMATICAMENTE INVALIDADA SE: A contratante não disponibilizar acesso aos colaboradores da contratada para realizar ajustes, manutenções e ou reparos para garantir o funcionamento correto do sistema PACS / RIS

9. **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação conforme artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que a contratação ora pretendida traduz baixo risco de inadimplemento. A empresa contratada terá o cumprimento das obrigações monitoradas pelo fiscal de contrato, com a aplicação de penalidades previstas em caso de falhas. Assim, conclui-se que os mecanismos de fiscalização

Assinado por: DENIZ ALVARO ALMEIDA GONCALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.11doc.com.br/verificacao/D2388-F8B7-8F-3F-F610



penalização existentes são suficientes para assegurar a fiel execução do contrato, no caso em tela.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.5. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.6. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.7. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.8. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.9. As comunicações entre o órgão e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim

10.10. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão convocará o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

10.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10.13.1. Do gestor de contrato

10.13.1.1. Caberá ao gestor de contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, conforme art. 47 do [Decreto Estadual nº 32.449/2023](#).

- a) analisar a documentação que antecede o pagamento;
- b) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada;
- c) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- d) analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- e) analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- f) acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- g) decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- h) efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da Contratada;
- i) ratificar e encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais previamente conferidas e atestadas pelos fiscais do contrato;
- j) coordenar a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo e aplicação de sanções;
- k) elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- l) desempenhar outras atividades compatíveis com a função. Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente da Contratante.

10.13.1.2. Ficará responsável por desempenhar a função de gestor do contrato o(a) servidor(a) **Samia Rayra Silva de Azevedo Souza** - Matrícula nº 226.788-8.

10.13.2. Do fiscal de contrato:

10.13.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput, da [Lei nº 14.133/21](#).

10.13.2.2. Além das regras relativas à atuação do fiscal de contrato, previstas no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caberá ao fiscal de contrato e, ao seu substituto nas hipóteses de seus afastamentos e impedimentos legais, o disposto no art. 47 do [Decreto Estadual 32.449/2023](#):

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) fiscalizar a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- d) comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempo a renovação ou prorrogação contratual;
- e) exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;
- f) manter contato com o preposto da Contratada, e caso necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para resolução de problemas na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;



verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo máximo de 10 (dez);

11.1.3.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.3.7. Atender prontamente às exigências da Contratante, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto da presente contratação;

11.1.3.8. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como seguir a [Lei Estadual nº 10.783, de 22 de outubro de 2020](#), que determina o preenchimento das cotas de aprendizes e de pessoas com deficiência;

11.1.3.9. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

11.1.3.10. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

11.1.3.11. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigida na contratação.

11.1.3.12. Executar o objeto da presente contratação no endereço indicado pela Contratante, dentro do prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Nota de Empenho, nas especificações, quantidades e horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário local) de segunda a sexta-feira e atendendo aos chamados provenientes da necessidade do serviços em período noturno e fins de semana.

11.1.3.13. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da prestação do serviço e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, na execução do contrato.

11.1.3.14. Responder por todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças, acessórios e insumos) com vícios, falhas ou com defeito de fabricação bem como a mão-de-obra para a sua instalação) e não serão de responsabilidade da CONTRATANTE durante o período de garantia.

11.1.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.2. Realizar os serviços, seja de instalação, implantação, ajuste, manutenção e treinamento, objeto da presente contratação, no endereço indicado pela Contratante, dentro do prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Nota de Empenho, nas especificações, quantidades e no Setor Radiológico do Hospital Giselda Trigueiro, Rua Cônego Monte, 110 - Quintas Natal/RN - CEP: 59.037-170, nos horários: de 08:00 às 12:00 horas ou de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira;

11.3. Responder pelos vícios e defeitos do sistema e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, na execução do objeto;

11.4. Substituir ou adequar o sistema ou equipamento, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contado a partir da chegada do técnico ao local de instalação, caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencida ou em desacordo com as especificações do objeto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. É expressamente vedada a subcontratação para execução do objeto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) mês.

14.4. A CONTRATANTE deve responder a eventuais pedidos de repactuação de preços pelo CONTRATADO no prazo máximo de 2 (dois) meses.

14.5. A CONTRATANTE deve responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 2 (dois) meses.

14.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. A licitante/contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações e da seguinte forma:

ATO	POSSÍVEL SANÇÃO
Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência.
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar e contratar.
Dar causa à inexecução total do contrato;	Impedimento de licitar e contratar.
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Impedimento de licitar e contratar.
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar e contratar.
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação	



exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar.
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar.
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, as seguintes sanções:

- 15.2.1. advertência;
- 15.2.2. multa;
- 15.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista de Multa, calculada em caso de atraso na entrega dos equipamentos, será cobrada multa no valor de 0,2% por dia de atraso, calculada sobre o valor total dos insumos em mora, limitada a 70 (sessenta) dias.

§ 4º A sanção prevista do Impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista da Declaração de Inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida da Declaração de Inidoneidade quando aplicada pela SESAP, ela será de competência exclusiva do Secretário do Estadual de Saúde Pública e será precedida de análise jurídica.

§ 7º As sanções previstas da Advertência, Impedimento de licitar e contratar e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de Multa.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Comissão de Gerenciamento de Contratos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão de Gerenciamento de Contratos, o licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 15.4;
- b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensa por decisão judicial que inviabiliza a conclusão da apuração administrativa.

15.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou em outras leis de licitação



contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

15.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.7. A SESAP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

15.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência ou em contrato.

15.9. Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a SESAP a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.10. É admitida a reabilitação do licitante ou a Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

16.1. As condições para extinção dos contratos são as mesmas previstas tanto no Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2023.

16.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. (art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021).

16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5. Quando a rescisão ocorrer por culpa exclusiva da SESAP, a Contratada será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

16.6. Quando a rescisão ocorrer por culpa exclusiva da Contratada, esta sofrerá as sanções previstas neste de contrato.

16.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VEDAÇÕES:

17.1. É vedado à CONTRATADA:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e das demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA MATRIZ DE RISCOS:

19.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo I - Matriz de Riscos deste Contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, informar a CONTRATANTES sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e
- e) Outras informações relevantes.

19.2. Após a notificação, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

19.3. A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula contratual respectiva.

19.4. O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos no Anexo I deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

19.5. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes até 03 (três) dias úteis, contados da data da ocorrência do evento.

- 19.6. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.
- 19.7. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.
- 19.8. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.
- 19.9. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.
- 19.10. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.
- 19.11. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Anexo I - Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO:

20.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

21.2. E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Natal, 25 de agosto de 2025.

SIGNATÁRIOS:

André Luciano de Araújo Prudente
Diretora Geral
Pela Contratante

Jefferson Roberto Tavares.
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Amanda Thayná Sousa Barbosa. CPF: 701.730.494-24.
2. José Ferreira dos Santos Neto. CPF: 076.456.624-50.

ANEXO I
MATRIZ DE RISCOS

Grupo de Risco	Descrição	Impacto	Vulnerabilidade	Nível de Exposição	Sugestão para Mitigação de Risco	Responsável	Observação
Prazo	Atraso na prestação do serviço por conta de problemas logísticos.	3	1	2	Acompanhar os prazos de entrega junto ao Contratado. Aplicação das penalidades previstas no contrato e nos documentos constantes no processo.	Contratado, Contratante	X
Qualidade	Reprovação técnica do serviço por estar em desconformidade com os requisitos técnicos e contratuais.	3	1	2	Análise detalhada da proposta apresentada pela contratada. Conferir proposta com relação às entregas no contrato.	Contratante	X
					Manter contato		



Prazo	Serviço não prestado por motivos diversos (indisponibilidade no mercado, indisciplina do contratado).	3	1	2	frequente com o prestador do serviço. Aplicação das penalidades previstas no contrato e nos documentos constantes no processo.	Contratado, Contratante	X
Custo	Atraso no pagamento ao contratado por problema com fluxo de pagamento.	2	1	1	Melhorar planejamento financeiro.	Contratante	X
Conformidade	Atraso no pagamento ao contratado por falha na apresentação de documentação necessária ao pagamento.	2	1	1	Entregar notas fiscais, certidões válidas e demais documentações necessárias dentro do prazo.	Contratado	Arcar com os custos no menor prazo para a correta prestação do serviço.
Custo	Sinistro com o material durante o serviço de transporte e manuseio (carga e descarga).	3	1	2	Realizar procedimentos para que o transporte seja realizado por pessoal habilitado e qualificado, validando nos meios normativos para minimizar danos ao patrimônio por acidente ou roubo.	Contratado	X
Conformidade	Atividade em desacordo com as leis, normas e políticas internas.	2	1	2	Verificar conformidades legais quanto aos registros contábeis e fiscais, assim como toda a documentação necessária para pagamento.	Contratado, Contratante	Notas remessa e notas fiscais devem atender às leis quanto à tributação.
Segurança do Trabalho	Sinistro durante o transporte e manuseio (carga e descarga) do material relacionado à saúde e segurança dos funcionários envolvidos na atividade.	3	1	3	Garantir que o pessoal envolvido nas atividades esteja devidamente registrado, treinados e com os EPI's e EPC's necessários.	Contratado	x
Reputação	Realizar Avaliação do Fornecedor	1	1	1	Fazer acompanhamento da Avaliação do Fornecedor.	Contratante	X
Conformidade	Verificar itens e valores cobrados.	1	1	1	Fazer acompanhamento de itens e valor cobrado.	Contratante	X
Continuidade da Operação	Descontinuidade de serviços.	2	2	2	Fazer acompanhamento programado da regularidade fiscal e serviços prestados.	Contratante	X

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/D23B-F8B7-8F3F-F510> e informe o código D23B-F8B7-8F3F-F510





Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Roberto Tavares Nobre, Usuário Externo**, em 26/08/2025, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE FERREIRA DOS SANTOS NETO, Assistente Técnico em Saúde**, em 26/08/2025, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA THAYNA SOUSA BARBOSA, Assistente Técnica em Saúde**, em 26/08/2025, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35900894** e o código CRC **57D308BD**.

Referência: Processo nº 00610495.000090/2024-21

SEI nº 35900894

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/D23B-F8B7-8F3F-F510> e informe o código D23B-F8B7-8F3F-F510



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra - Governadora

ANO 92 • Nº 15.980 • NATAL, 26 DE AGOSTO DE 2025 • TERÇA - FEIRA

Edição de hoje, com 73 páginas,
encerrada às 20:08 do dia 25/08/2025

PODER EXECUTIVO

Decretos

DECRETO Nº 34.836, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Altera o Regulamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, aprovado pelo Decreto nº 18.773, de 15 de dezembro de 2005.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, incisos V e VII, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O Regulamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, aprovado pelo Decreto nº 18.773, de 15 de dezembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º

VI - os veículos de passeio, classificados na espécie de passageiros do tipo automóvel, ou na espécie misto, de acordo com classificação do art. 96 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, adquiridos ou adaptados para uso de pessoas com deficiência física, visual, auditiva ou mental severa ou profunda, síndrome de Down ou com Transtorno do Espectro Autista, diretamente ou por intermédio de seu representante legal, limitado a um veículo por beneficiário, observado o disposto no § 6º;

§ 6º
V - equipara-se à deficiência visual a visão monocular classificada sob código CID H54.4, comprovada por meio de laudo de médico especialista em oftalmologia, emitido por prestador de serviço público de saúde ou prestador de serviço privado de saúde, contratado ou conveniado, que integre o Sistema Único de Saúde - SUS, que ateste que a acuidade visual medida monocularmente encontra-se igual ou abaixo de 20/400. " (NR)

Art. 2º O Anexo I do Regulamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, aprovado pelo Decreto nº 18.773, de 15 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a redação do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 25 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Carlos Eduardo Xavier

ANEXO ÚNICO

ANEXO I
DO REGULAMENTO DO IPVA, APROVADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 18.773,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005

PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE, CONCESSÃO DE ISENÇÃO E DISPENSA DE PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA

() IMUNIDADE () ISENÇÃO () DISPENSA

- IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO:

- IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME / RAZÃO SOCIAL		() INSC. EST. () CPF () CNPJ		
ENDEREÇO (RUA, AV, PRAÇA, ETC.)		Nº	COMPLEMENTO	
MUNICÍPIO	CEP	BAIRRO	TELEFONE	E-MAIL *

* Informe seu melhor e-mail para receber mensagens da Secretaria da Fazenda avisando da conclusão do processo.

III - O requerente acima identificado vem solicitar o afastamento da cobrança do IPVA, conforme assinalado, declarando ser autêntica e verdadeira a documentação apresentada abaixo quanto à sua forma e conteúdo, pelo que assume integral responsabilidade.

Iç - FINALIDADE DO REQUERIMENTO:

HIPÓTESES

- DISPENSA

1.0 () perda da posse por ato de força ou pela subtração desautorizada;

2.0 () veículo SINISTRADO com perda total;

- IMUNIDADES

1.0 () de propriedade União, Estados, Municípios, Distrito Federal e as respectivas autarquias e fundações instituídas ou mantidas integralmente pelo Poder Público;

2.0 () de propriedade de PARTIDO POLÍTICO, inclusive suas Fundações, veículos relacionados com as finalidades da instituição ou delas decorrentes;

3.0 () de propriedade de ENTIDADES SINDICAIS DOS TRABALHADORES, veículos relacionados com as finalidades da instituição ou delas decorrentes;

4.0 () de propriedade de INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO OU DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, veículos relacionados com as finalidades da instituição ou delas decorrentes;

5.0 () de propriedade de TEMPLOS de qualquer culto, veículos relacionados com as finalidades da instituição ou delas decorrentes.

- ISENÇÃO

1.0 () TRATORES e outros automotores agrícolas;

2.0 () veículos utilizados como AMBULÂNCIA, desde que não haja cobrança por este serviço e que estejam regularizados conforme as normas do CONTRAN e DENATRAN;

3.0 () de propriedade do CORPO DIPLOMÁTICO junto ao governo brasileiro;

4.0 () turista ESTRANGEIRO, portadores de certificados internacionais de circulação e condução pelo país estabelecido nesses certificados;

5.0 () ÔNIBUS e veículos similares empregados exclusivamente em linhas de transporte coletivo urbano, mediante concessão ou permissão da autoridade municipal competente;

6.0 () os veículos de passeio, adquiridos ou adaptados para uso de pessoas com DEFICIÊNCIA FÍSICA, VISUAL ou AUDITIVA (REQUERENTE APTO A CONDUZIR);

6.1 () os veículos de passeio, adquiridos ou adaptados para uso de pessoas com DEFICIÊNCIA FÍSICA, VISUAL ou AUDITIVA, MENTAL severa ou profunda ou com Transtorno do Espectro AUTISTA (REQUERENTE INAPTO A CONDUZIR);

() utilizado como TÁXI ou MOTOTÁXI de propriedade de profissional autônomo, cooperativado;

() utilizado como TÁXI ou MOTOTÁXI de propriedade de Microempreendedor Individual (MEI);

8.0 () MOTOCICLETA ou MOTONETAS com até 200 cilindradas - pequeno proprietário ou produtor rural TRABALHADOR RURAL;

9.0 () veículos RODOVIÁRIOS com mais de dez anos de fabricação, contados a partir do mês do registro seguinte;

10.0 () veículo tipo BUGGY credenciado na SETUR para o serviço de turismo ou cujo modelo (kit) tenha mais de 10 (dez) anos de fabricação;

11.0 () os veículos pertencentes às sociedades de economia mista cujo acionista majoritário seja o Estado do Rio Grande do Norte ou qualquer um de seus Municípios;

12.0 () destinado ao TRANSPORTE ESCOLAR de propriedade de pessoa física (CONCESSÃO);

12.1 () destinado ao TRANSPORTE ESCOLAR de propriedade de pessoa física (RENOVAÇÃO);

13.0 () veículos aquáticos que sejam destinados ao uso exclusivo de atividade pesqueira;

14.0 () veículos com potência inferior a 50 cilindradas;

15.0 () veículos movidos por motor elétrico.



Assinado digitalmente por:
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
CNPJ: 00639299000129
Date: 25/08/2025 20:14 Hora Legal Brasileira



Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1.dg.ri.gov.br/verificacao/D23B-F8B7-8F3F-F510 e informe o código D23B-F8B7-8F3F-F510

EXTRATO DO CONTRATO Nº 523/2025 – PROCESSO 00610081.001002/2025-51 - SEI
 CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e SILEIDE RODRIGUES MOREIRA TRUTA
 OBJETO - Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
 VALOR: R\$ 1.575,00.
 PERÍODO: 15/08/2025 a 14/08/2026.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 10.229, de 31/7/2017, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e o EDITAL Nº 001/2025 - SESAP.
 Pelo(a) CONTRATANTE, ALEXANDRE MOTTA CAMARA e pelo(a) CONTRATADO(A) SILEIDE RODRIGUES MOREIRA TRUTA.
 Natal, 25 de agosto de 2025.

SESAP- CGTES
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 530/2025 – PROCESSO 00610081.001008/2025-28 - SEI
 CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e LINDA BERESON NASCIMENTO DA SILVA
 OBJETO - Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
 VALOR: R\$ 1.575,00.
 PERÍODO: 18/08/2025 a 17/08/2026.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 10.229, de 31/7/2017, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e o EDITAL Nº 001/2025 - SESAP.
 Pelo(a) CONTRATANTE, ALEXANDRE MOTTA CAMARA e pelo(a) CONTRATADO(A) LINDA BERESON NASCIMENTO DA SILVA.
 Natal, 25 de agosto de 2025.

SESAP- CGTES
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 520/2025 – PROCESSO 00610081.000999/2025-21 - SEI
 CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e CECILIA MARIA FERNANDES DA SILVA
 OBJETO - Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
 VALOR: R\$ 1.575,00.
 PERÍODO: 13/08/2025 a 12/08/2026.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 10.229, de 31/7/2017, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e o EDITAL Nº 001/2025 - SESAP.
 Pelo(a) CONTRATANTE, ALEXANDRE MOTTA CAMARA e pelo(a) CONTRATADO(A) CECILIA MARIA FERNANDES DA SILVA.
 Natal, 25 de agosto de 2025.

SESAP- CGTES
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 462/2025 – PROCESSO 00610081.000934/2025-86 - SEI
 CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e THAÍS TÁZIA SOUZA DO VALE
 OBJETO - Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
 VALOR: R\$ 1.575,00.
 PERÍODO: 11/08/2025 a 10/08/2026.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 10.229, de 31/7/2017, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e o EDITAL Nº 001/2025 - SESAP.
 Pelo(a) CONTRATANTE, ALEXANDRE MOTTA CAMARA e pelo(a) CONTRATADO(A) THAÍS TÁZIA SOUZA DO VALE.
 Natal, 25 de agosto de 2025.

SESAP- CGTES
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 502/2025 – PROCESSO 00610081.000979/2025-51 - SEI
 CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e JÚLIO CÉSAR ARAÚJO DE OLIVEIRA
 OBJETO - Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM FARMÁCIA.
 VALOR: R\$ 1.575,00.
 PERÍODO: 12/08/2025 a 11/08/2026.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 10.229, de 31/7/2017, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e o EDITAL Nº 001/2025 - SESAP.
 Pelo(a) CONTRATANTE, ALEXANDRE MOTTA CAMARA e pelo(a) CONTRATADO(A) JÚLIO CÉSAR ARAÚJO DE OLIVEIRA.
 Natal, 25 de agosto de 2025.

SESAP- CGTES
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 525/2025 – PROCESSO 00610081.001004/2025-40 - SEI
 CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e JOSEFA ELAYNE FERNANDES APRIGIO
 OBJETO - Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM FARMÁCIA.
 VALOR: R\$ 1.575,00.
 PERÍODO: 14/08/2025 a 13/08/2026.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 10.229, de 31/7/2017, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e o EDITAL Nº 001/2025 - SESAP.
 Pelo(a) CONTRATANTE, ALEXANDRE MOTTA CAMARA e pelo(a) CONTRATADO(A) JOSEFA ELAYNE FERNANDES APRIGIO.
 Natal, 25 de agosto de 2025.

SESAP- CGTES
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 488/2025 – PROCESSO 00610081.000968/2025-71 - SEI
 CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e LAIANY DA COSTA NÓBREGA
 OBJETO - Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM FARMÁCIA.
 VALOR: R\$ 1.575,00.
 PERÍODO: 12/08/2025 a 11/08/2026.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 10.229, de 31/7/2017, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e o EDITAL Nº 001/2025 - SESAP.
 Pelo(a) CONTRATANTE, ALEXANDRE MOTTA CAMARA e pelo(a) CONTRATADO(A) LAIANY DA COSTA NÓBREGA.
 Natal, 25 de agosto de 2025.

SESAP- CGTES
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 480/2025 – PROCESSO 00610081.000956/2025-46 - SEI
 CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e ANTONIA FRANCISCA FERREIRA
 OBJETO - Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA.
 VALOR: R\$ 1.575,00.
 PERÍODO: 11/08/2025 a 10/08/2026.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 10.229, de 31/7/2017, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e o EDITAL Nº 001/2025 - SESAP.
 Pelo(a) CONTRATANTE, ALEXANDRE MOTTA CAMARA e pelo(a) CONTRATADO(A) ANTONIA FRANCISCA FERREIRA.
 Natal, 25 de agosto de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 484/2025 – PROCESSO 00610081.000961/2025-59 - SEI
 CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e RAISSA YASMIN SOUSA RODRIGUES
 OBJETO - Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA.
 VALOR: R\$ 1.575,00.
 PERÍODO: 12/08/2025 a 11/08/2026.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 10.229, de 31/7/2017, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e o EDITAL Nº 001/2025 - SESAP.
 Pelo(a) CONTRATANTE, ALEXANDRE MOTTA CAMARA e pelo(a) CONTRATADO(A) RAISSA YASMIN SOUSA RODRIGUES.
 Natal, 25 de agosto de 2025.

SESAP- CGTES
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 517/2025 – PROCESSO 00610081.000994/2025-07 - SEI
 CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e KATARINA THAYANE DE MORAIS SILVA
 OBJETO - Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA.
 VALOR: R\$ 1.575,00.
 PERÍODO: 12/08/2025 a 11/08/2026.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 10.229, de 31/7/2017, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e o EDITAL Nº 001/2025 - SESAP.
 Pelo(a) CONTRATANTE, ALEXANDRE MOTTA CAMARA e pelo(a) CONTRATADO(A) KATARINA THAYANE DE MORAIS SILVA.
 Natal, 25 de agosto de 2025.

SESAP- CGTES
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 444/2025 – PROCESSO 00610081.000911/2025-71 - SEI
 CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e LUIZ RAIAN LOPES ALVES CHOMPOO
 OBJETO - Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA.
 VALOR: R\$ 1.575,00.
 PERÍODO: 11/08/2025 a 10/08/2026.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 10.229, de 31/7/2017, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e o EDITAL Nº 001/2025 - SESAP.
 Pelo(a) CONTRATANTE, ALEXANDRE MOTTA CAMARA e pelo(a) CONTRATADO(A) LUIZ RAIAN LOPES ALVES CHOMPOO.
 Natal, 25 de agosto de 2025.

SESAP/FES
 TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610084.000534/2025-41
 Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 396.828,75 (Trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos) relativa a dívida que esta SESAP possui com a empresa HOSPITAL WILSON ROSADO LTDA, CNPJ 35.650.324/0001-50, conforme abaixo discriminado:

Nota Fiscal	Valor (R\$)	Documento
27004	R\$ 354.370,75	34423195
5925 (cessão de crédito)	R\$ 42.458,00	34423324
Valor a Pagar	R\$ 396.828,75	

Alexandre Motta Camara
 Secretário de Estado da Saúde Pública
 Natal/RN, 10 de julho de 2025.

SESAP-EPA
 Processo: 00610025.001938/2025-56
 Instrumento: Troca de marca, sem alteração de valor, referente ao item 01, pertencente à Ata de Registro de Preços nº 90046/2024, empenho nº 2025NE003975.
 Considerando o Parecer Técnico emitido pela Unidade detentora da referida Ata de Registro de Preços, AUTORIZO a troca de marca do item 01, ARP 90046/2024, passando a empresa BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BR a fornecer a marca "PHARMAPLAST", em substituição a marca "SKINGUARD".
 Natal/RN, 25/08/2025
 ALEXANDRE MOTTA CAMARA
 Secretário de Estado da Saúde Pública

SESAP-EPA
 Processo: 00610025.001950/2025-61
 Instrumento: Troca de marca, sem alteração de valor, referente ao item 20, pertencente à Ata de Registro de Preços nº 90009/2024, empenho nº 2025NE003159.
 Considerando o Parecer Técnico emitido pela Unidade detentora da referida Ata de Registro de Preços, AUTORIZO a troca de marca do item 20, ARP 90009/2024, passando a empresa NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA a fornecer a marca "WILTEX", em substituição a marca "KOLPLAST" para o item em questão.
 Natal/RN, 25/08/2025
 ALEXANDRE MOTTA CAMARA
 Secretário de Estado da Saúde Pública

HGT/SESAP
 Extrato do Contrato nº 011/2025
 Partes: HGT e Web One System Soluções em TI LTDA – CNPJ: 17.251.351/0001-78
 Objeto: Contratação de empresa especializada na implantação e fornecimento de software PACS (Picture Archiving and Communication System – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e RIS (Radiology Information System - Sistema de Informação em Radiologia) com a finalidade de gerenciar, armazenar, distribuir, visualizar as imagens médicas e disponibilizar os laudos confeccionados pelos médicos radiologistas das unidades de saúde nos diversos terminais computadorizados.
 Fundamento Legal: Lei 14.133/21, bem como as demais normas de licitações e contratos administrativos referentes ao tema e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
 Valor: Despesa orçada no valor de R\$ 27.360,00 (vinte e sete mil trezentos e sessenta reais).
 Projeto de Atividade: 241315 24131 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares.
 Elemento de Despesa: 33.90.39.11 - Locação de Software.
 Fonte de Recurso: 0.6.00.000600 – Recursos do SUS 160 060000600.
 Vigência: Este contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência compreendida entre 01/11/2025 a 31/10/2026
 Gestor(a) do Contrato: Samia Rayra Silva de Azevedo Souza, matrícula nº 226.112-5.
 Fiscal do Contrato: João Paulo Gomes de Oliveira, matrícula nº 205.112-5.
 Signatários: André Luciano de Araújo Prudente, pela Contratante, e Jefferson Roberto Tavares Nobre, pela Contratada.
 Natal/RN, 25 de Agosto de 2025.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONCALVES
 Para verificar a validade das assinaturas acesse https://cisamapi.fidp.rn.gov.br/verificacao/D23B-F8B7-8F3F-F510





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D23B-F8B7-8F3F-F510

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES (CPF 098.XXX.XXX-37) em 07/05/2026 11:04:54
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D23B-F8B7-8F3F-F510>

Memorando Interno

Ponte Nova, 07 de maio de 2026.

Ao Controle Interno

Assunto: Solicitação de análise e emissão de parecer – fase preparatória (pesquisa de preços).

Prezada Senhora,

Encaminho, por meio deste, a documentação referente a fase de planejamento do processo administrativo destinado à realização de procedimento licitatório, para análise desse Controle Interno, visando a **Contratação de empresa especializada na implantação e fornecimento de software PACS (Picture Archiving and Communication System Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e RIS (Radiology Information System - Sistema de Informação em Radiologia).**

Solicito a verificação da regularidade dos atos processuais praticados até o presente momento, com a consequente emissão de parecer, nos termos do art. 169, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A manifestação desse setor é necessária para o regular prosseguimento do processo, especialmente para subsidiar a autorização da autoridade competente e posterior publicação do edital.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves
Setor de Compras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7954-52A9-AAD4-5491

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES (CPF 098.XXX.XXX-37) em 07/05/2026 11:17:58
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/7954-52A9-AAD4-5491>

Data 11 de maio de 2026
Parecer nº 023/2026
Requerente: Central de Compras e Licitações
De: Controle Interno

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Chegou ao Setor de Controle Interno, para manifestação, a documentação de procedimento licitatório objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE SOFTWARE PACS (PICTURE ARCHIVING AND COMMUNICATION SYSTEM - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS) E RIS (RADIOLOGY INFORMATION SYSTEM – SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM RADIOLOGIA).**

ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Levando em consideração os documentos que constam nos autos até a presente data, o exame dos atos realizados no procedimento licitatório demonstrou o que segue:

- a) O procedimento licitatório possui Documentos de Formalização de Demanda (DFD);
- b) O procedimento licitatório possui ETP (Estudo Técnico Preliminar);
- c) Consta no processo o Mapa de Riscos;
- d) Consta a Consolidação dos Produtos da Pesquisa de Preços, no qual, descreve o método utilizado para obtenção de preços;
- e) Mediana de acordo com pesquisa de preços realizada no ComprasGov e PNCP;
- f) Verificou-se que os orçamentos foram realizados respeitando os parâmetros do Decreto nº 05/2022.

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, considero que o mesmo está **APTO** para que seja dado prosseguimento as etapas subsequentes.

ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
Controle Interno



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8FCF-12CC-C36A-70C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA (CPF 091.XXX.XXX-67) em 11/05/2026 16:04:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/8FCF-12CC-C36A-70C2>

Memorando Interno

Ponte Nova, 11 de maio de 2026.

Ao Setor de Contabilidade

Assunto: Solicitação de informação de disponibilidade orçamentária e financeira

Prezada Senhora,

Em atendimento à solicitação da Diretora Administrativa e Assistencial do CISAMAPI, encaminhamos a presente demanda para verificação da existência de dotação orçamentária, respectiva ficha e saldo financeiro disponível para atendimento da despesa referente à Contratação de empresa especializada na implantação e fornecimento de software PACS (Picture Archiving and Communication System Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e RIS (Radiology Information System - Sistema de Informação em Radiologia), cujo valor estimado é de **R\$ 29.280,00** (vinte e nove mil e duzentos e oitenta reais).

A presente solicitação tem por finalidade instruir o processo administrativo de contratação, em observância às disposições dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que tratam da geração de despesa e da necessidade de prévia indicação de disponibilidade orçamentária e financeira.

Diante do exposto, solicitamos a gentileza de informar a **dotação orçamentária correspondente, número da ficha, fonte de recursos e saldo disponível**, para que possamos dar regular prosseguimento aos trâmites administrativos.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Gabriel Gustavo Ferraz
Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E069-ED49-52F2-3F73

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GABRIEL GUSTAVO FERRAZ (CPF 068.XXX.XXX-92) em 11/05/2026 16:59:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E069-ED49-52F2-3F73>

Memorando Interno

Data: 12 de maio de 2026
Para: Central de Compras
A/C: Gabriel Gustavo Ferraz
De: Renata Amaral de Freitas
Referente: Existência de Crédito Orçamentário

Em resposta à sua solicitação, informo que a dotação orçamentária para a Contratação de empresa especializada na implantação e fornecimento de software PACS (Picture Archiving and Communication System Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e RIS (Radiology Information System - Sistema de Informação em Radiologia), cujo o valor estimado será de **R\$ 29.280,00 (vinte e nove mil e duzentos e oitenta reais)**. No caso de formalização de contrato, emissão de nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Exercício de 2026:

GESTÃO DOS SERVIÇOS DE RX-CISAMAPI
Dotação: 01.14.01.10.302.0003.2022.3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
Ficha: 116
Fonte: 1.880.000.0000
Saldo disponível: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

As referidas despesas serão empenhadas no exercício financeiro, de acordo com verificação de disponibilidade orçamentária e financeira.

Vale ressaltar que no caso dos municípios consorciados, as despesas deverão ser empenhadas ou contratadas mediante utilização de dotação própria de cada município consorciado na época da efetivação das despesas.

Renata Amaral de Freitas
Contadora (MG-116771/O-5)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D6CC-B3E8-CAEE-6B95

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENATA AMARAL DE FREITAS (CPF 097.XXX.XXX-32) em 12/05/2026 10:13:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D6CC-B3E8-CAEE-6B95>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na implantação e fornecimento de software PACS (Picture Archiving and Communication System Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e RIS (Radiology Information System - Sistema de Informação em Radiologia), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	26077* - Empresa especializada na implantação e fornecimento de software PACS (Picture Archiving and Communication System Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e RIS (Radiology Information System - Sistema de Informação em Radiologia) com a finalidade de gerenciar, armazenar, distribuir, visualizar as imagens médicas e emitir laudos nos diversos terminais computadorizados.	Unidade	12	R\$ 2.440,00	R\$ 29.280,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$29.280,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto CISAMAPI nº 04, de 07 de dezembro de 2022.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O termo de contrato, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Nesta licitação não será adotada a participação exclusiva das empresas qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, com o objetivo de ampliar a competitividade, possibilitando a participação de empresas de maior porte, sem prejuízo da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, que permanecerão contempladas com os benefícios legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006, tais como o tratamento diferenciado e o direito de preferência em caso de empate.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis_2025.pdf/view

4.2. Para executar o objeto, a CONTRATADA obrigará-se a observar rigorosamente, toda a legislação aplicável, especificações, detalhes normas e posturas Municipais, Estaduais e Federais, assim como práticas ambientais e sustentáveis em vigor, sendo responsáveis por qualquer dano, inclusive contra terceiros, atraso e falhas, que deverão ser repassadas ou sanadas sem ônus adicionais para o CISAMAPI;

4.3. Poderão participar deste certame licitatório quaisquer empresas, cujo objetivo social, expresso no contrato ou estatuto social, especifique atividade pertinente com o objeto licitado, ou seja, contratação de serviços de solução PACS.

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Requisitos Funcionais

4.6. O sistema deve ser robusto o suficiente para cobrir o fluxo completo, do exame ao laudo:

4.7. Armazenamento e Visualização (DICOM): Suporte total ao padrão Digital Imaging and Communications in Medicine. O visualizador deve ser baseado em web (HTML5) para acesso remoto pelos médicos.

4.8. Integração com Modalidades: Capacidade de receber imagens de diferentes aparelhos (Raio-X, Ultrassom etc.).

4.9. Módulo de Laudos (RIS/Reporting): Editor de texto com máscaras configuráveis, e assinatura digital (Padrão ICP-Brasil).

4.10. Portal do Paciente: Disponibilização de imagens e laudos via web/nuvem para o paciente e para o médico solicitante, reduzindo custos com impressão de filmes/papel.

4.11. Interface gráfica orientada ao fluxo radiológico;

- 4.12. Área de trabalho integrada para listas, imagens e laudos;
- 4.13. Navegação por abas, permitindo múltiplos exames abertos simultaneamente;
- 4.14. Suporte a múltiplos monitores, com configuração inicial assistida;
- 4.15. Organização visual voltada à produtividade médica.

Infraestrutura e Segurança

- 4.16. Dado que o consórcio lida com dados sensíveis, a segurança é prioritária;
- 4.17. Conformidade com a LGPD: Criptografia de dados em repouso e em trânsito.
- 4.18. Armazenamento Cloud: A solução será SaaS (nuvem). A nuvem costuma ser mais eficiente para consórcios intermunicipais pela facilidade de acesso remoto.
- 4.19. Interoperabilidade: O sistema deve ser capaz de se integrar com os sistemas de gestão de saúde (HIS) já utilizados pelos municípios consorciados.
- 4.20. Autenticação por usuário e senha;
- 4.21. Suporte a autenticação em dois fatores (2FA);
- 4.22. Controle de acesso baseado em perfis de usuário;
- 4.23. Registro e rastreabilidade das ações realizadas no sistema.

Avaliação de Conformidade:

- 4.24. O licitante classificado em primeiro lugar deverá realizar uma Demonstração Técnica (Prova de Conceito), de caráter eliminatório, para fins de verificação da conformidade do sistema PACS com os requisitos mínimos estabelecidos.
- 4.25. A convocação será feita via sistema eletrônico, devendo a empresa agendar a demonstração em até 05 dias úteis.
- 4.26. A demonstração poderá ser realizada de forma presencial na sede do Consórcio ou de forma remota (videoconferência), desde que assegurada a plena visualização das funcionalidades e a interação com a equipe técnica do CISAMAPI.
- 4.27. A proponente deverá utilizar dados fictícios para a simulação, garantindo a proteção de dados reais de pacientes em conformidade com a LGPD.

Critérios de Avaliação (Checklist):

- 4.28. Durante a demonstração, a equipe técnica avaliará obrigatoriamente:
- 4.29. Acesso Web: Abertura de exames DICOM em navegador comum sem instalação de plugins.
- 4.30. Ferramentas de Diagnóstico: Execução de zoom, pan, janelamento medidas e reconstrução MPR.

- 4.31. Fluxo de Laudo: Criação de um laudo a partir de máscara pré-definida e simulação de assinatura digital padrão ICP-Brasil.
- 4.32. Portal do Paciente: Simulação de acesso externo para visualização de imagens e download do laudo em PDF.
- 4.33. Interoperabilidade: Demonstração da capacidade de recepção de imagens de diferentes modalidades (simuladas ou via arquivos externos).
- 4.34. Ao final da demonstração, será lavrada Ata de Realização de Prova de Conceito, assinada pelos técnicos do Consórcio e pelo representante da licitante.
- 4.35. Caso o sistema não atenda a qualquer um dos requisitos obrigatórios, a licitante será considerada desclassificada, procedendo-se à convocação da licitante subsequente, conforme a ordem de classificação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 5.1. O prazo para início de execução dos serviços será em até 20 (vinte) dias, após a assinatura do contrato e envio da ordem de serviço, expedida pelo setor de compras do CISAMAPI.
- 5.2. Caso não seja possível o início na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos cinco 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. O contratado deverá fornecer os equipamentos necessários ao funcionamento do modelo híbrido. Tais ativos deverão pertencer ao consórcio, não sendo admitidos regimes de comodato, locação ou vinculação ao prazo de vigência da contratação do PACS, observadas as configurações abaixo:
- Processador CPU: 12 vCPU 5 GHz ou superior
 - Memória RAM: 32 GB ou superior
 - Sistema Operacional: Windows 11 Pro
 - Armazenamento – Sistema (C:): SSD NVMe mínimo de 512 GB;
 - Armazenamento – Disco rígido- Banco de Dados (D:): mínimo de 3 TB;
- 5.4. Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço: Avenida Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova/MG, no horário de 07:00 às 17:00 horas.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Serviços Agregados e Suporte:

- 5.6. A contratação não se limita à licença de uso, englobando também:
- 5.6.1. Implantação e Configuração: Instalação e integração com as modalidades médicas existentes.
- 5.6.2. Treinamento Operacional: Capacitação para técnicos, médicos e corpo administrativo.
- 5.6.3. Suporte Técnico: Assistência técnica 24/7 (ou em regime comercial estendido) para garantir a continuidade dos serviços de saúde.
- 5.6.4. Atualizações Tecnológicas: Garantia de acesso às versões mais recentes do software durante a vigência contratual.
- 5.7. Descrição dos Equipamentos Geradores de Imagens - DICOM

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	APARELHO DE RAIOS X DIGITAL Marca: CARESTREAM - Fabricante: CARESTREAM - Modelo: DR COMPASS	01
02	EQUIPAMENTO ULTRASSONOGRAFIA Marca: Siemens - Fabricante: Siemens - Modelo: ACUSON JUNIPER	01
03	SISTEMA DE VÍDEO ENDOSCOPIA Marca: FUJINON/FUJIFILM - Fabricante: FUJINON/FUJIFILM - Modelo: VIDEOPROCESSADORA EP-6000 VIDEOGASTROSCPIO EG-530, MONITOR BEACON 24 POLEGADAS, TORLLEY VE-45 NOBREA.	01

Da Capacidade de Armazenamento

5.8. O volume de dados estimado para o armazenamento em nuvem foi calculado considerando o tamanho médio das imagens geradas pelas modalidades de exames. A métrica adotada visa garantir a fluidez do sistema e a alta disponibilidade das imagens para laudo remoto, evitando lentidão no atendimento.

EXAME	QUANT. EXAME (ANO)	TAMANHO MÍDIO DAS IMAGENS	SOMA CAPACIDADE (ANO)	Margem de Segurança (20%)	CAPACIDADE ANUAL TOTAL
RAIO X	19.360	20 MB	387.200 MB	77.440 MB	464.640 MB
USG	4.598	20 MB	91,960 MB	18.392 MB	110.352 MB
EDA	1.694	20 MB	33.880 MB	6.776 MB	40.656 MB

TOTAL EXAMES	25.652	CAPACIDADE	615.648 MB ≈ 0,61 TB
--------------	--------	------------	----------------------

Tempo de Retenção das Imagens:

5.9. As imagens ficarão disponíveis para o acesso imediato na nuvem por um período de 5 anos. Geralmente, para fins de auditoria e histórico clínico.

5.10. No decorrer do quinquênio, a capacidade de armazenamento sofrerá acréscimos anuais sucessivos, vindo a se estabilizar após o quinto ano, conforme especificado abaixo:

ANO	CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO - Terabytes (TB)
1	0,61
2	1,22
3	1,83
4	2,44
5	3,05

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto CISAMAPI nº 003, de 06 de dezembro de 2022);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarás no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8.2. A fiscalização do objeto será exercida pelo fiscal nomeado Luiz Lazarino.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.16. A gestão do objeto licitado será exercida pela Gestora de contratos Aline Gome Santana.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO/FECHADO**.

8.2. O intervalo de lances deverá ser de R\$ 1,00 (um) real.

8.3. A proposta comercial terá validade mínima de 90(noventa) dias.

Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento do serviço será continuado.

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.22. Verificação da situação do fornecedor ou prestador de serviço selecionado no Cadastro Informativo da Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas (Cadin-MG), no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com Administração Pública do Poder Executivo Estadual (Cafimp) perante Fazenda Pública Estadual.
- 8.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

- 8.26. Deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnico-operacional que comprove ter a licitante aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desse Instrumento por período não inferior a 12 (doze) meses.
- 8.26.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.26.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.26.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.27.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 8.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$29.280,00(vinte e nove mil e duzentos e oitenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023):
- 9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Antes de formalizar o contrato, o setor de TI deve fornecer à futura contratada a relação exata dos equipamentos que serão integrados.

- Ação: Validar se todos os aparelhos possuem saída DICOM ativa.
- Objetivo: Evitar que a empresa alegue "impossibilidade técnica" de integração após a assinatura.

10.2. O PACS em nuvem depende de internet estável para o tráfego de imagens pesadas.

- Ação: Confirmar se o link dedicado do CISAMAPI suporta o volume de upload simultâneo e se o firewall da rede permite as portas de comunicação necessárias (geralmente porta 104 para DICOM).
- Objetivo: Garantir que o sistema não apresente lentidão no primeiro dia de uso.

10.3. Cronograma de Treinamento e Configuração de Perfis.

- Ação: Solicitar à contratada o plano de treinamento para médicos radiologistas, técnicos de radiologia e recepção.
- Objetivo: Garantir que a equipe esteja apta a operar o sistema assim que ele for "virado" para produção.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CISAMAPI.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação: 01.14.01.10.302.0003.2022.3.3.90.40.00

Ficha: 116

Fonte: 01.14.01.10.302.0003.2022.3.3.90.40.00

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ponte Nova (MG), 14 de maio de 2026.

Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves



Setor de Compras

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AD6D-97C3-422C-F5A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES (CPF 098.XXX.XXX-37) em 14/05/2026 15:19:25
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/AD6D-97C3-422C-F5A6>

Memorando Interno – Central de Compras

Ponte Nova, 15 de maio de 2026.

Ao Presidente/Autoridade Competente

Assunto: Solicitação de autorização para abertura de procedimento licitatório.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação de Vossa Senhoria o processo administrativo abaixo identificado:

Objeto: Contratação de empresa especializada na implantação e fornecimento de software PACS (Picture Archiving and Communication System Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e RIS (Radiology Information System - Sistema de Informação em Radiologia).

O processo encontra-se devidamente instruído com:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Termo de Referência / Projeto Básico;
- Pesquisa de preços;
- Indicação de dotação orçamentária e saldo financeiro;
- Parecer do Controle Interno;

Diante do exposto, submetemos o processo à apreciação de Vossa Senhoria para autorização da abertura do procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Gabriel Gustavo Ferraz
Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 560A-4F50-F12C-166A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GABRIEL GUSTAVO FERRAZ (CPF 068.XXX.XXX-92) em 15/05/2026 08:01:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/560A-4F50-F12C-166A>

Memorando Interno

Ponte Nova, 15 de maio de 2026.

Para: Central de Compras

Assunto: Autorização para abertura de procedimento licitatório

Prezado Agente de Contratação,

Em atendimento à solicitação encaminhada pela Central de Compras, autorizo a abertura de procedimento licitatório referente ao:

Objeto: Contratação de empresa especializada na implantação e fornecimento de software PACS (Picture Archiving and Communication System Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e RIS (Radiology Information System - Sistema de Informação em Radiologia).

A presente autorização visa dar prosseguimento às providências administrativas necessárias à realização do certame, observando-se as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis à matéria.

Determino que, na condução do procedimento, sejam observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, assegurando-se a regular instrução processual.

Atenciosamente,

Eder Elói Alves Pena
Presidente do CISAMAPI



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BBBD-A711-B855-06F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDER ELOI ALVES PENA (CPF 105.XXX.XXX-24) em 15/05/2026 11:21:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/BBBD-A711-B855-06F4>



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Procedimento licitatório de bens e/ou materiais e/ou serviços, conforme especificação sumária do objeto constante do [Anexo I CEE 01](#) (cláusula de condição específica do edital CEE), observado o detalhamento do objeto constante do termo de referência, Anexo II deste edital.

1.2. DADOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

1.2.1. Número do processo administrativo: [Anexo I – CEE 02](#).

1.2.2. Data autuação processo administrativo: [Anexo I – CEE 02](#)

1.2.3. Tipo de procedimento: Pregão

1.2.4. Número do tipo de procedimento: [Anexo I – CEE 02](#)

1.3. PADRONIZAÇÃO DO EDITAL

1.3.1. Em conformidade com o permissivo do inciso IV do *caput* do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 é adotada minuta padronizada de edital, previamente aprovada pelos órgãos de controle e jurídico do CISAMAPI.

1.3.2. Dado o enquadramento do objeto no conceito inserto no inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, são estabelecidas no edital as normas padronizadas de caráter uniforme e geral aplicáveis ao certame e no Anexo I as especificidades do processo da licitação e do objeto – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE).

1.4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.4.1. O objeto deste certame possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Anexo II do edital, se enquadrando no conceito legal de bens e serviços comuns conforme inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.5. NORMAS APLICÁVEIS

1.5.1. Lei nº 14.133/2021

1.5.2. Lei nº 11.107/2005

1.5.3. Decreto nº 6.007/2007

1.5.4. Estatuto e Contrato do consórcio público

1.5.5. Normas regulamentadoras da lei nº 14.133/2021 expedidas pelo consórcio disponíveis em: www.cisamapi.mg.gov.br/

1.5.6. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo II

1.6. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

1.6.1. A motivação de atos expedidos e a fundamentação de decisões prolatadas no âmbito do processo administrativo a que se vincula o presente ato convocatório, deverão observar:

1.6.1.1. O princípio do formalismo moderado;

1.6.1.2. Os princípios Insertos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

1.6.1.3. As disposições constantes do decreto-lei nº 4.657/1942;

1.7. DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL

1.7.1. O edital e seus anexos se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico <https://cisamapi.mg.gov.br> e www.licitardigital.com.br

1.7.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações e as impugnações e recursos deverão ser formalizadas conforme [Anexo I CEE 03](#)

1.8. INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PROCESSO

1.8.1. Eventuais comunicações e/ou intimações referentes ao andamento do presente instrumento convocatório serão formalizadas aos licitantes e demais interessados através de publicação no Diário Oficial do Consórcio disponível no endereço <https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/diario-oficial>

1.9. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

1.9.1. A licitação será realizada em meio eletrônico, observadas as condições de segurança, criptografia e autenticação em plataforma eletrônica indicada no [Anexo I CEE 04](#).

1.9.2. A sessão pública será aberta na data e horário indicados no [Anexo I CEE 05](#).

1.9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do em sentido contrário.

1.9.4. A referência temporal será o horário oficial de Brasília/DF.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação o interessado que promova o credenciamento na forma do item 04 deste edital, atenda aos requisitos de habilitação e qualificação constantes do edital e, ainda, de forma complementar, atenda as seguintes condições: 2.1.1.1. Seja pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e possua objeto constante de contrato social ou ato constitutivo equivalente compatível com o objeto da licitação;

2.1.1.2. Consórcio, desde que previsto no [Anexo I – CEE 06](#).

2.1.1.3. Empresa estrangeira, desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e

Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

2.2.1.1. Que esteja impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.2. Que esteja impedido de licitar ou contratar com os Municípios consorciados e/ou com o Consórcio, nos termos do art. 87, *caput*, inciso III da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.3. Que tenha sido declarado inidôneo, nos termos do art. 87, *caput*, inciso IV da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.4. Que esteja impedido de licitar e contratar ou declarados inidôneos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade ou de reabilitação devidamente comprovada nos termos do art. 163 da citada lei nº 14.133/2021.

2.2.1.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.7. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se houver decisão judicial específica autorizando sua participação neste certame, e se comprovada a capacidade econômica de arcar com o cumprimento do objeto contratual.

2.2.1.8. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

2.2.1.9. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.

2.2.1.10. Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.2.1.12. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.2. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

2.2.3. As vedações de que tratam os itens 2.2.1.1 a 2.2.1.6 o item 2.7.4 será também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.2.5. As vedações somente serão consideradas por decisões administrativas e/ou judiciais definitivas das quais não exista recurso pendente de julgamento com a comprovação do trânsito em julgado.

2.3. PARTICIPAÇÃO DIFERENCIADA DE ME'S E EPP'S

2.3.1. A participação do presente certame em relação as ME's e EPP's ocorrerá de forma diferenciada conforme respectiva indicação:

2.3.1.1. No [Anexo I CEE 07](#) em relação ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (art. 47 da LC 123/06) se indicado no referido item;

2.3.1.2. No [Anexo I CEE 08](#) em relação a participação ampla ou restrita de ME's e EPP's desde que previsto no referido item e na proporção/parcela ali indicada.

2.3.1.3. No [Anexo I CEE 09](#) quanto a obrigação de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno se indicado no referido item.

2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.4.1. A participação na presente licitação implica:

2.4.1.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.4.1.2. Autorização de tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

3. ENTE PÚBLICO DESTINATÁRIO DO CERTAME

3.1. O Ente Público responsável pelo planejamento e execução do certame é o CISAMAPI sendo que nos termos do art. 181 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O objeto deste ato convocatório, nos termos do art. 181 da Lei nº 14.133/2021, atenderá, por delegação prevista no art. 13 da Lei nº 11.107/2005, os Municípios consorciados que se encontram indicados no [Anexo I CEE 11](#)

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação no pregão regulado por este ato convocatório deverão dispor de chave de identificação ou "login" e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma eletrônica indicada no [Anexo I CEE 04](#)

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não

cabendo ao CISAMAPI, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao procedimento de pregão na forma eletrônica.

4.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas/plataforma indicada no [Anexo I CEE 04](#) e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no [Anexo I CEE 04](#), quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante deverá apresentar a proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e/ou informações:

5.2.1. Valor unitário e total do item (sendo consideradas até 02 casas decimais após a vírgula, salvo se o Termo de Referência - Anexo II indicar número maior);

5.2.2. Marca dos produtos ofertados e respectivo modelo, quando cabíveis.

5.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo II, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

5.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

5.3. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data da abertura da licitação.

5.3.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 90 (noventa) dias.

5.4. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 5.2.

5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo II.



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

5.5.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de referência.

5.6. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

- ✓ Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.
- ✓ Declaro para fins do disposto no inciso VI do *caput* do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ✓ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ✓ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- ✓ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei nº 14.133/2021.
- ✓ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ✓ Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.
- ✓ Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo CISAMAPI.
- ✓ Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.
- ✓ Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

- 5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.9. As declarações mencionadas no item 5.6, e nos itens 5.7 e 5.8 conforme o caso, são condicionantes para a participação do certame.
- 5.10. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções de caráter penal.
- 5.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.
- 5.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.14. Não será admitida a subcontratação, salvo nos casos em que houver serviço agregado ao fornecimento do bem, limitados ao serviço, desde que previsto no [Anexo I – CEE 13](#) e, ainda, na hipótese do [Anexo I CEE 09](#).
- 5.15. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no [Anexo I CEE 12](#), já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 5.17. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao

objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

5.17.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.17.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.19. A fase de habilitação poderá anteceder as fases de apresentação de propostas, lances caso indicado no [Anexo I CEE 14](#).

5.20. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 5.1, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ou retorno econômico.

5.20. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.21. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante (na hipótese de inversão fases – item 5.18), o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.22. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.22.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo consórcio ou de sua desconexão.

5.22.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.22.3. O licitante deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no [Anexo I CEE 04](#) e [Anexo I CEE 05](#).
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor respectivo constante do Anexo II Termo de Referência.
- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá observar o [Anexo I CEE 15](#).
- 6.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no [Anexo I CEE 16](#).
- 6.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois)** minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.21. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.22. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze)** minutos sendo que após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez)** minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.23. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.24. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.25. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **02 (dois)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.27. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.28. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.27, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.29. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.30. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.31. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do

Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.32. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.33. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.34. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.

6.34.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.35. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.36. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco)** minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.37. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.38. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.39. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.40. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.40.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.40.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.40.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

- 6.40.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.41. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.41.1. Empresas estabelecidas no território do CISAMAPI integrado pela soma dos territórios dos Entes consorciados conforme disposto no [Anexo I CEE 17](#);
- 6.41.2. Em sequência, empresas estabelecidas no estado de Minas Gerais;
- 6.41.3. Em sequência empresas brasileiras;
- 6.41.4. Em sequência empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.41.5. E, por fim, em sequência empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.42. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.43. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.44. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.45. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 6.46. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.47. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.48. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO

- 7.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro procederá a consulta com a finalidade de verificar se o licitante classificado em primeiro lugar não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação de participação do certame, conforme redação do item 2.2, especialmente quanto a realização de consulta consolidada do licitante pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU quanto licitantes inidôneos (TCU); condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNJ); empresas inidôneas e suspensas (CEIS - CGU) e empresa punidas (CNEP- GCU) através do endereço eletrônico/URL: <https://certidoeshttps://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/apf.apps.tcu.gov.br/>

8.1.1. Na hipótese de a consulta indicar a existência de fato impeditivo à participação do certame, o licitante será convocado para manifestação pelo prazo mínimo de **05 (cinco)** minutos, e caso não seja apresentada justificativa que permita afastar o impedimento, o licitante será declarado desclassificado por falta de condição de requisito objetivo à participação.

8.2. Atendidas as condições de participação, na forma dos itens precedentes, o licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de, no mínimo **02 (duas)** horas, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio eletrônico no endereço constante do [Anexo I CEE 04](#).

8.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

8.4. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e terceirizados do CISAMAPI, para orientar sua decisão.

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.7. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

8.7.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação, incluídas as especificações contidas no Anexo II – Termo de Referência e Anexo VII – Estudo Técnico Preliminar, desde que insanável.

8.7.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no [Anexo I – CEE 18](#).

8.7.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade, observados os critérios indicados no [Anexo I – CEE 19](#).

8.8. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.9. O consórcio concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

- 8.10. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;
- 8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 8.11.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.
- 8.11.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.
- 8.11.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.
- 8.11.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: Atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes.
- 8.11.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante.
- 8.11.6. Estudos setoriais.
- 8.11.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento.
- 8.11.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 8.12. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta concorrência.
- 8.13. Caso o Anexo II - Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Anexo II – Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 8.13.4. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.
- 8.13.4.1. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência.
- 8.14. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço ou o maior desconto ou retorno econômico, considerando o critério de julgamento previsto no [Anexo I – CEE 18](#).
- 8.15. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no

sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo mínimo de 02 (duas) horas definido pelo pregoeiro, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo discriminados.

9.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou outro documento hábil expedido pela respectiva fazenda pública que indique o número da inscrição.

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

9.4.1. A comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto se dará mediante apresentação da documentação constante do [Anexo I CEE 20](#), se indicado.

9.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.7. Demais documentos constantes do [Anexo I CEE 21](#).

9.8. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro, observada a sua guarda pelo agente de contratação pelo prazo de 10 (dez) anos.

9.9. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado no [Anexo I – CEE 22](#).

9.10. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, exceto item 9.2 e subitens, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.11. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

9.12. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao pregoeiro verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo **02 (duas)** horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.13. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

9.13.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

9.13.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

9.14. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, o contrato no prazo fixado pelo consórcio, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

10. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no [Anexo I – CEE 23](#).

10.1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro nos endereços indicados no [Anexo I – CEE 24](#).

10.1.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

10.1.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

10.1.2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

10.1.3. Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessado que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos nos itens 10.1 e 10.2.

10.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma do item 1.8 deste edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.2. RECURSOS

10.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo CISAMAPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

10.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.2.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico/plataforma responsável pela realização do certame.

10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.2.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, na forma do item 1.8 do edital, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

10.2.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.2.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no [Anexo I – CEE 25](#).

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3. Os atos de adjudicação e homologação observarão a forma e procedimento estabelecidos nos regulamentos expedidos pelo CISAMAPI disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

12. CONTRATO

12.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir da convocação para assinatura do contrato junto ao órgão de gestão de contratos do consórcio, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.

12.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério do CISAMAPI, mediante solicitação fundamentada do interessado.

12.2. A formalização de contrato observará a minuta consta de Anexo do edital, as disposições constantes neste item 12 e, por fim, o regulamento expedido pelo CISAMAPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização e a gestão da execução do contrato competirá, respectivamente, ao fiscal e ao gestor de contrato indicados no Anexo II – Termo de Referência ou no termo de contrato a ser firmado.

13.2. A fiscalização e a gestão do contrato observará o regulamento específico fiscalização e de gestão de contratos expedidos pelo CISAMAPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5 deste edital.

14. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pelo CISAMAPI do fornecimento do objeto, representando a confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

14.2. O recebimento será realizado com obediência às regras previstas no Anexo II – Termo de Referência, observadas as seguintes diretrizes:

14.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

14.4. O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.

14.4.1. Na realização dos pagamentos deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, os regulamentos expedidos pelo CISAMAPI referentes à fiscalização e gestão de contratos e ao recebimento provisório e definitivo, conforme endereço eletrônico indicado no item 1.5.5.

14.4.2. São documentos para fins de liquidação e pagamento:

14.4.2.1. Nota fiscal;

14.4.2.2. Fatura de locação;

14.4.2.3. Recibo de pagamento autônomo;

14.4.2.4. Nota de liquidação e pagamento;

14.4.3. Os processos de pagamento devem ser instruídos com os documentos que habilitem a correspondente liquidação e pagamento.

14.4.4. Competirá ao gestor de contratos promover junto a autoridade administrativa competente a formalização da liquidação do empenho para fins de pagamento, devendo apurar:

14.4.4.1. A origem e o objeto do que se deve pagar;

14.4.4.2. A importância exata a pagar;

14.4.4.3. A quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.

14.4.4.4. A comprovação da regular prestação do objeto contratado.

15. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. O reajustamento do contrato ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, adotando por referência a data de formalização da proposta.

15.2. O reajustamento adotará o índice indicado no [Anexo I – CEE 26](#), acumulado no período indicado no item anterior.

16. MATRIZ DE RISCOS

16.1. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo CISAMAPI ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.

16.2. A alocação de riscos de que trata o item precedente considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.

16.3. Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

16.4. A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

16.5. A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

16.6. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

16.6.1. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração.

16.6.2. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

16.7. São aplicáveis a alocação de riscos as normas e regulamentos expedidos pelo CISAMAPI disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

17. GARANTIAS

17.1. A formalização de garantia observará o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo CISAMAPI constante de endereço eletrônico/URL indicada no item 1.5.5.

17.2. A critério do CISAMAPI, poderá ser exigida garantia, mediante indicação no [Anexo I – CEE 27](#).

17.3. Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:

17.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

17.3.2. Seguro-garantia;

17.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.4. A garantia observará os seguintes percentuais calculados sobre o valor do contrato:

17.4.1. Até 5% (cinco por cento) nas contratações de serviços e fornecimentos;

17.4.2. Até 10% (dez por cento) nas contratações em que exista justificativa decorrente de complexidade técnica e dos riscos envolvidos conforme indicação constante da matriz de riscos;

17.5. O **CISAMAPI** poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

17.5.1. O valor da garantia oferecida corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado na hipótese do item 17.4.

17.6. O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

18.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

18.1.2.1. Incurrir na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CISAMAPI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.2.2. Incurrir na inexecução total do contrato;

18.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

18.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013¹;

¹ Lei nº 12.846/2013:

[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento

licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

18.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

18.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 18.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

18.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

18.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitariamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

18.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

18.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

18.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

18.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

18.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

18.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

18.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CISAMAPI pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

18.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

18.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CISAMAPI ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

18.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

18.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CISAMAPI.

18.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do CISAMAPI indicado no item 1.5.5

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CISAMAPI, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios indicados no item 1.6 deste edital.

19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CISAMAPI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente no CISAMAPI.

19.5. Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.

19.6. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento de produtos, decorrentes desta

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O agente de contratação, nos processos de licitação em que a modalidade seja o pregão, adotará a indicação/nomenclatura de "PREGOEIRO".

19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na forma indicada no [Anexo I – CEE 25](#).

20. ANEXOS

20.1. Anexo I – Condições Específicas do Edital - CEE

20.2. Anexo II – Termo de Referência

20.3. Anexo III – Mapa de Riscos

20.4. Anexo IV – Minuta de Contrato

20.5. Anexo V – Minuta da Proposta

20.6. Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar

Ponte Nova, 18 de maio de 2026.

Gabriel Gustavo Ferraz
Agente de Contratação



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

ANEXO I CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE)

Cláusula da Condição Específica do Edital (CEE)	Referência	Condição Específica do Edital
CEE 01	Descrição do objeto	Contratação de empresa especializada na implantação e fornecimento de software PACS (Picture Archiving and Communication System Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e RIS (Radiology Information System - Sistema de Informação em Radiologia).
CEE 02	Dados de atuação do processo	Número do processo administrativo: 21/2026 Data autuação processo administrativo: 15/05/2026 Número do tipo de procedimento: Pregão Eletrônico 14/2026
CEE 03	Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos	Pedidos de esclarecimentos e informações diretamente pela plataforma de licitações www.licitardigital.com.br Impugnações e recursos: www.licitardigital.com.br
CEE 04	Plataforma eletrônica de realização do procedimento	URL da plataforma de disputa: www.licitardigital.com.br
CEE 05	Data e horário sessão pública	Data: [REDACTED]/2026 Horário: 08h30min
CEE 06	Empresas participando na forma de consórcio	Não será permitida participação de Consórcio:
CEE 07	Desenvolvimento econômico e social local e regional – art. 47 da LC 123/06	Contratação restrita local e/ou regional Não se aplica



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

CEE 08	Participação ampla e restrita – art. 48, I da LC 123/06	Participação restrita a ME's e/ou EPP's: Não se aplica.
CEE 09	Subcontratação de ME's e EPP's – art. 48, II da LC 123/06	Obrigação de subcontratação de ME's e EPP's Não se aplica
CEE 10	Entes Públicos Participantes	Nos termos do art. 86, caput, da Lei nº 14.133/2021 NÃO HÁ Entes públicos participantes.
CEE 11	Entes Públicos Consorciados	Se aplica o art. 181 da Lei nº 14.133/2021 visando o atendimento dos seguintes Municípios consorciados: Abre Campo, Acaiaca, Alvinópolis, Amparo do Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Dom Silvério, Guaraciaba, Jequeri, Mariana, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Gramma, São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Urucânia.
CEE 12	Formato/descrição da proposta	Menor Preço por lote
CEE 13	Subcontratação	Não será admitida a subcontratação do objeto licitado
CEE 14	Inversão fases – Habilitação precedendo apresentação de propostas e lances	Não será aplicada a inversão de fases
CEE 15	Intervalo mínimo de lance	R\$ 1,00 (um real)
CEE 16	Modo de disputa	Aberto / Fechado
CEE 17	Território Consórcio	O Território do Consórcio é formado pela soma dos territórios dos seguintes Entes consorciados:



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

		Abre Campo, Acaiaca, Alvinópolis, Amparo do Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Dom Silvério, Guaraciaba, Jequeri, Mariana, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Grama, São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Urucânia.
CEE 18	Critérios de aceitabilidade de preços	Valor máximo de R\$ 29.280,00 (vinte e nove mil, duzentos e oitenta reais), conforme consta no Anexo II - Termo de Referência.
CEE 19	Critérios de exequibilidade	A exequibilidade será apurada conforme consta no Anexo II – Termo de Referência
CEE 20	Qualificação Técnica	A comprovação de aptidão deverá ser efetivada mediante apresentação de documentação complementar na forma, descrição e quantidade indicados no Anexo II – Termo de Referência;
CEE 21	Qualificação econômica-financeira	A comprovação de qualificação econômico-financeira deverá ser efetivada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o Anexo II – Termo de Referência: <ul style="list-style-type: none">• Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
CEE 22	Documentação original ou autenticada	Caso seja necessário, a documentação original ou autenticada deverá ser encaminhada ao seguinte endereço, constando no envelope externo os seguintes dados: ENDEREÇO DE ENCAMINHAMENTO: Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova – MG. ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, MODALIDADE E NÚMERO DA MODALIDADE RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE
CEE 23	Esclarecimentos	As solicitações de esclarecimentos exclusivamente de forma eletrônica e deverão ser encaminhadas pela plataforma : www.licitardigital.com.br



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

CEE 24	Impugnações	As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas da seguinte forma: Eletrônica, pela plataforma : www.licitardigital.com.br A impugnação eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei nº 14.630/2020. Presencial mediante protocolo no endereço e horário: Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova – MG.
CEE 25	Vista dos autos	A vista dos autos será eletrônica, mediante baixa/download dos arquivos no endereço eletrônico/ URL: https://cisamapi.mg.gov.br
CEE 26	Índice de reajustamento	Será adotado o índice de reajuste de preço INPC – Índice Nacional de Preços
CEE 27	Garantia	Não será exigida garantia



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na implantação e fornecimento de software PACS (Picture Archiving and Communication System Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e RIS (Radiology Information System - Sistema de Informação em Radiologia), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	26077* - Empresa especializada na implantação e fornecimento de software PACS (Picture Archiving and Communication System Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e RIS (Radiology Information System - Sistema de Informação em Radiologia) com a finalidade de gerenciar, armazenar, distribuir, visualizar as imagens médicas e emitir laudos nos diversos terminais computadorizados.	Unidade	12	R\$ 2.440,00	R\$ 29.280,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$29.280,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto CISAMAPI nº 04, de 07 de dezembro de 2022.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O termo de contrato, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Nesta licitação não será adotada a participação exclusiva das empresas qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, com o objetivo de ampliar a competitividade, possibilitando a participação de empresas de maior porte, sem prejuízo da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, que permanecerão contempladas com os benefícios legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006, tais como o tratamento diferenciado e o direito de preferência em caso de empate.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis_2025.pdf/view

4.2. Para executar o objeto, a CONTRATADA obrigará-se a observar rigorosamente, toda a legislação aplicável, especificações, detalhes normas e posturas Municipais, Estaduais e Federais, assim como práticas ambientais e sustentáveis em vigor, sendo responsáveis por qualquer dano, inclusive contra terceiros, atraso e falhas, que deverão ser repassadas ou sanadas sem ônus adicionais para o CISAMAPI;

4.3. Poderão participar deste certame licitatório quaisquer empresas, cujo objetivo social, expresso no contrato ou estatuto social, especifique atividade pertinente com o objeto licitado, ou seja, contratação de serviços de solução PACS.

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Requisitos Funcionais

4.6. O sistema deve ser robusto o suficiente para cobrir o fluxo completo, do exame ao laudo:

4.7. Armazenamento e Visualização (DICOM): Suporte total ao padrão Digital Imaging and Communications in Medicine. O visualizador deve ser baseado em web (HTML5) para acesso remoto pelos médicos.

4.8. Integração com Modalidades: Capacidade de receber imagens de diferentes aparelhos (Raio-X, Ultrassom etc.).

4.9. Módulo de Laudos (RIS/Reporting): Editor de texto com máscaras configuráveis, e assinatura digital (Padrão ICP-Brasil).

4.10. Portal do Paciente: Disponibilização de imagens e laudos via web/nuvem para o paciente e para o médico solicitante, reduzindo custos com impressão de filmes/papel.

4.11. Interface gráfica orientada ao fluxo radiológico;

- 4.12. Área de trabalho integrada para listas, imagens e laudos;
- 4.13. Navegação por abas, permitindo múltiplos exames abertos simultaneamente;
- 4.14. Suporte a múltiplos monitores, com configuração inicial assistida;
- 4.15. Organização visual voltada à produtividade médica.

Infraestrutura e Segurança

- 4.16. Dado que o consórcio lida com dados sensíveis, a segurança é prioritária;
- 4.17. Conformidade com a LGPD: Criptografia de dados em repouso e em trânsito.
- 4.18. Armazenamento Cloud: A solução será SaaS (nuvem). A nuvem costuma ser mais eficiente para consórcios intermunicipais pela facilidade de acesso remoto.
- 4.19. Interoperabilidade: O sistema deve ser capaz de se integrar com os sistemas de gestão de saúde (HIS) já utilizados pelos municípios consorciados.
- 4.20. Autenticação por usuário e senha;
- 4.21. Suporte a autenticação em dois fatores (2FA);
- 4.22. Controle de acesso baseado em perfis de usuário;
- 4.23. Registro e rastreabilidade das ações realizadas no sistema.

Avaliação de Conformidade:

- 4.24. O licitante classificado em primeiro lugar deverá realizar uma Demonstração Técnica (Prova de Conceito), de caráter eliminatório, para fins de verificação da conformidade do sistema PACS com os requisitos mínimos estabelecidos.
- 4.25. A convocação será feita via sistema eletrônico, devendo a empresa agendar a demonstração em até 05 dias úteis.
- 4.26. A demonstração poderá ser realizada de forma presencial na sede do Consórcio ou de forma remota (videoconferência), desde que assegurada a plena visualização das funcionalidades e a interação com a equipe técnica do CISAMAPI.
- 4.27. A proponente deverá utilizar dados fictícios para a simulação, garantindo a proteção de dados reais de pacientes em conformidade com a LGPD.

Critérios de Avaliação (Checklist):

- 4.28. Durante a demonstração, a equipe técnica avaliará obrigatoriamente:
- 4.29. Acesso Web: Abertura de exames DICOM em navegador comum sem instalação de plugins.
- 4.30. Ferramentas de Diagnóstico: Execução de zoom, pan, janelamento medidas e reconstrução MPR.

- 4.31. Fluxo de Laudo: Criação de um laudo a partir de máscara pré-definida e simulação de assinatura digital padrão ICP-Brasil.
- 4.32. Portal do Paciente: Simulação de acesso externo para visualização de imagens e download do laudo em PDF.
- 4.33. Interoperabilidade: Demonstração da capacidade de recepção de imagens de diferentes modalidades (simuladas ou via arquivos externos).
- 4.34. Ao final da demonstração, será lavrada Ata de Realização de Prova de Conceito, assinada pelos técnicos do Consórcio e pelo representante da licitante.
- 4.35. Caso o sistema não atenda a qualquer um dos requisitos obrigatórios, a licitante será considerada desclassificada, procedendo-se à convocação da licitante subsequente, conforme a ordem de classificação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 5.1. O prazo para início de execução dos serviços será em até 20 (vinte) dias, após a assinatura do contrato e envio da ordem de serviço, expedida pelo setor de compras do CISAMAPI.
- 5.2. Caso não seja possível o início na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos cinco 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. O contratado deverá fornecer os equipamentos necessários ao funcionamento do modelo híbrido. Tais ativos deverão pertencer ao consórcio, não sendo admitidos regimes de comodato, locação ou vinculação ao prazo de vigência da contratação do PACS, observadas as configurações abaixo:
- Processador CPU: 12 vCPU 5 GHz ou superior
 - Memória RAM: 32 GB ou superior
 - Sistema Operacional: Windows 11 Pro
 - Armazenamento – Sistema (C:): SSD NVMe mínimo de 512 GB;
 - Armazenamento – Disco rígido- Banco de Dados (D:): mínimo de 3 TB;
- 5.4. Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço: Avenida Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova/MG, no horário de 07:00 às 17:00 horas.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Serviços Agregados e Suporte:

- 5.6. A contratação não se limita à licença de uso, englobando também:
- 5.6.1. Implantação e Configuração: Instalação e integração com as modalidades médicas existentes.
- 5.6.2. Treinamento Operacional: Capacitação para técnicos, médicos e corpo administrativo.
- 5.6.3. Suporte Técnico: Assistência técnica 24/7 (ou em regime comercial estendido) para garantir a continuidade dos serviços de saúde.
- 5.6.4. Atualizações Tecnológicas: Garantia de acesso às versões mais recentes do software durante a vigência contratual.
- 5.7. Descrição dos Equipamentos Geradores de Imagens - DICOM

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	APARELHO DE RAIOS X DIGITAL Marca: CARESTREAM - Fabricante: CARESTREAM - Modelo: DR COMPASS	01
02	EQUIPAMENTO ULTRASSONOGRAFIA Marca: Siemens - Fabricante: Siemens - Modelo: ACUSON JUNIPER	01
03	SISTEMA DE VÍDEO ENDOSCOPIA Marca: FUJINON/FUJIFILM - Fabricante: FUJINON/FUJIFILM - Modelo: VIDEOPROCESSADORA EP-6000 VIDEOGASTROSCPIO EG- 530, MONITOR BEACON 24 POLEGADAS, TORLLEY VE-45 NOBREA.	01

Da Capacidade de Armazenamento

5.8. O volume de dados estimado para o armazenamento em nuvem foi calculado considerando o tamanho médio das imagens geradas pelas modalidades de exames. A métrica adotada visa garantir a fluidez do sistema e a alta disponibilidade das imagens para laudo remoto, evitando lentidão no atendimento.

EXAME	QUANT. EXAME (ANO)	TAMANHO MÍDIO DAS IMAGENS	SOMA CAPACIDADE (ANO)	Margem de Segurança (20%)	CAPACIDADE ANUAL TOTAL
RAIO X	19.360	20 MB	387.200 MB	77.440 MB	464.640 MB
USG	4.598	20 MB	91,960 MB	18.392 MB	110.352 MB
EDA	1.694	20 MB	33.880 MB	6.776 MB	40.656 MB

TOTAL EXAMES	25.652	CAPACIDADE	615.648 MB ≈ 0,61 TB
--------------	--------	------------	----------------------

Tempo de Retenção das Imagens:

5.9. As imagens ficarão disponíveis para o acesso imediato na nuvem por um período de 5 anos. Geralmente, para fins de auditoria e histórico clínico.

5.10. No decorrer do quinquênio, a capacidade de armazenamento sofrerá acréscimos anuais sucessivos, vindo a se estabilizar após o quinto ano, conforme especificado abaixo:

ANO	CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO - Terabytes (TB)
1	0,61
2	1,22
3	1,83
4	2,44
5	3,05

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto CISAMAPI nº 003, de 06 de dezembro de 2022);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8.2. A fiscalização do objeto será exercida pelo fiscal nomeado Luiz Lazarino.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.16. A gestão do objeto licitado será exercida pela Gestora de contratos Aline Gome Santana.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO/FECHADO**.

8.2. O intervalo de lances deverá ser de R\$ 1,00 (um) real.

8.3. A proposta comercial terá validade mínima de 90(noventa) dias.

Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento do serviço será continuado.

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.22. Verificação da situação do fornecedor ou prestador de serviço selecionado no Cadastro Informativo da Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas (Cadin-MG), no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com Administração Pública do Poder Executivo Estadual (Cafimp) perante Fazenda Pública Estadual.
- 8.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

- 8.26. Deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnico-operacional que comprove ter a licitante aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desse Instrumento por período não inferior a 12 (doze) meses.
- 8.26.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.26.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.26.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.27.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 8.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$29.280,00(vinte e nove mil e duzentos e oitenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023):
- 9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Antes de formalizar o contrato, o setor de TI deve fornecer à futura contratada a relação exata dos equipamentos que serão integrados.

- Ação: Validar se todos os aparelhos possuem saída DICOM ativa.
- Objetivo: Evitar que a empresa alegue "impossibilidade técnica" de integração após a assinatura.

10.2. O PACS em nuvem depende de internet estável para o tráfego de imagens pesadas.

- Ação: Confirmar se o link dedicado do CISAMAPI suporta o volume de upload simultâneo e se o firewall da rede permite as portas de comunicação necessárias (geralmente porta 104 para DICOM).
- Objetivo: Garantir que o sistema não apresente lentidão no primeiro dia de uso.

10.3. Cronograma de Treinamento e Configuração de Perfis.

- Ação: Solicitar à contratada o plano de treinamento para médicos radiologistas, técnicos de radiologia e recepção.
- Objetivo: Garantir que a equipe esteja apta a operar o sistema assim que ele for "virado" para produção.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CISAMAPI.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação: 01.14.01.10.302.0003.2022.3.3.90.40.00

Ficha: 116

Fonte: 01.14.01.10.302.0003.2022.3.3.90.40.00

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ponte Nova (MG), 14 de maio de 2026.

Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves



Setor de Compras

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AD6D-97C3-422C-F5A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES (CPF 098.XXX.XXX-37) em 14/05/2026 15:19:25
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/AD6D-97C3-422C-F5A6>



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

ANEXO III – MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCO

1. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.

ID	RISCO 01	
R 01	RISCO	JUSTIFICATIVA INSUFICIENTE PARA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO
	Probabilidade	Muito Baixa
	Impacto	Pequeno
	Dano 01	Estudos inconsistentes de Planejamento
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Verificação criteriosa dos requisitos da aquisição por meio de interação com a equipe de planejamento.	Equipe de planejamento da contratação.
2	Treinamento da equipe de planejamento.	Equipe de planejamento da contratação.
3	Na hipótese de existir contrato, verificação do histórico do contrato anterior.	Equipe de planejamento.
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Verificação do erro cometido no processo de justificação do processo.	Equipe de planejamento.
2	Melhora das justificativas em documentos subsequentes do fluxo de planejamento de compras.	Equipe de planejamento.
3	Melhora do método de comunicação entre a equipe de planejamento e o setor especialista por meio de padrões definidos.	Equipe de planejamento.
4	Caso exista registro do histórico de contrato, verificar a sua eficácia no que tange aos requisitos do sistema, caso contrário, estabelecer e implantar um método de registro eficaz de controle do histórico do Contrato.	Equipe de planejamento.

2. RISCOS DE PLANEJAMENTO E SELEÇÃO

ID	RISCO 02	
R 02	RISCO	SUBDIMENSIONAMENTO DO STORAGE.
	Probabilidade	Muito Baixa
	Impacto	Pequeno
	Dano 01	O volume de armazenamento contratado ser insuficiente para o histórico de imagens (DICOM) e o crescimento projetado.
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Exigir métricas de compressão sem perda de qualidade e previsão de expansão escalável.	Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe de Licitação.
ID	RISCO 03	

R 03	RISCO	INCOMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS.
	Probabilidade	Muito Baixa
	Impacto	Pequeno
	Dano 01	O PACS não conseguir receber imagens de aparelhos de Raio-X ou Ultrassom antigos ou de marcas específicas.
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Exigir conformidade estrita com o padrão DICOM 3.0 e realizar prova de conceito (POC) se necessário.	Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe de Licitação.

ID	RISCO 04	
R 04	RISCO	INTEGRAÇÃO FALHA COM O HIS/RIS.
	Probabilidade	Muito Baixa
	Impacto	Pequeno
	Dano 01	O sistema de imagens não "conversar" com o sistema de gestão hospitalar, gerando prontuários duplicados ou falta de laudos.
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Definir requisitos de integração via protocolo HL7 ou APIs documentadas.	Equipe de Licitação e planejamento.

3. RISCOS DE EXECUÇÃO E IMPLANTAÇÃO

ID	RISCO 05	
R 05	RISCO	BAIXO DESEMPENHO DA REDE.
	Probabilidade	Muito Baixa
	Impacto	Pequeno
	Dano 01	Lentidão extrema ao abrir imagens pesadas em estações remotas devido à infraestrutura de internet ou rede interna.
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Especificar requisitos mínimos de largura de banda.	Equipe de Licitação e planejamento.

ID	RISCO 06	
R 06	RISCO	RESISTÊNCIA DO CORPO CLÍNICO.
	Probabilidade	Muito Baixa
	Impacto	Pequeno
	Dano 01	Médicos e técnicos terem dificuldade de adaptação, reduzindo a produtividade.
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Cronograma de treinamento presencial e suporte técnico local nos primeiros dias.	Equipe de planejamento.

4. RISCOS DE SEGURANÇA

ID	RISCO 07	
R 07	RISCO	VAZAMENTO DE DADOS (LGPD)
	Probabilidade	Baixa
	Impacto	Alto
	Dano 01	Médicos e técnicos terem dificuldade de adaptação, reduzindo a produtividade.
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Criptografia de dados em repouso e em trânsito; logs de acesso auditáveis.	Equipe de planejamento.

5. RISCOS DO PROCESSO DE GESTÃO CONTRATUAL.

ID	RISCO 08	
R 08	RISCO	ATRASO NO INÍCIO DE ENTREGA DE EQUIPAMENTOS PELA EMPRESA.
	Probabilidade	Moderado
	Impacto	Moderado
	Dano 01	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente.
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor Demandante.
2	Elaborar e usar um documento oficial para comunicação.	Gestão de Contratos.
3	Comunicar à empresa dos prazos de entrega e cobrar ação.	Gestão de Contratos.
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Cobrar os responsáveis, aplicar as penalidades referentes ao atraso.	Gestão de Contratos.

Ponte Nova (MG), 29 de abril de 2026.

Maria Regina de Carvalho Martins
Secretária Executiva



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EA91-DC4E-E26E-D350

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA (CPF 016.XXX.XXX-83) em 29/04/2026 10:12:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS (CPF 231.XXX.XXX-34) em 29/04/2026 13:38:43
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EA91-DC4E-E26E-D350>



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº _____/2026
Processo Administrativo nº ____/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 01.095.667/0001-88, sediado a Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.430-141, neste ato representado pelo Presidente em exercício o Sr. **EDER ELOI ALVES PENA**, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Sem-Peixe à Rua Jose Ribeiro Ferreira, n.º S/Nº, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 16396472 e inscrito no CPF sob o N.º 105.447.386-24, denominado CONTRATANTE e **[RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO]**, inscrito no CNPJ nº **[NÚMERO CNPJ]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO]**, representado por **[NOME COMPLETO, CPF E CARGO EXERCIDO NA EMPRESA]**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de processo administrativo de contratação nº **[NÚMERO DO PROCESSO]**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto do presente instrumento é o _____, nas condições estabelecidas Termo de Referência anexo ao edital e na proposta final ajustada do contratado anexo, observada a especificação a seguir indicada.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência anexo ao edital e a proposta final ajustada que embasou a contratação e eventuais anexos;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2022, prorrogável nos termos do art. 107 Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será o de regime indireto.

3.2. A gestão do contrato competirá ao servidor (a)___.

3.3. A fiscalização do contrato competirá a servidor (a)___.

3.4. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam do termo de referência, anexo a este Contrato.

3.5. MAPA DE RISCO disposto no anexo V:

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....), observados os valores unitários e total por item abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal;

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- 7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados

eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.11. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

7.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado

7.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.11.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O prazo para início de execução dos serviços será em até 20 (vinte) dias, após a assinatura do contrato e envio da ordem de serviço, expedida pelo setor de compras do CISAMAPI.

8.2. Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço: Avenida Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova/MG, no horário de 07:00 às 17:00 horas.

8.3. A contratação não se limita à licença de uso, englobando também:

8.3.1. Implantação e Configuração: Instalação e integração com as modalidades médicas existentes.

8.3.2. Treinamento Operacional: Capacitação para técnicos, médicos e corpo administrativo.

8.3.3. Suporte Técnico: Assistência técnica 24/7 (ou em regime comercial estendido) para garantir a continuidade dos serviços de saúde.

8.3.4. Atualizações Tecnológicas: Garantia de acesso às versões mais recentes do software durante a vigência contratual.

8.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

8.10. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

8.11. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade

8.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

8.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.14. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

11.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CISAMAPI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;

11.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013¹;

¹ Lei nº 12.846/2013:

[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

11.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

11.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

11.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

11.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

11.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

11.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CISAMAPI pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CISAMAPI ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

11.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

11.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CISAMAPI.

11.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do CISAMAPI.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas

as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E

12.3.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação:

Ficha:

Fonte:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ponte Nova, de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

ANEXO V – MINUTA DA PROPOSTA

MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na implantação e fornecimento de software PACS (Picture Archiving and Communication System Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e RIS (Radiology Information System - Sistema de Informação em Radiologia).

Razão social:

CNPJ:

Endereço completo:

E-mail:

Telefone/Fax:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Valor UND	TOTAL
1	Empresa especializada na implantação e fornecimento de software PACS (Picture Archiving and Communication System Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e RIS (Radiology Information System - Sistema de Informação em Radiologia) com a finalidade de gerenciar, armazenar, distribuir, visualizar as imagens médicas e emitir laudos nos diversos terminais computadorizados.	12 meses		
Valor total				

ESTA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS.

LOCAL E DATA: _____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
DO LICITANTE



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

ANEXO VI - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Autoridade responsável pela demanda: Maria Regina de Carvalho Martins.

Agente Público da área da Administração responsável pelo acompanhamento da elaboração do ETP:
Viviane Cordeiro de Oliveira

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Este Estudo Técnico Preliminar pretende analisar a viabilidade técnica e econômica, constante do Termo de Oficialização de Demanda, acostado ao presente processo, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o processo de Contratação de empresa especializada em serviço de solução do tipo PACS, sem dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando a instalação, implantação, configuração, treinamento, garantias, composta de Sistema para Gerenciamento de Imagens Médicas e Laudos (Picture Archiving and Communication System - PACS) e funcionalidades relacionadas (acesso remoto permitindo laudos à distância; portal de exames permitindo a visualização dos laudos e imagens pelo usuário/médico assistente; integração das imagens e laudos com o sistema, visando o atendimento completo dos fluxos operacionais e assistenciais existentes no CISAMAPI, conforme descrito abaixo para atender às necessidades das unidades de saúde dos 23 municípios consorciados, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Justificativa da Contratação:

Um sistema de PACS é essencial para garantir um atendimento eficaz e de alta qualidade aos usuários das nossas unidades de saúde. Com o PACS, será possível acessar rapidamente as imagens dos exames médicos, permitindo diagnósticos mais precisos e tratamentos mais eficientes. Isso resultará em uma experiência mais satisfatória para os pacientes, reduzindo o tempo de espera e proporcionando uma melhor coordenação do cuidado, contribuindo assim para a promoção da saúde e o bem-estar da população atendida.

Com um sistema centralizado de arquivamento e comunicação de imagens, os profissionais de saúde terão acesso rápido e fácil aos resultados dos exames, eliminando a necessidade de busca manual de filmes radiológicos e reduzindo o tempo gasto em tarefas administrativas. Isso permitirá que os médicos dediquem mais tempo ao cuidado direto dos pacientes, otimizando assim o fluxo de trabalho e aumentando a eficiência operacional do CISAMAPI e das nossas unidades de saúde dos entes consorciados.

Com o PACS, será possível compartilhar facilmente as imagens dos exames entre as diferentes unidades de atendimento, promovendo uma comunicação eficaz entre os profissionais de saúde, melhorando a qualidade do atendimento ao usuário, aumentar a produtividade hospitalar e aprimorar a integração dos serviços de radiologia entre os municípios consorciados.

O Consorcio adquiriu em julho de 2024 através do Pregão Eletrônico nº [07/2024](#) os seguintes equipamentos geradores de imagem DICOM:

Item	Especificação	Quantidade
------	---------------	------------

01	APARELHO DE RAIOS X DIGITAL Marca: CARESTREAM - Fabricante: CARESTREAM - Modelo: DR COMPASS	01
02	EQUIPAMENTO ULTRASSONOGRÁFIA Marca: Siemens - Fabricante: Siemens - Modelo: ACUSON JUNIPER	01
03	SISTEMA DE VÍDEO ENDOSCOPIA Marca: FUJINON/FUJIFILM - Fabricante: FUJINON/FUJIFILM - Modelo: VIDEOPROCESSADORA EP-6000 VIDEOGASTROSCÓPIO EG-530, MONITOR BEACON 24 POLEGADAS, TORLLEY VE-45 NOBREA.	01

3. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A presente pretensão contratual está alinhada ao planejamento anual do CISAMAPI. Não há plano de contratação anual vigente para o exercício de 2026.

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP

Lei Federal nº 14.133/2021;

Decreto CISAMAPI nº 005/2022;

Decreto CISAMAPI nº 001/2022;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para executar o objeto, a CONTRATADA obrigará-se a observar rigorosamente, toda a legislação aplicável, especificações, detalhes normas e posturas Municipais, Estaduais e Federais, assim como práticas ambientais e sustentáveis em vigor, sendo responsáveis por qualquer dano, inclusive contra terceiros, atraso e falhas, que deverão ser repassadas ou sanadas sem ônus adicionais para o CISAMAPI;

Poderão participar deste certame licitatório quaisquer empresas, cujo objetivo social, expresso no contrato ou estatuto social, especifique atividade pertinente com o objeto licitado, ou seja, contratação de serviços de solução PACS.

O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Esta contratação deverá garantir o regular funcionamento do setor envolvido, visando a melhoria da qualidade na assistência, resolutividade e qualidade no atendimento.

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Da natureza dos serviços:

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, licenciamento de uso, suporte técnico e manutenção de Sistema de Gerenciamento de Imagens Médicas e Laudos (PACS), incluindo armazenamento em nuvem, ferramentas de pós-processamento de imagem e portal de resultados, visando atender às demandas de diagnóstico por imagem das unidades de saúde vinculadas ao Consórcio.

Da classificação dos serviços:

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de que trata o art. 6º, inciso XIII, da Lei n.º 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características facilmente encontradas no mercado;

A execução do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Forma de seleção do fornecedor:

Deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional que comprove ter a licitante aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desse Instrumento por período não inferior a 12 (doze) meses.

Requisitos Funcionais:

O sistema deve ser robusto o suficiente para cobrir o fluxo completo, do exame ao laudo:

Armazenamento e Visualização (DICOM): Suporte total ao padrão Digital Imaging and Communications in Medicine. O visualizador deve ser baseado em web (HTML5) para acesso remoto pelos médicos.

Integração com Modalidades: Capacidade de receber imagens de diferentes aparelhos (Raio-X, Ultrassom etc.).

Módulo de Laudos (RIS/Reporting): Editor de texto com máscaras configuráveis, e assinatura digital (Padrão ICP-Brasil).

Portal do Paciente: Disponibilização de imagens e laudos via web/nuvem para o paciente e para o médico solicitante, reduzindo custos com impressão de filmes/papel.

Interface gráfica orientada ao fluxo radiológico;

Área de trabalho integrada para listas, imagens e laudos;

Navegação por abas, permitindo múltiplos exames abertos simultaneamente;

Suporte a múltiplos monitores, com configuração inicial assistida;

Organização visual voltada à produtividade médica.

Infraestrutura e Segurança;

Dado que o consórcio lida com dados sensíveis, a segurança é prioritária:

Conformidade com a LGPD: Criptografia de dados em repouso e em trânsito.

Armazenamento Cloud: A solução será SaaS (nuvem). A nuvem costuma ser mais eficiente para consórcios intermunicipais pela facilidade de acesso remoto.

Interoperabilidade: O sistema deve ser capaz de se integrar com os sistemas de gestão de saúde (HIS) já utilizados pelos municípios consorciados.

Autenticação por usuário e senha;

Suporte a autenticação em dois fatores (2FA);

Controle de acesso baseado em perfis de usuário;

Registro e rastreabilidade das ações realizadas no sistema.

Serviços Agregados e Suporte:

A contratação não se limita à licença de uso, englobando também:

Implantação e Configuração: Instalação e integração com as modalidades médicas existentes.

Treinamento Operacional: Capacitação para técnicos, médicos e corpo administrativo.

Suporte Técnico: Assistência técnica 24/7 (ou em regime comercial estendido) para garantir a continuidade dos serviços de saúde.

Atualizações Tecnológicas: Garantia de acesso às versões mais recentes do software durante a vigência contratual.

Avaliação de Conformidade:

O licitante classificado em primeiro lugar deverá realizar uma Demonstração Técnica (Prova de Conceito), de caráter eliminatório, para fins de verificação da conformidade do sistema PACS com os requisitos mínimos estabelecidos.

A convocação será feita via sistema eletrônico, devendo a empresa agendar a demonstração em até 05 dias úteis.

A demonstração poderá ser realizada de forma presencial na sede do Consórcio ou de forma remota (videoconferência), desde que assegurada a plena visualização das funcionalidades e a interação com a equipe técnica do CISAMAPI.

A proponente deverá utilizar dados fictícios para a simulação, garantindo a proteção de dados reais de pacientes em conformidade com a LGPD.

Critérios de Avaliação (Checklist):

- Durante a demonstração, a equipe técnica avaliará obrigatoriamente:
- Acesso Web: Abertura de exames DICOM em navegador comum sem instalação de plugins.
- Ferramentas de Diagnóstico: Execução de zoom, pan, janelamento, medidas e reconstrução MPR.
- Fluxo de Laudo: Criação de um laudo a partir de máscara pré-definida e simulação de assinatura digital padrão ICP-Brasil.
- Portal do Paciente: Simulação de acesso externo para visualização de imagens e download do laudo em PDF.
- Interoperabilidade: Demonstração da capacidade de recepção de imagens de diferentes modalidades (simuladas ou via arquivos externos).

Ao final da demonstração, será lavrada Ata de Realização de Prova de Conceito, assinada pelos técnicos do Consórcio e pelo representante da licitante.

Caso o sistema não atenda a qualquer um dos requisitos obrigatórios, a licitante será considerada desclassificada, procedendo-se à convocação da licitante subsequente, conforme a ordem de classificação.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	26077*	Empresa especializada na implantação e fornecimento de software PACS (Picture Archiving and Communication System Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e RIS (Radiology Information System - Sistema de Informação em Radiologia) com a finalidade de gerenciar, armazenar, distribuir, visualizar as imagens médicas e emitir laudos nos diversos terminais computadorizados.	Mês	12

Do Histórico de Atendimentos:

A definição dos quantitativos para a contratação do sistema PACS (Picture Archiving and Communication System) baseia-se no histórico de exames de diagnóstico por imagem realizados pelo CISAMAPI.

O quantitativo foi levantado com base na capacidade instalada para a realização dos exames, estimando-se o atendimento de pacientes eletivos por dia, multiplicado pela média de exames por paciente.

EXAME	PACIENTES ATENDIDOS (DIA)	MÉDIA DE EXAMES POR PACIENTE	QUANTIDADE EXAMES DIARIA	QUANTIDADE EXAMES MENSAL (22 DIAS)	QUANTIDADE EXAMES ANUAL (11 MESES)
RAIO X	40	02	80	1760	19.360
USG	19	01	19	418	4.598
EDA	07	01	07	154	1.694

Da Capacidade de Armazenamento:

O volume de dados estimado para o armazenamento em nuvem foi calculado considerando o tamanho médio das imagens geradas pelas modalidades de exames. A métrica adotada visa garantir a fluidez do sistema e a alta disponibilidade das imagens para laudo remoto, evitando lentidão no atendimento.

EXAME	QUANT. EXAME (ANO)	TAMANHO MEDIO DAS IMAGENS	SOMA CAPACIDADE (ANO)	Margem de Segurança (20%)	CAPACIDADE ANUAL TOTAL
RAIO X	19.360	20 MB	387.200 MB	77.440 MB	464.640 MB
USG	4.598	20 MB	91,960 MB	18.392 MB	110.352 MB
EDA	1.694	20 MB	33.880 MB	6.776 MB	40.656 MB
TOTAL EXAMES	25.652		CAPACIDADE	615.648 MB ≈ 0,61 TB	

Aplicou-se uma margem de segurança de 20% sobre a média. Tal medida justifica-se pela tendência de crescimento nos encaminhamentos da atenção primária e pela necessidade de suporte tecnológico que suporte picos de demanda sazonal.

Tempo de Retenção das Imagens:

As imagens ficarão disponíveis para o acesso imediato na nuvem por um período de 5 anos. Geralmente, para fins de auditoria e histórico clínico.

No decorrer do quinquênio, a capacidade de armazenamento sofrerá acréscimos anuais sucessivos, vindo a se estabilizar após o quinto ano, conforme especificado abaixo:

ANO	CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO - Terabytes (TB)
1	0,61
2	1,22
3	1,83
4	2,44
5	3,05

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O mercado de Tecnologia da Informação em Saúde (Health Tech) apresenta, atualmente, três modelos principais para a gestão de imagens médicas (PACS):

Modelo Local (On-Premise): Instalação de servidores físicos na sede do consórcio. Exige alto investimento inicial (CAPEX) em hardware, climatização, Nobreaks e equipe de TI local para manutenção.

Modelo Híbrido: Armazenamento local para exames recentes e envio para nuvem.

Modelo em Nuvem (SaaS - Software as a Service): Todo o processamento e armazenamento ocorrem em Data Centers de alta disponibilidade. O consórcio paga pelo uso (assinatura ou volume), eliminando a necessidade de compra de servidores.

Arquitetura	Modelo Local	Modelo Híbrido	Modelo em Nuvem
Forças	<p>Controle Total: Domínio completo sobre o hardware e a governança dos dados.</p> <p>Independência de Internet: O sistema funciona plenamente para visualização interna mesmo sem conexão externa.</p> <p>Latência Mínima: Acesso ultra-rápido às imagens pesadas dentro da rede local (LAN).</p>	<p>Equilíbrio de Performance: Velocidade do local com a redundância da nuvem.</p> <p>Continuidade de Negócio: Se a internet cai, a operação local não para (Buffer local).</p> <p>Conformidade (LGPD): Facilita a manutenção de dados sensíveis localmente enquanto usa IA na nuvem.</p>	<p>Baixo Investimento (OPEX): Modelo de assinatura; sem necessidade de comprar servidores caros.</p> <p>Escalabilidade Imediata: Aumento de storage instantâneo conforme a demanda de exames.</p> <p>Mobilidade e Telerradiologia: Facilita o acesso remoto para laudos de qualquer lugar.</p>
Fraquezas	<p>Custo de Capital (CAPEX): Alto investimento inicial em servidores e infraestrutura.</p> <p>Obsolescência: Necessidade de ciclos constantes de</p>	<p>Complexidade de Gestão: Exige gerenciar dois ambientes distintos simultaneamente.</p> <p>Custo Variável: Pode apresentar custos imprevisíveis de tráfego de dados (egress fees).</p>	<p>Dependência Crítica de Internet: Sem conexão estável e de alta velocidade, o acesso é inviável.</p> <p>Menor Controle: A instituição depende das políticas de segurança e</p>

	atualização de hardware (refresh tecnológico). Custo de Capital (CAPEX): Alto investimento inicial em servidores e infraestrutura.	Complexidade de Gestão: Exige gerenciar dois ambientes distintos simultaneamente.	atualizações do provedor. Dependência Crítica de Internet: Sem conexão estável e de alta velocidade, o acesso é inviável.
Oportunidades	Customização Profunda: Possibilidade de integrações legadas específicas. Segurança Física: Dados isolados de ataques externos massivos baseados na nuvem.	Transição Gradual: Caminho ideal para migrar do físico para o digital sem riscos operacionais. Otimização de Custos: Uso de armazenamento barato na nuvem para exames antigos (Cold Storage).	Atualização Constante: O sistema recebe melhorias e patches de segurança automaticamente. Segurança Cibernética: Provedores de nuvem costumam ter protocolos de criptografia superiores aos locais.
Ameaças	Riscos Físicos: Vulnerabilidade a incêndios, inundações ou falhas elétricas no local. Dificuldade de Expansão: Escalar o armazenamento exige novas licenças e compras físicas morosas.	Superfície de Ataque: Duas frentes de vulnerabilidade (local e conexão com a nuvem). Dependência de Latência: Sincronização lenta pode gerar divergência de informações.	Soberania de Dados: Riscos em caso de falência do fornecedor ou mudanças contratuais drásticas. Interrupções do Serviço: Quedas no data center do fornecedor paralisam a instituição.

Justificativa pela Escolha do Modelo Híbrido:

Para consórcios ou unidades de saúde que buscam eficiência administrativa e conformidade com a **Lei 14.133/2021**, o modelo **Híbrido** costuma ser o mais resiliente, pois garante a assistência médica imediata em caso de falhas de link, enquanto aproveita a inovação tecnológica da nuvem.

A escolha pelo modelo híbrido justifica-se pela mitigação do risco assistencial. Em regiões onde a estabilidade do link de dados pode sofrer oscilações, a presença de um servidor de cache local garante que o fluxo de atendimento ao paciente não sofra interrupções, enquanto a nuvem assegura a perenidade dos dados e a facilidade para a prática da Telerradiologia por especialistas remotos.

O Contratado deverá fornecer os equipamentos necessários ao funcionamento do modelo híbrido. Tais ativos deverão pertencer ao consórcio, não sendo admitidos regimes de comodato, locação ou vinculação ao prazo de vigência da contratação do PACS, observadas as configurações abaixo:

- Processador CPU: 12 vCPU 5 GHz ou superior
- Memória RAM: 32 GB ou superior
- Sistema Operacional: Windows 11 Pro
- Armazenamento – Sistema (C:): SSD NVMe mínimo de 512 GB;
- Armazenamento – Disco rígido- Banco de Dados (D:): mínimo de 3 TB;

8. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO.

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	ORGÃO	TOTAL
1	18252*	Empresa especializada na implantação e fornecimento de software PACS (Picture Archiving and Communication System Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e RIS (Radiology Information System - Sistema de Informação em Radiologia) com a finalidade de gerenciar, armazenar, distribuir, visualizar as imagens médicas e emitir laudos nos diversos terminais computadorizados.	Mês	12	PARACATU	R\$ 23.874,00
					R\$ 20.388,00	
					Natal/RN	
					R\$ 27.360,00	
					Valor Médio	
					R\$ 23.874,00	

Os valores de referência foram obtidos através de pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas e Site de domínio amplo, conforme mapa comparativo abaixo descrito e documentos em anexo.

O setor de compras deverá realizar a pesquisa de preços em conformidade com o Decreto CISAMAPI nº 005/2022 para elaboração do Termo de Referência.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de uma plataforma integrada de Gerenciamento, Armazenamento e Visualização de Imagens Médicas e Laudos, operando sob o conceito de PACS (Picture Archiving and Communication System) e RIS (Radiology Information System), preferencialmente em modelo de computação em nuvem (SaaS - Software as a Service).

O objetivo central é a digitalização completa do fluxo de diagnóstico por imagem do CISAMAPI, eliminando a necessidade de impressões físicas (filmes e papéis) e permitindo que o processo — desde a recepção do paciente até a entrega do laudo assinado digitalmente — ocorra de forma totalmente eletrônica e segura.

A seleção do fornecedor será formalizada por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, adotando-se o critério de julgamento '**Menor Valor por Lote**' e o modo de disputa '**Aberto/Fechado**'.

O intervalo de lances deverá ser de R\$ 1,00 (um) real.

A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A natureza do sistema PACS exige uma integração intrínseca entre o software de visualização, o banco de dados e a infraestrutura de armazenamento (nuvem). O parcelamento desses componentes entre diferentes fornecedores criaria o risco do chamado "conflito de responsabilidades" (ou "jogo de empurra"), onde um fornecedor atribui falhas de performance ao serviço do outro, dificultando a manutenção da disponibilidade do sistema de saúde.

A contratação de uma solução unificada garante que o protocolo de comunicação (DICOM/HL7) seja gerido por uma única interface de suporte. Isso assegura a perfeita compatibilidade entre o visualizador web, o portal do paciente e as ferramentas de laudo, evitando custos adicionais com integrações customizadas (APIs) que seriam necessárias caso os módulos fossem de empresas distintas.

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto se mostra técnica e economicamente desaconselhável, uma vez que a segregação comprometeria a viabilidade da solução e a eficiência do serviço público de saúde prestado pelo consórcio.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da solução de PACS visa alcançar os seguintes objetivos estratégicos para o CISAMAPI e seus municípios consorciados:

Eficiência Operacional e Agilidade no Diagnóstico

Redução do Tempo de Resposta: A disponibilização imediata das imagens em nuvem permite que o médico radiologista emita o laudo remotamente (telerradiologia), reduzindo drasticamente o tempo de espera do paciente.

Fluxo de Trabalho Otimizado: A integração via DICOM Worklist elimina erros de digitação e duplicidade de cadastros, garantindo que os dados do paciente fluam automaticamente do sistema para o equipamento de exame.

Economicidade e Sustentabilidade

Eliminação de Insumos Físicos: Substituição total da impressão de filmes radiológicos e papéis por registros digitais, gerando economia direta em materiais de consumo e manutenção de impressoras térmicas.

Redução de Custos com Logística: O acesso via Portal do Paciente evita deslocamentos desnecessários dos cidadãos até a sede do consórcio apenas para a retirada de exames físicos.

Qualidade Assistencial e Humanização

Segurança do Paciente: O histórico de imagens centralizado permite a comparação de exames atuais com anteriores, oferecendo um diagnóstico mais preciso e seguro.

Interoperabilidade: Médicos das Unidades Básicas de Saúde (UBS) dos municípios consorciados poderão visualizar as imagens e laudos em tempo real, integrando a rede de cuidado.

Governança e Segurança da Informação

Conformidade Legal: Adequação plena à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e às normas do Conselho Federal de Medicina (CFM) quanto ao armazenamento e sigilo de prontuários médicos.

Rastreabilidade: Monitoramento completo de quem acessou os dados e quando, garantindo auditoria e transparência na gestão da saúde pública.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes de formalizar o contrato, o setor de TI deve fornecer à futura contratada a relação exata dos equipamentos que serão integrados.

- Ação: Validar se todos os aparelhos possuem saída DICOM ativa.
- Objetivo: Evitar que a empresa alegue "impossibilidade técnica" de integração após a assinatura.

O PACS em nuvem depende de internet estável para o tráfego de imagens pesadas.

- Ação: Confirmar se o link dedicado do CISAMAPI suporta o volume de upload simultâneo e se o firewall da rede permite as portas de comunicação necessárias (geralmente porta 104 para DICOM).
- Objetivo: Garantir que o sistema não apresente lentidão no primeiro dia de uso.

Cronograma de Treinamento e Configuração de Perfis.

- Ação: Solicitar à contratada o plano de treinamento para médicos radiologistas, técnicos de radiologia e recepção.
- Objetivo: Garantir que a equipe esteja apta a operar o sistema assim que ele for "virado" para produção.

13. INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES

Após análise da estrutura vigente, dos contratos existentes e das aquisições em curso, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar a execução do presente objeto.

No entanto, caso novas contratações sejam identificadas no decorrer do processo, será realizada a devida adequação para garantir a compatibilidade, eficiência e integração da solução adquirida.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação pretendida alinha-se às diretrizes de sustentabilidade ambiental ao promover a desmaterialização dos processos de diagnóstico. A substituição dos filmes radiológicos pelo sistema digital (PACS) elimina o uso de produtos químicos tóxicos no processo de revelação e reduz a geração de resíduos sólidos de difícil degradação. Como medida de mitigação, a contratada deverá assegurar que o descarte de eventuais componentes eletrônicos substituídos observe a legislação vigente sobre logística reversa.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos levantamentos realizados neste Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento conclui que a contratação de solução de PACS (Picture Archiving and Communication System) em modelo de serviço (SaaS) é tecnicamente possível e juridicamente viável.

A solução atende aos requisitos de modernização do parque tecnológico do CISAMAPI, garantindo a interoperabilidade entre as modalidades diagnósticas e as unidades de saúde consorciadas. A adoção do padrão DICOM e o armazenamento em nuvem asseguram a integridade dos dados e a agilidade necessária ao diagnóstico por imagem, eliminando gargalos do modelo analógico.

A análise de custo-benefício demonstra que a migração para o sistema digital reduz gastos com insumos físicos (filmes e químicos) e logística de entrega de resultados. Além disso, o modelo de pagamento por demanda (mensalidade) evita investimentos vultosos em infraestrutura de hardware própria, preservando o fluxo de caixa do consórcio.

Diante do exposto, esta equipe técnica **MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE** à continuidade do processo licitatório, recomendando a adoção do Termo de Referência conforme as especificações e requisitos de qualidade aqui delineados.

Ponte Nova (MG), 29 de abril de 2026.

Maria Regina de Carvalho Martins
Secretária Executiva



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EA91-DC4E-E26E-D350

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA (CPF 016.XXX.XXX-83) em 29/04/2026 10:12:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS (CPF 231.XXX.XXX-34) em 29/04/2026 13:38:43
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EA91-DC4E-E26E-D350>

Memorando Interno

Ponte Nova, 18 de maio 2026.

À Assessoria Jurídica

Assunto: Solicitação de parecer jurídico

Prezada Senhora,

Encaminhamos para análise jurídica o processo administrativo abaixo identificado:

Processo Administrativo nº 21/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na implantação e fornecimento de software PACS (Picture Archiving and Communication System Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e RIS (Radiology Information System - Sistema de Informação em Radiologia).

Solicitamos a emissão de parecer jurídico quanto à legalidade e regularidade do procedimento, especialmente quanto:

- à modalidade de contratação adotada;
- à minuta do edital ou instrumento convocatório;
- à minuta contratual (quando aplicável).

A análise jurídica visa atender ao disposto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Gabriel Gustavo Ferraz
Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0620-BD2D-743B-26BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GABRIEL GUSTAVO FERRAZ (CPF 068.XXX.XXX-92) em 18/05/2026 08:29:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/0620-BD2D-743B-26BE>